SUPER TAÇA ES

INFANTIL

EDIÇÃO 2026

REGULAMENTO OFICIAL

SUPER TAÇA ES INFANTIL – EDIÇÃO 2026

LIGA REAL CAPIXABA

LRC

EST. 2021 - ESPÍRITO SANTO

INOVAR • EVOLUIR • CONQUISTAR

LIGA REAL CAPIXABA

APLICATIVOS OFICIAIS E SITE OFICIAL

APP ANDROID | APP iOS | SITE OFICIAL

www.ligarealcapixaba.com.br

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ---------- 3

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DA LIGA REAL CAPIXABA ---------- 4

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO ---------- 6

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ---------- 8

CAPÍTULO V - DA IDENTIFICAÇÃO, APTIDÃO PARA JOGO E CONTROLE ANTIFRAUDE ---------- 10

CAPÍTULO VI - DA COMUNICAÇÃO OFICIAL E DAS NOTIFICAÇÕES ---------- 13

CAPÍTULO VII - DAS TAXAS, MULTAS E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS ---------- 14

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS EQUIPES ---------- 17

CAPÍTULO IX - DA RESPONSABILIDADE DOS PAIS E REPRESENTANTES LEGAIS ---------- 18

CAPÍTULO X - DA FORMA DE DISPUTA, CLASSIFICAÇÃO E FASES ELIMINATÓRIAS ---------- 19

CAPÍTULO XI - DA DISPUTA DE PÊNALTIS ---------- 21

CAPÍTULO XII - DO CALENDÁRIO, DAS PARTIDAS, TEMPOS DE JOGO, SÚMULA E OPERAÇÃO DE CAMPO ---------- 22

CAPÍTULO XIII - DOS DIAS, HORÁRIOS, LOCAIS, MANDOS E ESTRUTURA DAS PARTIDAS ---------- 24

CAPÍTULO XIV - DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL ---------- 26

CAPÍTULO XV - DA ARBITRAGEM ---------- 28

CAPÍTULO XVI - DA SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO, ADIAMENTO, ENCERRAMENTO E REMARCAÇÃO DE PARTIDAS ---------- 30

CAPÍTULO XVII - DO *WALK-OVER* (W.O.), ABANDONO DE PARTIDA E DESISTÊNCIA ---------- 31

CAPÍTULO XVIII - DA DISCIPLINA, CARTÕES, PONTUAÇÃO DISCIPLINAR E CUMPRIMENTO DE PENAS ---------- 33

CAPÍTULO XIX - DA VIOLÊNCIA, AGRESSÕES, INVASÕES, AMEAÇAS E DANOS ---------- 36

CAPÍTULO XX - DA CONDUTA EM REDES SOCIAIS, APLICATIVOS E MEIOS DIGITAIS ---------- 38

CAPÍTULO XXI - DOS DIREITOS DE IMAGEM, VOZ, DADOS PESSOAIS E COBERTURA FOTOGRÁFICA ---------- 39

CAPÍTULO XXII - DOS PROTESTOS, DENÚNCIAS, DEFESAS, RECURSOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS ---------- 41

CAPÍTULO XXIII - DA PREMIAÇÃO ---------- 44

CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ---------- 46

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O presente Regulamento Geral estabelece as normas de organização, participação, disputa, disciplina, responsabilidade, segurança, proteção integral e funcionamento da TAÇA ES INFANTIL, competição de futebol de base organizada e realizada pela LIGA REAL CAPIXABA.
§ 1° - A TAÇA ES INFANTIL possui natureza esportiva, formativa, educacional e competitiva, destinada à participação de atletas menores de idade, regularmente inscritos por equipes participantes e autorizados por seus representantes legais.
I - Para fins deste Regulamento, considera-se TAÇA ES INFANTIL a competição esportiva regulamentada neste documento, e LIGA REAL CAPIXABA a entidade responsável por sua organização, administração, coordenação, execução e controle

Art. 2° - A competição será regida pelos seguintes instrumentos normativos, administrativos e legais:
I - Regulamento Geral;
II - anexos oficiais;
III - comunicados, boletins e notas oficiais;
IV - decisões administrativas regularmente publicadas pela LIGA REAL CAPIXABA;
V - regras oficiais do futebol, quando compatíveis com o futebol de base;
VI - legislação esportiva brasileira;
VII - Estatuto da Criança e do Adolescente;
VIII - legislação de proteção de dados pessoais.
§ 1° - Em caso de conflito entre normas internas da competição, prevalecerá a seguinte ordem hierárquica:
I - Regulamento Geral;
II - anexos oficiais da competição;
III - comunicados, boletins, notas oficiais e decisões administrativas da LIGA REAL CAPIXABA;
IV - tabela oficial e orientações operacionais.
§ 2° - A interpretação das normas da competição deverá priorizar:
I - proteção integral da criança e do adolescente;
II - segurança dos atletas;
III - integridade esportiva;
IV - verdade competitiva;
V - isonomia entre equipes;
VI - regularidade da competição.

Art. 3° - A TAÇA ES INFANTIL tem por finalidade promover o futebol de base no Estado do Espírito Santo, incentivando o desenvolvimento esportivo, educacional, disciplinar e social dos atletas, com observância dos princípios da organização, isonomia, transparência, competitividade, responsabilidade, respeito mútuo, segurança, integridade e fair play:
I - organização;
II - isonomia;
III - transparência;
IV - competitividade;
V - responsabilidade;
VI - respeito mútuo;
VII - segurança;
VIII - integridade;
IX - *fair play*.

Art. 4° - A inscrição, confirmação de participação, cadastro na plataforma oficial, aceite eletrônico, homologação ou atuação na TAÇA ES INFANTIL implica aceitação integral, irrestrita, obrigatória e vinculante deste Regulamento e das demais normas oficiais da competição expedidas pela LIGA REAL CAPIXABA, não podendo equipe, atleta, dirigente, membro da comissão técnica, responsável pela inscrição, representante legal, colaborador, acompanhante, torcedor ou pessoa vinculada alegar desconhecimento de suas disposições.
§ 1° - A inscrição, confirmação de participação, cadastro na plataforma oficial, aceite eletrônico, homologação ou atuação na competição configuram **adesão formal às normas oficiais da LIGA REAL CAPIXABA**, produzindo efeitos **administrativos, esportivos, disciplinares, financeiros, operacionais e obrigacionais** perante a **LIGA REAL CAPIXABA**, as equipes, os responsáveis pela inscrição, os representantes legais e demais adultos vinculados à competição.
§ 2° - A adesão às normas oficiais obriga a equipe, o responsável pela inscrição e os adultos vinculados à competição ao cumprimento de **taxas, multas, ressarcimentos, decisões administrativas, sanções disciplinares, obrigações documentais, obrigações operacionais e demais consequências regulamentares** regularmente constituídas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3° - Nenhuma obrigação financeira será atribuída diretamente a atleta menor de idade, preservada a responsabilidade da equipe, do responsável pela inscrição e dos adultos legais ou administrativamente vinculados à participação na competição.

Art. 5° - A participação de atleta menor de idade dependerá de autorização válida do representante legal, regularidade documental, inscrição homologada e aptidão para participação esportiva.
§ 1° - A equipe participante será responsável por manter sob sua guarda os documentos necessários à comprovação da autorização, da regularidade da inscrição, da aptidão esportiva e da veracidade das informações prestadas à **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 6° - Compete exclusivamente às equipes dar ciência das normas oficiais da competição aos seus atletas, representantes legais, dirigentes, membros de comissão técnica, colaboradores, acompanhantes, convidados e torcedores, respondendo integralmente por:
I - atos;
II - omissões;
III - danos;
IV - infrações;
V - condutas antidesportivas;
VI - obrigações financeiras;
VII - demais consequências decorrentes da participação na competição.
§ 1° - A responsabilidade **operacional, documental, médica, física, disciplinar, patrimonial, logística, financeira e de acompanhamento** dos atletas menores de idade será exclusiva das equipes, dos responsáveis pela inscrição e dos representantes legais, ressalvadas as obrigações formalmente assumidas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - As equipes deverão adotar medidas preventivas para assegurar ambiente esportivo seguro, respeitoso, educativo e compatível com a formação de crianças e adolescentes.

Art. 7° - Todos os participantes deverão colaborar para a prevenção de:
I - violência;
II - fraude;
III - manipulação de resultados;
IV - uso de atleta irregular;
V - falsidade documental;
VI - discriminação, racismo e xenofobia;
VII - assédio, intimidação, ofensas e ameaças;
VIII - tumultos, invasões e depredações;
IX - exposição indevida de atletas menores de idade;
X - quaisquer condutas incompatíveis com o ambiente esportivo infantil.

Art. 8° - O tratamento de dados pessoais relacionado à TAÇA ES INFANTIL observará finalidade legítima, necessidade, adequação, transparência, segurança, prevenção e proteção integral da criança e do adolescente.
§ 1° - As equipes serão responsáveis pela legitimidade dos dados, documentos, autorizações e informações inseridas no sistema oficial, bem como pela obtenção das autorizações necessárias dos representantes legais dos atletas menores de idade.

Art. 9° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá adotar medidas **administrativas, operacionais, disciplinares, preventivas e cautelares** necessárias à preservação da ordem esportiva, da segurança, da regularidade, da continuidade, da integridade da competição e da proteção dos atletas menores de idade.

Art. 10° - Nenhum acordo particular entre equipes, dirigentes, atletas, membros de comissão técnica, representantes legais ou terceiros terá validade quando contrariar:
I - normas oficiais da competição;
II - segurança dos atletas;
III - integridade esportiva;
IV - isonomia entre participantes;
V - autoridade da **LIGA REAL CAPIXABA**;
VI - proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 11° - As obrigações administrativas, disciplinares, financeiras, documentais, operacionais e indenizatórias constituídas durante a TAÇA ES INFANTIL permanecerão exigíveis até sua integral regularização.
§ 1° - A eliminação, exclusão, desistência, encerramento esportivo ou ausência de participação posterior não extinguirá obrigações regularmente assumidas perante a LIGA REAL CAPIXABA.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DA LIGA REAL CAPIXABA

Art. 12° - A administração, coordenação, supervisão, organização, execução e controle da TAÇA ES INFANTIL competem exclusivamente à LIGA REAL CAPIXABA, por intermédio de sua Comissão Organizadora, observadas a legislação aplicável, a proteção integral da criança e do adolescente, a integridade esportiva e a regularidade da competição.

Art. 13° - Compete à LIGA REAL CAPIXABA:
I - elaborar, aprovar, publicar, revisar, interpretar e alterar normas, regulamentos, anexos, comunicados, boletins, notas oficiais e atos complementares;
II - elaborar, divulgar, ajustar e alterar a tabela oficial da competição;
III - definir datas, horários, locais, mandos de campo, ordem das partidas e condições operacionais dos jogos;
IV - homologar inscrições de equipes, atletas, membros de comissão técnica, representantes legais e responsáveis pela inscrição;
V - validar, bloquear, suspender, cancelar ou indeferir inscrições, transferências, documentos, cadastros e registros esportivos;
VI - designar, substituir, remanejar ou credenciar árbitros, assistentes, representantes, coordenadores, delegados, prestadores de serviço e demais profissionais vinculados à competição;
VII - expedir comunicados, boletins, notas oficiais, decisões administrativas e orientações operacionais;
VIII - homologar resultados, classificações, estatísticas, súmulas, relatórios, registros oficiais e premiações;
IX - instaurar procedimentos administrativos, disciplinares, operacionais, financeiros e cadastrais;
X - analisar denúncias, requerimentos, manifestações, documentos, provas e registros relacionados à competição;
XI - aplicar medidas administrativas, disciplinares, operacionais, financeiras, preventivas e cautelares;
XII - adotar providências destinadas à proteção física, moral, psicológica e esportiva dos atletas menores de idade;
XIII - prevenir e combater fraudes, irregularidades documentais, utilização de atleta irregular, manipulação de resultados, violência, discriminação e demais condutas incompatíveis com os objetivos da competição;
XIV - deliberar sobre situações excepcionais, casos omissos e fatos não previstos nas normas oficiais.
XV - Realizar sorteios, definir confrontos, organizar a classificação geral das instituições, homologar critérios de posicionamento e estabelecer a composição das fases eliminatórias, conforme as regras previstas neste Regulamento

Art. 14° - A LIGA REAL CAPIXABA, na qualidade de Organização da TAÇA ES INFANTIL, poderá alterar data, horário, local, mando de campo, ordem das partidas, estrutura operacional, fórmula de disputa ou qualquer condição necessária à realização da competição quando presentes motivos técnicos, administrativos, logísticos, disciplinares, climáticos, estruturais, sanitários, pedagógicos, de segurança, ordem pública, determinação de autoridade competente, caso fortuito ou força maior.
§ 1° - As alterações promovidas pela Organização independem da concordância das equipes envolvidas.
§ 2° - A comunicação das alterações será realizada pelos canais oficiais da competição sempre que houver viabilidade operacional.
§ 3° - As decisões deverão preservar a segurança dos participantes, a integridade esportiva, a isonomia da competição e o melhor interesse dos atletas menores de idade.

Art. 15° - Nenhuma equipe, atleta, membro de comissão técnica, dirigente, representante legal, responsável pela inscrição, familiar, acompanhante, torcedor ou terceiro poderá vetar, recusar, exigir substituição ou impedir a atuação de profissionais, representantes ou prestadores de serviço regularmente designados pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - Situações objetivamente capazes de comprometer a imparcialidade, a segurança ou a regularidade da competição poderão ser comunicadas formalmente à Organização, acompanhadas de elementos mínimos de comprovação.

Art. 16° - Compete à Comissão Organizadora interpretar administrativamente as normas oficiais da competição, solucionar dúvidas, suprir lacunas normativas e decidir situações não previstas expressamente.
§ 1° - As decisões da Organização produzirão efeitos imediatos no âmbito da TAÇA ES INFANTIL.
§ 2° - As decisões observarão os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé, segurança jurídica, isonomia, verdade esportiva, proteção integral da criança e do adolescente e preservação da competição.

Art. 17° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá adotar medidas preventivas, cautelares ou emergenciais sempre que houver risco à segurança dos participantes, à integridade física, moral ou psicológica dos atletas, à regularidade esportiva, à continuidade da competição ou à imagem institucional do evento.
§ 1° - As medidas poderão incluir:
I - suspensão ou interrupção de partidas;
II - alteração de local, data ou horário;
III - restrição de acesso a áreas da competição;
IV - bloqueio administrativo de inscrições ou registros;
V - afastamento cautelar de participantes;
VI - suspensão temporária de credenciamentos;
VII - solicitação de documentos e esclarecimentos;
VIII - conferência de identidade e registros;
IX - intervenção operacional necessária à preservação da competição;
X - acionamento de autoridades competentes.
§ 2° - As medidas cautelares possuem natureza preventiva e não constituem punição definitiva.

Art. 18° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá realizar auditorias, fiscalizações, conferências documentais, validações cadastrais, análises de súmulas, revisões de registros, cruzamento de informações e demais procedimentos necessários à preservação da regularidade e da integridade da competição.

§ 1° - As equipes deverão fornecer documentos, informações, esclarecimentos e registros solicitados pela Organização dentro dos prazos estabelecidos em comunicação oficial.

Art. 19° - A atuação da **LIGA REAL CAPIXABA** observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, a confidencialidade das informações sensíveis e a proteção especial assegurada aos atletas menores de idade.
§ 1° - Dados pessoais, documentos, imagens, autorizações e informações cadastrais poderão ser utilizados exclusivamente para finalidades esportivas, administrativas, disciplinares, operacionais, estatísticas, históricas, institucionais e de segurança relacionadas à competição.

Art. 20° - Nenhuma tolerância, liberalidade, flexibilização operacional, autorização excepcional, ausência de fiscalização imediata ou adoção de medida menos gravosa pela **LIGA REAL CAPIXABA** constituirá renúncia de direito, perdão tácito, precedente obrigatório ou impedimento para aplicação futura das normas oficiais da competição.

Art. 21° - Todas as equipes, atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, responsáveis pela inscrição, representantes legais, familiares, acompanhantes, torcedores e demais pessoas vinculadas à competição ficam obrigados ao cumprimento integral das decisões, comunicados, boletins, orientações e atos oficiais expedidos pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - O descumprimento das determinações oficiais poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, disciplinares, financeiras ou operacionais cabíveis, sem prejuízo de outras providências previstas nas normas da competição.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO

Art. 22° - A TAÇA ES INFANTIL será disputada por categorias de base, observados os anos de nascimento, os limites etários, a segurança dos atletas, a integridade esportiva, a regularidade da competição e a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 23° - Para o ano-base de **2026**, a competição será disputada nas seguintes categorias:

I - Sub-10: atletas nascidos em 2016 ou em anos posteriores, com idade máxima de 10 (dez) anos completos até 31 de dezembro de 2026;
II - Sub-12: atletas nascidos em 2014 e 2015, com idade máxima de 12 (doze) anos completos até 31 de dezembro de 2026;
III - Sub-14: atletas nascidos em 2012 e 2013, com idade máxima de 14 (quatorze) anos completos até 31 de dezembro de 2026;
IV - Sub-16: atletas nascidos em 2010 e 2011, com idade máxima de 16 (dezesseis) anos completos até 31 de dezembro de 2026.

Art. 24° - É proibida a participação de atleta com idade superior ao limite da categoria em que estiver inscrito, ainda que exista concordância da equipe adversária, dos representantes legais, da arbitragem, de dirigentes, de membros da comissão técnica ou de terceiros, **ressalvadas exclusivamente as exceções previstas para atletas do sexo feminino neste Regulamento**.
§ 1° - A equipe será integralmente responsável pela **regularidade etária**, pela veracidade das informações prestadas e pela compatibilidade entre o ano de nascimento do atleta e a categoria de participação.
§ 2° - Excepcionalmente, será permitida a participação de **atletas do sexo feminino com 1 (um) ano acima do limite etário da categoria**, observados os seguintes critérios:
I - Sub-10: poderá atuar atleta feminina nascida em **2015**;
II - Sub-12: poderá atuar atleta feminina nascida em **2013**;
III - Sub-14: poderá atuar atleta feminina nascida em **2011**.
§ 3° - A exceção prevista não se aplica à categoria **Sub-16**, permanecendo nesta categoria os limites etários regularmente estabelecidos.
§ 4° - Não será admitida exceção etária específica para a função de goleiro, devendo o atleta que exercer essa função possuir idade compatível com a categoria, ressalvadas exclusivamente as demais exceções de elegibilidade expressamente previstas neste Regulamento

Art. 25° - Não poderá participar da TAÇA ES INFANTIL o atleta que tenha atuado em competição oficial da Federação durante o primeiro semestre de 2026.
§ 1° - A restrição aplica-se exclusivamente à participação em competição federada ocorrida no ano de 2026, não alcançando participações realizadas em anos anteriores.
§ 2° - Constatada a inscrição ou utilização de atleta impedido por esta regra, o atleta será removido da TAÇA ES INFANTIL, ficando imediatamente impedido de participar das partidas e demais atividades esportivas da competição.
§ 3° - O valor eventualmente pago pela inscrição do atleta não será reembolsado, compensado, transferido ou convertido em crédito para outro atleta.

§ 4° - A equipe responsável receberá advertência formal e, caso o atleta tenha participado de partida oficial, sofrerá a perda de 3 (três) pontos na tabela de classificação, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Regulamento.
§ 5° - A retirada do atleta da competição não afasta a responsabilidade da equipe pela conferência prévia de sua condição de elegibilidade.

Art. 26° - Será admitida a participação de atleta mais novo em categoria imediatamente superior, desde que preservadas a **segurança física, técnica, emocional e formativa** do atleta menor de idade.
§ 1° - A promoção de atleta somente poderá ocorrer para a categoria imediatamente superior, sendo proibida a promoção múltipla.
§ 2° - São admitidas as seguintes promoções:
I - Sub-10 para Sub-12;
II - Sub-12 para Sub-14;
III - Sub-14 para Sub-16.
§ 3° - É proibida qualquer promoção acima da categoria **Sub-16**.
§ 4° - A promoção de atleta não poderá ser utilizada para burlar limite etário, exigência mínima de atletas inscritos, suspensão, bloqueio administrativo, impedimento disciplinar, condição de jogo ou regra de elegibilidade.

Art. 27° - O atleta poderá atuar na categoria imediatamente superior e ser incluído manualmente na súmula da partida, mesmo sem o pagamento prévio da taxa de subida de categoria.
§ 1° - Após o recebimento e a conferência da súmula pela organização, sendo identificada a utilização do atleta em categoria superior, será lançada à equipe cobrança correspondente a **50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição vigente do atleta**.
§ 2° - A cobrança deverá ser regularizada antes de nova utilização do atleta na categoria superior, ficando a equipe sujeita às penalidades previstas neste Regulamento caso utilize novamente o atleta sem a devida quitação.
§ 3° - Caso o atleta seja utilizado **pela segunda vez na categoria superior sem a quitação da cobrança**, o valor devido será automaticamente elevado para **100% (cem por cento) da taxa de inscrição vigente do atleta**, substituindo a cobrança anterior de 50%.
§ 4° - Caso o mesmo atleta seja utilizado **pela terceira vez na categoria superior sem a quitação do valor integral devido**, a equipe será penalizada com a **perda de 3 (três) pontos na tabela de classificação**, permanecendo também responsável pela quitação da pendência financeira.

Art. 28° - A promoção de atleta para categoria superior dependerá de regularidade esportiva e da compatibilidade com os critérios técnicos, documentais e administrativos da competição.
§ 1° - A promoção somente será admitida durante a fase classificatória.
§ 2° - O atleta promovido durante a fase classificatória poderá permanecer apto a atuar na categoria de origem e na categoria imediatamente superior até o encerramento da competição, desde que mantenha condição regular perante a LIGA REAL CAPIXABA e observe as regras financeiras aplicáveis à subida de categoria.
§ 3° - Encerrada a fase classificatória, ficará proibida nova promoção de atleta entre categorias.

Art. 29° - Não haverá limite máximo para inscrição de atletas por categoria.
§ 1° - Cada equipe deverá manter o mínimo de 11 (onze) atletas inscritos e pagos por categoria.
§ 2° - Caso a equipe possua quantidade inferior a 11 (onze) atletas inscritos e pagos na categoria, deverá complementar o pagamento até atingir o valor correspondente ao mínimo obrigatório de 11 (onze) inscrições de atletas.
§ 3° - O pagamento do número mínimo de inscrições não garante condição de jogo caso a equipe não possua quantidade suficiente de atletas aptos e presentes para iniciar a partida.
§ 4° - A equipe que não apresentar quantidade suficiente de atletas para a realização da partida estará sujeita à aplicação de W.O., bem como às demais penalidades esportivas, administrativas, disciplinares e financeiras previstas neste Regulamento para a respectiva categoria.
§ 5° - A quantidade de atletas relacionados em súmula por partida deverá obedecer aos limites e critérios estabelecidos pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 30° - A elegibilidade do atleta dependerá, cumulativamente, dos requisitos abaixo, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Regulamento:
I - categoria correta;
II - ano de nascimento compatível;
III - inscrição regular;
IV - homologação administrativa;
V - inexistência de suspensão;
VI - autorização do representante legal;
VII - aptidão para participação esportiva;
VIII - ausência de impedimento administrativo, documental, financeiro ou disciplinar, ressalvadas as situações expressamente autorizadas neste Regulamento.
IX - Inexistência de impedimento decorrente de participação em competição federada, nos termos deste Regulamento
§ 1° - A equipe assumirá integral responsabilidade pela utilização de atleta em condição regular, não sendo admitida alegação de desconhecimento sobre idade, categoria, suspensão, autorização legal, impedimento administrativo ou condição de jogo.

Art. 31° - A participação de atleta menor de idade deverá observar os princípios da **proteção integral**, do **melhor interesse da criança e do adolescente**, da segurança física, da integridade psicológica, do respeito ao desenvolvimento esportivo e da compatibilidade entre idade, categoria e exigência competitiva.

Art. 32° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá limitar o número de equipes por categoria, ajustar a composição das categorias, adequar a forma de participação ou adotar medidas operacionais necessárias à viabilidade da competição, considerando calendário, estrutura, segurança, equilíbrio competitivo e proteção dos atletas menores de idade.
§ 1° - A equipe, o responsável pela inscrição e os representantes legais deverão zelar para que nenhum atleta seja submetido a participação incompatível com sua idade, condição física, desenvolvimento técnico, estado emocional, saúde ou segurança.
§ 2° - A constatação de risco ao atleta menor de idade poderá autorizar a **LIGA REAL CAPIXABA** a impedir, suspender ou condicionar sua participação, preservando a integridade física, moral e psicológica do participante.
§ 3° - A proteção integral do atleta menor de idade prevalecerá sobre qualquer interesse competitivo, operacional ou particular.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 33° - A participação de equipes, atletas, dirigentes e membros da comissão técnica na **LIGA REAL CAPIXABA** dependerá de **inscrição prévia**, cadastro na plataforma digital oficial da **LIGA REAL CAPIXABA**, apresentação das informações obrigatórias, homologação administrativa e manutenção da condição regular durante toda a competição.

Art. 34° - Somente poderão participar da competição equipes, atletas, dirigentes e membros da comissão técnica devidamente inscritos, homologados, aptos e sem impedimento administrativo, documental, financeiro ou disciplinar perante a LIGA REAL CAPIXABA, ressalvadas as situações expressamente previstas neste Regulamento.
§ 1° - Cada equipe deverá indicar um responsável pela inscrição, que atuará como representante oficial perante a LIGA REAL CAPIXABA e responderá, juntamente com a equipe, pela veracidade, autenticidade, atualização, regularidade e legalidade das informações e documentos inseridos na plataforma oficial.
§ 2° - O responsável pela inscrição deverá possuir poderes para receber comunicações, apresentar documentos, solicitar regularizações, acompanhar pendências, responder por inconsistências cadastrais e representar administrativamente a equipe perante a Organização.
§ 3° - A conferência dos dados cadastrais, documentos, autorizações, limites de atletas, categorias, regularidade etária e condição de participação será de responsabilidade exclusiva da equipe e do responsável pela inscrição.
§ 4° - A homologação administrativa realizada pela LIGA REAL CAPIXABA não transfere à Organização a responsabilidade pela autenticidade, validade, veracidade, legitimidade ou atualização das informações apresentadas pela equipe.

Art. 35° - As inscrições de equipes, atletas, dirigentes e membros da comissão técnica deverão ser realizadas exclusivamente por meio da **plataforma digital oficial** indicada pela **LIGA REAL CAPIXABA**, dentro dos prazos e procedimentos oficialmente divulgados.
§ 1° - A inscrição realizada fora da plataforma oficial não produzirá efeito administrativo, esportivo ou regulamentar.
§ 2° - A plataforma oficial poderá bloquear novas inscrições por encerramento de prazo, inconsistência cadastral, ausência de documento obrigatório, pendência administrativa ou qualquer impedimento previsto neste Regulamento.

Art. 36° - Para fins de inscrição, homologação e participação, poderão ser exigidos os seguintes dados e documentos:
I - nome completo;
II - CPF válido;
III - data de nascimento;
IV - documento oficial de identificação;
V - fotografia atual, nítida e compatível com a identificação pessoal;
VI - categoria de participação;
VII - função exercida por dirigente ou membro da comissão técnica;
VIII - autorização do representante legal do atleta menor de idade;
IX - declaração de ciência e responsabilidade do representante legal;
X - demais informações necessárias à organização, segurança, controle cadastral e regularidade esportiva da competição.

Art. 37° - A apresentação de **CPF válido** será obrigatória para efetivação da inscrição de atleta, dirigente ou membro da comissão técnica.
§ 1° - Não será aceito CPF fictício, incompleto, inválido, cancelado, pertencente a terceiro, duplicado entre participantes diferentes ou composto por sequência manifestamente irregular.
§ 2° - A identificação de CPF irregular, inconsistente ou aparentemente inválido autorizará o bloqueio administrativo da inscrição para análise e regularização.
§ 3° - A correção de erro material evidente poderá ser admitida pela **LIGA REAL CAPIXABA**, desde que inexistam indícios de fraude, má-fé, ocultação de identidade ou tentativa de obtenção de vantagem esportiva.

Art. 38° - A fotografia do atleta, dirigente ou membro da comissão técnica no sistema oficial da LIGA REAL CAPIXABA será obrigatória, devendo estar atualizada, nítida, individual, frontal, sem filtros, sem adulteração e compatível com a identificação pessoal do participante.
§ 1° - A ausência de fotografia válida, atualizada ou compatível com a identificação do participante poderá impedir a homologação da inscrição, a assinatura em súmula e a participação em partida oficial.
§ 2° - A LIGA REAL CAPIXABA poderá rejeitar fotografia inadequada, desatualizada, ilegível, recortada, adulterada, desfocada, com terceiros, com acessórios que prejudiquem a identificação ou incompatível com o padrão oficial da competição.
§ 3° - A equipe deverá substituir a fotografia rejeitada dentro do prazo definido pela Organização, permanecendo o participante pendente de homologação até a regularização.

Art. 39° - A participação de atleta menor de idade dependerá de **autorização válida do representante legal**, cabendo à equipe manter sob sua guarda os documentos que comprovem ciência, concordância e responsabilidade pela participação esportiva.
§ 1° - A autorização deverá abranger participação na competição, ciência das normas oficiais, responsabilidade pelo acompanhamento, regularidade das informações prestadas e aptidão do atleta para a prática esportiva.
§ 2° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá solicitar, a qualquer tempo, autorização do representante legal, declaração complementar ou documento comprobatório necessário à segurança e regularidade da participação do atleta.
§ 3° - A ausência de autorização válida impedirá a homologação, participação ou permanência do atleta na competição.
Art. 40° - Não haverá limite máximo para inscrição de atletas por categoria, devendo cada equipe observar a quantidade mínima de atletas inscritos e pagos estabelecida neste Regulamento.
§ 1° - A equipe poderá cadastrar até 4 (quatro) membros da comissão técnica por categoria.
§ 2° - Os membros da comissão técnica poderão exercer as funções de treinador, auxiliar técnico, preparador físico, massagista, fisioterapeuta, responsável técnico ou outra função autorizada pela LIGA REAL CAPIXABA.
§ 3° - A equipe será responsável pela regularidade dos atletas e membros da comissão técnica cadastrados durante toda a competição.

Art. 41° - A homologação da inscrição constitui ato administrativo da **LIGA REAL CAPIXABA**, destinado à verificação dos dados mínimos obrigatórios, compatibilidade da categoria, regularidade aparente dos documentos apresentados e inexistência de impedimento identificado pela Organização.
§ 1° - A homologação poderá ser deferida, indeferida, suspensa, bloqueada ou condicionada à apresentação de documentos complementares.
§ 2° - A participação em partida oficial somente será permitida após homologação da inscrição e regularidade cadastral na plataforma oficial.
§ 3° - A homologação não impedirá revisão posterior da inscrição quando surgirem indícios de irregularidade, fraude, erro material, inconsistência documental, impedimento disciplinar ou informação falsa.

Art. 42° - O prazo para inscrição, regularização, inclusão ou transferência de atletas, dirigentes e membros da comissão técnica permanecerá aberto até **72 (setenta e duas) horas antes da última rodada da fase classificatória**.
§ 1° - Encerrada a janela de inscrições, ficará proibida qualquer nova inclusão, substituição, transferência ou regularização cadastral de atleta, dirigente ou membro da comissão técnica, não se aplicando essa vedação à quitação de obrigações financeiras decorrentes de inscrições ou utilizações realizadas dentro do prazo regulamentar.
§ 2° - Não haverá inscrição, substituição, transferência ou regularização durante fases eliminatórias, semifinal ou final, independentemente do motivo alegado.
§ 3° - A inexistência de limite máximo de atletas inscritos não autoriza inscrição, substituição, transferência ou regularização fora do prazo oficial estabelecido pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 43° - Cada atleta poderá possuir apenas **uma inscrição ativa** na mesma edição da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - Havendo duplicidade de inscrição, prevalecerá a equipe pela qual o atleta tiver sido relacionado oficialmente ou participado da primeira partida registrada pela Organização.
§ 2° - A duplicidade de inscrição poderá gerar bloqueio preventivo do atleta até análise administrativa da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3° - A equipe que inserir ou manter atleta em duplicidade assumirá integral responsabilidade pela inconsistência cadastral e pelos efeitos esportivos decorrentes.

Art. 44° - A transferência de atleta entre equipes somente será admitida durante a janela oficial de inscrições, desde que o atleta esteja regularmente cadastrado, não tenha atuado por outra equipe na mesma edição da competição e não possua bloqueio administrativo, financeiro ou disciplinar.
§ 1° - A solicitação de transferência deverá ser formalizada pela equipe interessada, acompanhada das informações necessárias à análise administrativa da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - A transferência dependerá de aprovação expressa da **LIGA REAL CAPIXABA**, inexistindo direito automático de mudança de equipe.
§ 3° - A transferência aprovada será definitiva para a edição em andamento, sendo proibido retorno à equipe anterior ou nova transferência na mesma competição.

§ 4° - É proibida qualquer vantagem financeira, promessa de benefício econômico, compensação comercial ou ajuste particular destinado a viabilizar transferência de atleta menor de idade.

Art. 45° - Quando houver divergência envolvendo liberação de atleta menor de idade, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá analisar manifestação formal do representante legal, documentação apresentada e demais elementos necessários à preservação do melhor interesse do atleta.
§ 1° - A Organização poderá autorizar transferência quando a manutenção do vínculo esportivo se mostrar abusiva, desproporcional, prejudicial ao desenvolvimento esportivo do atleta ou incompatível com a proteção integral da criança e do adolescente.
§ 2° - A decisão administrativa sobre transferência deverá preservar a regularidade da competição, a segurança jurídica das equipes, a vontade do representante legal e o interesse formativo do atleta.

Art. 46° - É proibida a inclusão manual de atleta em súmula, ficha, lista, formulário físico ou qualquer documento equivalente, **ressalvada a inclusão de atleta regularmente inscrito na categoria de origem e utilizado em categoria imediatamente superior, nos termos das regras de subida de categoria previstas neste Regulamento**.
§ 1° - A proibição alcança atleta não cadastrado, não homologado, fora do prazo, com pendência documental, suspenso, bloqueado ou sem condição regular na plataforma oficial, ressalvada exclusivamente a hipótese de subida de categoria expressamente autorizada por este Regulamento.
§ 2° - A inclusão manual destinada à correção de erro material somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da LIGA REAL CAPIXABA, desde que a inscrição regular conste previamente na plataforma oficial, não se confundindo com a inclusão manual decorrente de subida de categoria prevista neste Regulamento.
§ 3° - A equipe que realizar inclusão manual fora das hipóteses expressamente autorizadas neste Regulamento assumirá integral responsabilidade pelos efeitos administrativos, esportivos e disciplinares decorrentes da irregularidade.
§ 4° - A inclusão manual de atleta fora das hipóteses expressamente autorizadas neste Regulamento acarretará à equipe infratora a perda automática de 6 (seis) pontos na fase classificatória, mantido o resultado de campo. Quando a infração ocorrer em fase eliminatória, a categoria envolvida será eliminada da competição, sem prejuízo das demais medidas administrativas, disciplinares e financeiras cabíveis.

Art. 47° - A apresentação de documento falso, informação fraudulenta, identidade fictícia, CPF de terceiro, fotografia adulterada, autorização irregular, data de nascimento incompatível, declaração falsa ou qualquer tentativa de burlar o sistema de inscrição sujeitará a equipe, o **responsável pela inscrição** e os envolvidos às medidas administrativas, esportivas, financeiras e legais cabíveis.
§ 1° - A suspeita de fraude poderá gerar bloqueio preventivo da inscrição, suspensão da condição de jogo, solicitação de documentos complementares, auditoria cadastral e comunicação às autoridades competentes, quando necessário.

Art. 48° - A conclusão da inscrição constitui declaração expressa de que a equipe conferiu os dados informados, possui as autorizações necessárias, reconhece a responsabilidade pelas informações prestadas e declara que o atleta menor de idade está apto à prática esportiva.
§ 1° - A avaliação médica, física, técnica e emocional dos atletas será de responsabilidade exclusiva da equipe e dos representantes legais.
§ 2° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá impedir ou condicionar a participação de atleta quando houver indício de risco à saúde, à segurança, à integridade física ou à integridade psicológica do participante.

Art. 49° - O tratamento dos dados pessoais fornecidos no processo de inscrição observará a legislação vigente de proteção de dados pessoais, sendo realizado para finalidades esportivas, administrativas, operacionais, disciplinares, estatísticas, cadastrais, financeiras, institucionais e de segurança da competição.
§ 1° - A equipe declara possuir base legítima para fornecer à **LIGA REAL CAPIXABA** os dados pessoais de atletas menores de idade, representantes legais, dirigentes e membros da comissão técnica.
§ 2° - Os dados pessoais deverão ser corretos, atualizados, verificáveis e restritos ao necessário para organização, execução, controle, segurança e regularidade da competição.
§ 3° - A equipe será responsável por falhas, omissões, inconsistências, ausência de autorização ou envio indevido de dados pessoais de atletas menores de idade.

Art. 50° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá solicitar documentos complementares, realizar auditoria cadastral, bloquear inscrição, suspender homologação, indeferir cadastro ou impedir participação sempre que houver dúvida razoável sobre identidade, idade, autorização, regularidade documental, condição de jogo ou legitimidade das informações apresentadas.
§ 1° - A recusa injustificada, o atraso na apresentação de documentos ou a omissão de informações poderá acarretar manutenção do bloqueio administrativo e impedimento de participação até a completa regularização.
§ 2° - A inscrição somente produzirá efeitos esportivos após homologação administrativa, regularidade cadastral e inexistência de impedimento perante a LIGA REAL CAPIXABA.

CAPÍTULO V - DA IDENTIFICAÇÃO, APTIDÃO PARA JOGO E CONTROLE ANTIFRAUDE

Art. 51° - Somente poderão participar das partidas da LIGA REAL CAPIXABA atletas, dirigentes e membros da comissão técnica regularmente inscritos, homologados, aptos, devidamente identificados perante a arbitragem antes do início da partida e sem impedimento administrativo, documental, financeiro ou disciplinar, ressalvadas as situações expressamente previstas neste Regulamento.
§ 1° - A identificação perante a arbitragem constitui condição obrigatória para participação em partida oficial.
§ 2° - A ausência de identificação válida impedirá a participação do atleta, dirigente ou membro da comissão técnica, ainda que o nome conste na plataforma oficial, na relação da equipe ou em comunicação administrativa.
§ 3° - A equipe assumirá integral responsabilidade pela escalação, presença, conferência, regularidade e participação de seus atletas, dirigentes e membros da comissão técnica.

Art. 52° - Para fins de identificação no dia da partida, serão aceitos:
I - documento oficial original com fotografia;
II - documento oficial digital validável por meio oficial;
III - credencial oficial emitida pela **LIGA REAL CAPIXABA**, contendo nome completo, fotografia atual, data de nascimento e dados suficientes para conferência segura da identidade.
§ 1° - A credencial oficial terá validade regulamentar para identificação e participação na competição, desde que emitida pela plataforma oficial ou por meio autorizado pela Organização.
§ 2° - A aceitação da credencial oficial não transfere à **LIGA REAL CAPIXABA** a responsabilidade pela veracidade, autenticidade, validade ou atualização dos dados apresentados pela equipe.
§ 3° - A arbitragem, o representante da Organização ou a **LIGA REAL CAPIXABA** poderão recusar documento ou credencial que não permita identificação segura do participante.

Art. 53° - Não serão aceitos para identificação fotografias avulsas de documentos, capturas de tela sem validação oficial, cópias simples, documentos rasurados, documentos ilegíveis, declarações particulares, documentos de terceiros, carteiras não oficiais ou qualquer registro que não permita confirmação segura da identidade do participante.
§ 1° - Documento inválido, incompleto, inconsistente ou incompatível com os dados cadastrados impedirá a participação do atleta, dirigente ou membro da comissão técnica até a regularização.
§ 2° - A ausência de identificação válida impedirá a assinatura em súmula e a participação do atleta, dirigente ou membro da comissão técnica na partida.
§ 3° - Quando a ausência ou irregularidade de identificação válida impedir a equipe de apresentar o número mínimo de **7 (sete) atletas aptos** dentro do prazo de tolerância regulamentar, será caracterizado *walk-over*, com aplicação das consequências administrativas, esportivas, disciplinares e financeiras cabíveis.
§ 4° - A equipe será integralmente responsável por apresentar seus atletas, dirigentes e membros da comissão técnica com identificação válida, não sendo admitida alegação de esquecimento, extravio, falha interna, erro de organização, ausência de representante legal ou desconhecimento da exigência documental.

Art. 54° - A conferência documental deverá ser realizada antes do início da partida, de forma **objetiva, respeitosa e compatível com o ambiente esportivo infantil**.
§ 1° - A conferência deverá preservar a imagem, a dignidade, a integridade moral e a proteção integral dos atletas menores de idade.
§ 2° - É proibida qualquer exposição vexatória, pública, humilhante ou desnecessária de atleta menor de idade durante identificação, conferência documental ou verificação cadastral.
§ 3° - Havendo dúvida sobre identidade, idade, documentação, autorização ou condição de jogo, a arbitragem deverá registrar a ocorrência em súmula, cabendo à **LIGA REAL CAPIXABA** adotar as providências administrativas cabíveis.

Art. 55° - Antes do início da partida, qualquer equipe poderá solicitar à arbitragem a conferência documental da equipe adversária, abrangendo atletas, dirigentes e membros da comissão técnica relacionados em súmula.
§ 1° - A solicitação deverá ser objetiva, respeitosa e realizada sem tumulto, intimidação, provocação ou constrangimento.
§ 2° - A recusa injustificada em participar da conferência documental será considerada infração administrativa grave e poderá autorizar bloqueio preventivo, impedimento de participação ou análise administrativa pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3° - A participação na partida constitui declaração de responsabilidade da equipe quanto à identidade, regularidade, aptidão e condição de jogo dos participantes relacionados.

Art. 56° - A aptidão para jogo dependerá da presença cumulativa das seguintes condições:
I - inscrição regular na plataforma oficial;
II - homologação administrativa pela **LIGA REAL CAPIXABA**;
III - documentação válida para identificação;
IV - Categoria compatível com o ano de nascimento, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Regulamento;
V - autorização válida do representante legal do atleta menor de idade;
VI - ausência de suspensão, bloqueio ou impedimento administrativo;
VII - relação do participante em súmula antes do início da partida.
§ 1° - A ausência de qualquer condição de aptidão impedirá a participação do atleta, dirigente ou membro da comissão técnica, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas neste Regulamento.

Art. 57° - A utilização de atleta irregular caracteriza infração grave contra a **integridade esportiva** da competição.
§ 1° - Considera-se atleta irregular aquele que participar de partida sem inscrição homologada, sem identificação válida, fora da categoria permitida, com idade incompatível, com suspensão vigente, com bloqueio administrativo, sem autorização do representante legal ou sem condição regular reconhecida pela LIGA REAL CAPIXABA, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Regulamento.
§ 2° - A equipe que utilizar atleta irregular assumirá integral responsabilidade pelos efeitos esportivos, administrativos, disciplinares e financeiros decorrentes da infração.
§ 3° - A alegação de desconhecimento, erro interno, falha de controle, concordância do adversário ou ausência de questionamento antes da partida não afastará a responsabilidade pela utilização de atleta irregular.

Art. 58° - A utilização de identidade falsa, documento adulterado, CPF de terceiro, data de nascimento alterada, fotografia incompatível, credencial irregular, autorização falsa de representante legal ou qualquer meio destinado a burlar os controles da competição caracteriza **fraude desportiva**.
§ 1° - A tentativa de fraude receberá o mesmo tratamento da fraude consumada quando houver indício de intenção de obter vantagem indevida, ocultar informação relevante, manipular cadastro, alterar identidade ou modificar condição de participação.
§ 2° - A fraude desportiva poderá gerar perda de pontos, derrota administrativa, suspensão preventiva do atleta, bloqueio administrativo da equipe, eliminação da categoria infratora, exclusão da equipe da competição e comunicação às autoridades competentes.
§ 3° - A fraude envolvendo atleta menor de idade será analisada com prioridade, observando a proteção integral, a preservação da imagem do atleta e a responsabilização dos adultos envolvidos.

Art. 59° - A adulteração de idade, a omissão da data de nascimento verdadeira, o uso de documento pertencente a terceiro, a inscrição de atleta em categoria incompatível ou a participação de atleta com idade superior ao limite da categoria, fora das exceções expressamente autorizadas neste Regulamento, caracterizam infração gravíssima, conhecida esportivamente como “gato”, contra a integridade da LIGA REAL CAPIXABA.
§ 1° - A constatação de atleta com idade superior ao limite da categoria, fora das exceções expressamente autorizadas neste Regulamento, acarretará a eliminação imediata da categoria infratora, independentemente da fase da competição, do placar da partida, do momento da descoberta, da existência de dolo comprovado, da concordância adversária ou da ausência de protesto antes do jogo.
§ 2° - A equipe adversária será declarada vencedora ou classificada, quando a infração for constatada em partida específica, salvo decisão administrativa diversa da **LIGA REAL CAPIXABA** necessária à preservação da regularidade esportiva, da tabela, da classificação e da continuidade da competição.

Art. 60° - A constatação de atleta com idade superior ao limite da categoria, fora das exceções expressamente autorizadas neste Regulamento, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente:
I - anulação ou revisão dos resultados da categoria infratora;
II - perda de premiações individuais ou coletivas;
III - bloqueio imediato do atleta;
IV - bloqueio administrativo da equipe;
V - suspensão do responsável pela inscrição;
VI - suspensão de dirigentes, membros da comissão técnica ou adultos envolvidos;
VII - impedimento de participação da equipe ou dos responsáveis em futuras competições organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA**;
VIII - comunicação às autoridades competentes, quando houver indício de falsidade documental, fraude, uso indevido de dados pessoais ou violação de direito de criança ou adolescente.
§ 1° - A responsabilidade pela regularidade etária dos atletas será integral da equipe, do responsável pela inscrição e dos adultos que tenham concorrido para a irregularidade.
§ 2° - Não serão aceitas como justificativa a alegação de desconhecimento, erro interno, falha de conferência, informação prestada por terceiros, autorização informal, acordo entre equipes, anuência de representante legal, validação aparente do sistema, ausência de conferência da arbitragem ou inexistência de denúncia prévia.
§ 3° - A apuração envolvendo atleta menor de idade deverá preservar sua imagem, dignidade, dados pessoais e proteção integral, recaindo a responsabilidade administrativa, esportiva, financeira e disciplinar sobre a equipe, o responsável pela inscrição e os adultos envolvidos.

Art. 61° - A ausência, irregularidade, falsidade ou insuficiência da autorização do representante legal impedirá a participação do atleta menor de idade.
§ 1° - A equipe deverá comprovar, sempre que solicitada, que possui autorização válida do representante legal para participação do atleta na competição.
§ 2° - A apresentação de autorização falsa, incompleta, incompatível ou prestada por pessoa sem legitimidade poderá gerar bloqueio do atleta, suspensão da homologação e responsabilização da equipe.
§ 3° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá impedir a participação do atleta quando houver dúvida razoável sobre autorização, guarda, representação legal ou segurança do menor de idade.

Art. 62° - O ônus de comprovar a regularidade da identidade, idade, autorização, documentação e condição de jogo dos atletas, dirigentes e membros da comissão técnica pertence exclusivamente à equipe responsável pela inscrição.

§ 1° - A ausência de prova suficiente poderá manter bloqueio administrativo, impedir participação em partida ou autorizar decisão administrativa com base nos elementos disponíveis.

Art. 63° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá realizar, a qualquer tempo, auditorias cadastrais, conferências documentais, validação de identidade, verificação de idade, análise de registros fotográficos, checagem de autorizações de representantes legais, cruzamento de informações e demais procedimentos destinados à prevenção e ao combate a fraudes.
§ 1° - A auditoria poderá ocorrer antes, durante ou após partidas, por amostragem, provocação, denúncia, verificação interna ou necessidade administrativa.
§ 2° - A equipe, atleta, dirigente, membro da comissão técnica, responsável pela inscrição ou representante legal deverá apresentar documentos, prestar esclarecimentos e colaborar com os procedimentos de verificação sempre que solicitado.
§ 3° - A recusa injustificada, o atraso, a omissão de informações, a apresentação incompleta de documentos ou a não colaboração poderá gerar presunção relativa de irregularidade.

Art. 64° - Os dados pessoais acessados, tratados ou verificados em procedimento de identificação, conferência documental, auditoria ou controle antifraude serão utilizados exclusivamente para finalidades esportivas, administrativas, disciplinares, operacionais, cadastrais e de segurança da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prevenção, transparência e proteção integral da criança e do adolescente.
§ 2° - Informações pessoais de atletas menores de idade deverão ser preservadas contra exposição indevida, divulgação excessiva, uso abusivo ou compartilhamento sem finalidade legítima.

Art. 65° - Denúncias relativas à fraude documental, atleta irregular, falsidade de identidade, adulteração de idade, CPF de terceiro, ausência de autorização de representante legal ou irregularidade de condição de jogo deverão ser apresentadas formalmente à **LIGA REAL CAPIXABA**, acompanhadas de elementos mínimos de prova.
§ 1° - A denúncia deverá conter identificação do denunciante, descrição objetiva dos fatos, indicação da equipe ou participante envolvido e documentos, imagens, vídeos, registros, certidões, comprovantes ou elementos aptos à apuração.
§ 2° - Denúncias genéricas, especulativas, sem elementos mínimos de prova ou apresentadas com finalidade persecutória poderão ser indeferidas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3° - Denúncias envolvendo atleta menor de idade deverão preservar a confidencialidade das informações, a imagem do atleta e a proteção contra exposição indevida.

Art. 66° - A denúncia comprovadamente falsa, abusiva, discriminatória, vexatória, temerária ou apresentada de má-fé poderá sujeitar a equipe denunciante, o responsável pela inscrição e os envolvidos às medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

Art. 67° - A constatação de irregularidade de identificação, aptidão para jogo ou fraude poderá produzir efeitos esportivos sobre partida, pontuação, classificação, permanência da equipe na competição e homologação dos resultados.
§ 1° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá adotar medidas imediatas para preservar a regularidade da competição, a segurança dos participantes, a proteção integral dos atletas menores de idade e a verdade esportiva.
§ 2° - Nenhum atleta, dirigente ou membro da comissão técnica poderá participar de partida oficial sem identificação válida, homologação administrativa e condição regular perante a LIGA REAL CAPIXABA.

CAPÍTULO VI - DA COMUNICAÇÃO OFICIAL E DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 68° - Para todos os efeitos administrativos, esportivos, disciplinares, financeiros, operacionais e organizacionais da **LIGA REAL CAPIXABA**, serão considerados **canais oficiais de comunicação**:
I - grupo oficial de WhatsApp da competição;
II - endereço eletrônico cadastrado pela equipe na plataforma oficial;
III - Boletim Oficial Digital da **LIGA REAL CAPIXABA**;
IV - portal oficial da **LIGA REAL CAPIXABA**, disponível em **http://www.ligarealcapixaba.com.br**;
V - comunicados, notificações, boletins, decisões e orientações expedidos pela **LIGA REAL CAPIXABA** por meio eletrônico ou digital.

Art. 69° - Comunicações, publicações, notificações, decisões, tabelas, boletins, convocações, alterações, orientações, advertências, suspensões, multas, prazos e demais atos divulgados por canal oficial produzirão **plena validade administrativa e regulamentar** no âmbito da competição.
§ 1° - A ciência das equipes será presumida a partir da publicação ou envio da comunicação por qualquer canal oficial da competição, independentemente de confirmação de leitura, resposta ou manifestação posterior.
§ 2° - A ausência de acesso, leitura, resposta ou acompanhamento dos canais oficiais não invalidará comunicação regularmente expedida pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 70° - Toda equipe deverá manter permanentemente atualizados seus telefones, endereços eletrônicos, representantes, responsável pela inscrição e demais dados utilizados para recebimento de comunicações oficiais.
§ 1° - A atualização cadastral será de responsabilidade exclusiva da equipe e do responsável pela inscrição.
§ 2° - Número inexistente, telefone desligado, troca de aparelho, bloqueio de mensagens, e-mail incorreto, caixa postal lotada, filtro de *spam*, perda de senha, ausência de acesso ou qualquer falha relacionada aos dados fornecidos não prejudicará a validade da comunicação oficial.

Art. 71° - O acompanhamento dos canais oficiais constitui **obrigação permanente** da equipe e do responsável pela inscrição.
§ 1° - Não será admitida alegação de desconhecimento de regulamentos, comunicados, tabelas, alterações, notificações, decisões, prazos, obrigações, penalidades ou atos oficialmente publicados pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 72° - Compete à equipe repassar as informações oficiais aos atletas, representantes legais, dirigentes, membros da comissão técnica, colaboradores, acompanhantes e demais pessoas vinculadas à sua participação na competição.
§ 1° - Quando a comunicação envolver atleta menor de idade, a equipe deverá dar ciência ao respectivo representante legal, preservando imagem, dignidade, intimidade, dados pessoais e proteção integral.

Art. 73° - O prazo geral para manifestação, esclarecimento, regularização ou envio de documentos será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da publicação ou envio da comunicação oficial, salvo quando houver prazo específico estabelecido no próprio comunicado ou em outra disposição deste Regulamento.
§ 1° - O silêncio da equipe após o encerramento do prazo concedido autorizará a **LIGA REAL CAPIXABA** a decidir com base nos elementos disponíveis.

Art. 74° - O endereço eletrônico oficial para recebimento de manifestações, documentos, requerimentos, esclarecimentos e comunicações formais é **ligarealcapixaba@gmail.com**.
§ 1° - Mensagens enviadas a números particulares de dirigentes, árbitros, representantes, colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros não serão **consideradas** comunicação oficial da competição.
§ 2° - Comunicações informais somente produzirão efeito administrativo quando confirmadas por canal oficial da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 75° - As comunicações oficiais deverão utilizar linguagem compatível com o ambiente esportivo infantil, preservando a **autoridade institucional**, a **segurança jurídica**, a **proteção dos atletas menores de idade** e a regularidade da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - A ausência de leitura, resposta ou confirmação não afasta a validade das comunicações oficiais regularmente expedidas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

CAPÍTULO VII - DAS TAXAS, MULTAS E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 76° - A participação na LIGA REAL CAPIXABA fica condicionada ao cumprimento das obrigações financeiras estabelecidas pela LIGA REAL CAPIXABA, observadas as exceções, prazos e condições específicas previstas neste Regulamento.
§ 1° - Constituem obrigações financeiras das equipes:
I - taxa de inscrição;
II - taxa de arbitragem;
III - taxa de protocolo para protesto esportivo;
IV - multas administrativas;
V - multas disciplinares de natureza pecuniária;
VI - ressarcimentos por danos materiais;
VII - despesas decorrentes de *walk-over* (W.O.), abandono, desistência, remarcação, suspensão, interrupção ou não realização de partida por fato atribuível à equipe;
VIII - custos operacionais oficialmente instituídos pela **LIGA REAL CAPIXABA**;
IX - encargos decorrentes de cobrança, inadimplência, atualização monetária, juros, multa moratória, custas, despesas cartorárias, honorários e demais valores necessários à recuperação de crédito.
§ 2° - Os valores, prazos, formas de pagamento e condições financeiras serão divulgados por meio oficial da competição.
§ 3° - Nenhuma obrigação financeira será atribuída diretamente a atleta menor de idade, preservada a responsabilidade da equipe, do responsável pela inscrição e dos adultos legal ou administrativamente vinculados à participação na competição.

Art. 77° - O pagamento das obrigações financeiras deverá ser realizado nos prazos estabelecidos pela **LIGA REAL CAPIXABA**, por PIX, transferência bancária ou outro meio oficialmente disponibilizado.
§ 1° - A apresentação do comprovante de pagamento poderá ser exigida para validação da regularidade financeira da equipe.
§ 2° - O pagamento realizado após o vencimento não afasta a condição de inadimplência nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Art. 78° - A taxa de arbitragem deverá ser paga no prazo definido oficialmente pela **LIGA REAL CAPIXABA**, podendo ser exigida até 12 (doze) horas antes do horário oficial da partida.
§ 1° - A equipe responsável pelo pagamento deverá encaminhar comprovante por canal oficial quando solicitado pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - A ausência de pagamento ou de comprovação dentro do prazo fixado poderá gerar bloqueio administrativo, impedimento de participação, registro de inadimplência, multa, cobrança administrativa, cobrança extrajudicial ou medida esportiva cabível.
§ 3° - Quando a ausência de pagamento da taxa de arbitragem inviabilizar a realização da partida, a equipe inadimplente poderá ser declarada perdedora pelo placar administrativo de 3 x 0 (três a zero), sem prejuízo de multa, ressarcimento, perda de pontos, bloqueio administrativo e demais medidas cabíveis.
§ 4° - Valores pagos pela equipe adversária, pela **LIGA REAL CAPIXABA** ou por terceiro para preservar a realização da partida poderão ser cobrados da equipe inadimplente.

Art. 79° - Os valores vencidos e não quitados poderão ser acrescidos dos seguintes encargos moratórios:
I - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito;
II - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*;
III - correção monetária pelo índice oficial IPCA-E ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
§ 1° - A incidência de multa, juros e correção não afasta bloqueio administrativo, impedimento de participação, restrição de inscrição, impedimento de transferência, cobrança administrativa, cobrança extrajudicial, cobrança judicial, protesto em cartório ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito.
§ 2° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá deixar de aplicar, reduzir ou ajustar encargos moratórios por decisão administrativa expressa, quando houver acordo formal, erro material, caso fortuito, força maior ou interesse administrativo devidamente reconhecido.

Art. 80° - O inadimplemento de obrigação financeira autoriza a aplicação das medidas administrativas, esportivas e financeiras previstas neste Regulamento, observadas as regras, prazos e penalidades específicas estabelecidas para cada obrigação:
I - bloqueio administrativo da equipe;
II - bloqueio de novas inscrições;
III - impedimento de transferências;
IV - impedimento de participação em partidas;
V - suspensão da equipe;
VI - perda de pontos;
VII - exclusão da competição;
VIII - impedimento de participação em futuras competições organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA**;
IX - cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial.
§ 1° - Divergências internas, ausência de repasse financeiro, substituição de dirigentes, falhas administrativas ou desorganização financeira da equipe não afastam a inadimplência.
§ 2° - A regularização financeira poderá restabelecer a condição administrativa da equipe, desde que inexistam outros impedimentos regulamentares.
§ 3° - Quando determinada obrigação financeira possuir procedimento, prazo, cobrança progressiva ou penalidade específica prevista neste Regulamento, prevalecerá a regra específica antes da aplicação das medidas gerais previstas neste capítulo

Art. 81° - A equipe que der causa a W.O., abandono, desistência, remarcação, suspensão, interrupção ou não realização de partida ficará obrigada ao pagamento integral das despesas comprovadamente geradas.
§ 1° - A responsabilidade financeira poderá abranger despesas de arbitragem, campo, operação, logística, estrutura, ressarcimentos, indenizações e demais custos suportados pela **LIGA REAL CAPIXABA**, pela equipe adversária ou por terceiros envolvidos.

Art. 82° - Os danos causados a instalações esportivas, gramados, vestiários, alambrados, redes, traves, equipamentos, veículos, materiais da Organização, bens públicos, bens privados ou bens de terceiros deverão ser **integralmente ressarcidos** pela equipe responsável.
§ 1° - A responsabilidade financeira alcança atos praticados por atletas, dirigentes, membros da comissão técnica, responsáveis pela inscrição, representantes legais, familiares, acompanhantes, convidados, colaboradores, patrocinadores, torcedores identificados e demais pessoas vinculadas à equipe.
§ 2° - O ressarcimento poderá abranger reparo, reposição, limpeza, aluguel, indenização, deslocamento, estrutura, materiais, equipamentos, taxas, custos operacionais, despesas administrativas e demais prejuízos comprovadamente decorrentes da ocorrência.
§ 3° - A não quitação de dano comprovado dentro do prazo definido pela **LIGA REAL CAPIXABA** poderá gerar **bloqueio administrativo, impedimento de participação, impedimento de inscrição, impedimento de transferência, perda de pontos, perda de mando, restrição de participação em competições futuras e cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial**.

§ 4° - Enquanto permanecer pendente a quitação integral do dano comprovado, a equipe responsável poderá sofrer **perda de 3 (três) pontos na categoria envolvida**, sem prejuízo de novas medidas administrativas quando a inadimplência comprometer a continuidade, a segurança, a regularidade ou a imagem institucional da competição.
§ 5° - Quando o dano estiver relacionado a agressão, ameaça, invasão, tumulto, depredação, injúria, discriminação ou conduta gravíssima, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá aplicar cumulativamente **multa, perda de mando, suspensão, eliminação da categoria, exclusão da equipe, restrição de acesso, impedimento de participação futura e comunicação às autoridades competentes**.
§ 6° - A quitação do dano não afasta a aplicação de medidas administrativas, esportivas, disciplinares ou financeiras cabíveis, especialmente quando a ocorrência envolver violência, risco aos atletas menores de idade, prejuízo à arbitragem, dano à equipe adversária, danos a terceiros ou comprometimento da regularidade da competição.

Art. 83° - Infrações que provoquem prejuízo financeiro à **LIGA REAL CAPIXABA**, à arbitragem, à equipe adversária, a prestadores de serviço, parceiros, profissionais credenciados ou terceiros poderão resultar em multa administrativa, ressarcimento integral dos danos e cobrança dos valores correspondentes.

Art. 84° - O responsável pela inscrição responderá solidariamente com a equipe pelas obrigações financeiras assumidas perante a **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - O cadastro da equipe, o aceite eletrônico, os registros na plataforma oficial, os documentos digitais, os boletins financeiros e os controles administrativos constituem prova suficiente das obrigações assumidas.
§ 2° - Documentos eletrônicos, registros digitais, comprovantes, formulários e demonstrativos emitidos pela **LIGA REAL CAPIXABA** possuem validade administrativa e eficácia probatória.

Art. 85° - Os débitos vencidos e não quitados poderão ser submetidos a cobrança administrativa, cobrança extrajudicial, protesto em cartório, inscrição em órgãos de proteção ao crédito e cobrança judicial.
§ 1° - O pagamento parcial não suspende medidas de cobrança nem descaracteriza a inadimplência, salvo acordo formal aprovado pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - Custas, despesas de cobrança, honorários advocatícios, taxas cartorárias e demais encargos de recuperação do crédito serão suportados pelo devedor.
§ 3° - É vedada qualquer forma de exposição pública de atleta menor de idade como instrumento de cobrança ou constrangimento financeiro.

Art. 86° - A regularização financeira poderá ocorrer mediante quitação integral do débito, acordo formal aprovado pela **LIGA REAL CAPIXABA** ou decisão administrativa expressa.
§ 1° - A formalização de acordo não extingue automaticamente restrições administrativas existentes.
§ 2° - O descumprimento de acordo financeiro restabelece a condição de inadimplência e autoriza a imediata adoção das medidas administrativas e de cobrança cabíveis.

Art. 87° - A equipe que permanecer inadimplente perante a **LIGA REAL CAPIXABA** após o encerramento esportivo da competição ficará bloqueada administrativamente para novas inscrições, transferências, participação em partidas, competições, torneios, copas, eventos ou atividades esportivas organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA**, até a quitação integral da obrigação financeira pendente.
§ 1° - O bloqueio administrativo poderá abranger taxa de inscrição, taxa de arbitragem, multas, ressarcimentos, indenizações, danos, despesas operacionais, encargos de cobrança e demais obrigações financeiras regularmente constituídas.
§ 2° - Os atletas inscritos por equipe que encerrar a competição inadimplente permanecerão vinculados administrativamente à equipe de origem no sistema cadastral da **LIGA REAL CAPIXABA**, como medida de controle de registros, segurança administrativa, regularidade esportiva e prevenção de burla cadastral.
§ 3° - O vínculo administrativo permanecerá registrado no sistema da LIGA REAL CAPIXABA pelo prazo máximo de 3 (três) anos, contado do vencimento da obrigação financeira da equipe de origem, podendo ser encerrado antes desse prazo mediante quitação integral da pendência da equipe, liberação administrativa individual ou decisão excepcional da LIGA REAL CAPIXABA.
§ 4° - A liberação administrativa coletiva dos atletas ocorrerá automaticamente após a quitação integral da obrigação financeira da equipe inadimplente, incluindo encargos moratórios, multas, ressarcimentos e demais valores regularmente constituídos.
§ 5° - A liberação administrativa individual de atleta vinculado a equipe inadimplente poderá ser autorizada mediante pagamento da **Taxa Administrativa de Readequação Cadastral Individual**, no valor fixo de R$ 50,00 (cinquenta reais), por meio oficial indicado pela **LIGA REAL CAPIXABA**, com registro administrativo da liberação.
§ 6° - A **Taxa Administrativa de Readequação Cadastral Individual** possui natureza estritamente administrativa, destinada à atualização de cadastro, controle de vínculo esportivo, processamento interno de liberação e regularização do registro do atleta no sistema da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 7° - O pagamento da **Taxa Administrativa de Readequação Cadastral Individual** não configura assunção, cobrança, rateio, repasse, quitação parcial, novação ou transferência da dívida da equipe inadimplente ao atleta menor de idade, ao representante legal, à família ou à equipe receptora.
§ 8° - A obrigação financeira permanecerá integralmente atribuída à equipe inadimplente, ao responsável pela inscrição e aos adultos legal ou administrativamente vinculados à participação da equipe na competição.

§ 9° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá autorizar liberação excepcional, independentemente de taxa individual, quando a manutenção do vínculo administrativo comprometer o interesse esportivo, educacional, formativo, familiar, protetivo, a segurança ou a proteção integral da criança ou do adolescente.
§ 10° - É proibida qualquer forma de exposição pública do nome, imagem, dados pessoais ou condição cadastral de atleta menor de idade em razão de inadimplência da equipe, bloqueio administrativo, restrição de transferência ou procedimento de cobrança.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS EQUIPES

Art. 88° - Somente poderão participar da LIGA REAL CAPIXABA as equipes regularmente inscritas, homologadas e em conformidade com as exigências administrativas, documentais, financeiras, disciplinares, operacionais e esportivas estabelecidas neste Regulamento, ressalvadas as situações específicas expressamente autorizadas pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 89° - Compete exclusivamente às equipes providenciar, custear e organizar todos os meios necessários à sua participação na competição, incluindo **transporte, alimentação, hidratação, materiais esportivos, uniformes, assistência médica particular, logística, acompanhamento e supervisão dos atletas menores de idade**.
§ 1° - A equipe deverá assegurar que seus atletas estejam acompanhados por adulto responsável durante deslocamentos, permanência nos locais de jogo, atividades esportivas e demais atos vinculados à competição.
§ 2° - A equipe deverá adotar medidas compatíveis com a **proteção integral da criança e do adolescente**, preservando a segurança física, moral, psicológica e emocional dos atletas.

Art. 90° - A contratação de seguro contra acidentes pessoais para atletas, dirigentes e membros da comissão técnica é recomendada e constitui decisão exclusiva de cada equipe.
§ 1° - A **LIGA REAL CAPIXABA** não fornece seguro obrigatório aos participantes.
§ 2° - A ausência de seguro contratado pela equipe não transfere à **LIGA REAL CAPIXABA** responsabilidade por acidentes, lesões, enfermidades, despesas médicas, invalidez, óbito ou prejuízos decorrentes da prática esportiva.

Art. 91° - Cada equipe deverá apresentar-se às partidas com quantidade suficiente de atletas aptos, comissão técnica responsável, uniformes regulares, materiais esportivos adequados, documentos necessários e demais condições mínimas de participação.
§ 1° - A ausência de condições mínimas de participação poderá impedir o início da partida, gerar registro em súmula e autorizar a adoção de medidas administrativas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 92° - A equipe deverá manter representante responsável presente no local da partida durante toda a sua realização, com poderes para receber orientações da arbitragem ou da Organização, assinar documentos, prestar informações, solucionar pendências imediatas e responder pela equipe.
§ 1° - A ausência de representante responsável não impedirá a adoção de decisões administrativas, operacionais ou disciplinares pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 93° - As equipes responderão integralmente por atos, omissões, condutas, infrações, danos e prejuízos praticados por atletas, dirigentes, membros da comissão técnica, responsáveis pela inscrição, representantes legais, pais, familiares, acompanhantes, convidados, colaboradores, patrocinadores, torcedores identificados ou qualquer pessoa vinculada à sua participação na competição.
§ 1° - A responsabilidade da equipe alcança fatos ocorridos antes, durante ou após as partidas, dentro ou fora do campo de jogo, quando relacionados à competição.
§ 2° - A identificação individual do infrator não afasta a responsabilidade administrativa, financeira, operacional ou esportiva da equipe.
§ 3° - A equipe poderá ser responsabilizada ainda que o infrator individual não seja plenamente identificado, desde que existam elementos suficientes que demonstrem vínculo direto entre a ocorrência e pessoas relacionadas à equipe.

Art. 94° - As equipes deverão orientar atletas, membros da comissão técnica, dirigentes, representantes legais, pais, familiares, acompanhantes, convidados e torcedores quanto ao dever de conduta **respeitosa, segura, educativa e compatível com o ambiente esportivo infantil**.
§ 1° - A equipe deverá atuar preventivamente para evitar ofensas, intimidações, pressão excessiva sobre atletas menores de idade, desordem, conflitos, exposição indevida, condutas antidesportivas e comportamentos incompatíveis com a finalidade formativa da competição.

Art. 95° - A equipe que possuir mando de campo ou responsabilidade operacional pela partida deverá disponibilizar campo apto, acesso regular às instalações, condições mínimas de segurança, ambiente adequado à presença de crianças e adolescentes e estrutura compatível com a realização do jogo.

§ 1° - A equipe responsável pela estrutura da partida responderá por falhas operacionais, indisponibilidade do local, ausência de condições mínimas, problemas de acesso, insegurança, falta de iluminação quando necessária e demais ocorrências que prejudiquem a realização do jogo.
§ 2° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá recusar, alterar ou substituir local de partida quando identificar risco à segurança, à regularidade esportiva, à integridade dos atletas ou à organização da competição.

Art. 96° - A equipe será responsável por indenizações, reparações, ressarcimentos, despesas ou prejuízos causados por pessoas vinculadas à sua participação na competição.
§ 1° - A responsabilidade financeira e administrativa da equipe não afasta a responsabilização individual dos envolvidos perante autoridades competentes.

Art. 97° - A **LIGA REAL CAPIXABA** não responderá por perdas, furtos, roubos, extravios, acidentes, lesões, danos materiais, danos morais, despesas médicas ou quaisquer prejuízos sofridos por equipes, atletas, dirigentes, membros da comissão técnica, representantes legais, pais, familiares, acompanhantes, convidados, torcedores ou terceiros antes, durante ou após as partidas, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade direta.

Art. 98° - O descumprimento das condições de participação e das responsabilidades das equipes poderá gerar advertência, multa, bloqueio administrativo, impedimento de participação, perda de pontos, perda de mando, suspensão, exclusão da competição, ressarcimento de prejuízos e demais medidas previstas neste Regulamento, observadas a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados e o risco aos atletas menores de idade.
§ 1° - A responsabilidade pela participação segura, regular e organizada dos atletas menores de idade pertence à equipe, ao responsável pela inscrição e aos adultos vinculados à entidade participante.

CAPÍTULO IX - DA RESPONSABILIDADE DOS PAIS E REPRESENTANTES LEGAIS

Art. 99° - A participação de atleta menor de idade na TAÇA ES INFANTIL dependerá de autorização, ciência e responsabilidade de seu representante legal, cabendo à equipe participante manter a comprovação da autorização, da regularidade documental e da aptidão do atleta.

Art. 100° - Os pais e representantes legais declaram ciência das normas oficiais da competição, do calendário, dos horários, dos locais das partidas, dos riscos naturais da prática esportiva, das responsabilidades assumidas pela equipe e da necessidade de preservação da integridade física, moral, psicológica e emocional dos atletas menores de idade.

Art. 101° - Compete aos pais e representantes legais acompanhar, autorizar ou organizar o deslocamento, a permanência, a alimentação, a hidratação, a saúde, a segurança e o retorno dos atletas menores de idade antes, durante e após as partidas e atividades vinculadas à competição.
§ 1° - A ausência dos pais ou representantes legais no local da partida não transfere à **LIGA REAL CAPIXABA** responsabilidade por guarda, transporte, alimentação, hidratação, atendimento médico particular, supervisão individual ou acompanhamento pessoal do atleta.
§ 2° - Os pais e representantes legais deverão organizar o acompanhamento e o deslocamento do atleta de acordo com os horários e locais oficialmente divulgados pela LIGA REAL CAPIXABA.
§ 3° - A existência de compromissos particulares, escolares, sociais, esportivos ou familiares do atleta não constituirá motivo obrigatório para alteração da programação oficial da competição, ficando eventual alteração sujeita às regras deste Regulamento e à autorização da LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 102° - Pais, representantes legais, familiares, acompanhantes e responsáveis por atletas deverão manter conduta **respeitosa, educativa, preventiva e compatível com o ambiente esportivo infantil**.
§ 1° - São vedadas ofensas, ameaças, provocações, intimidações, constrangimentos, pressão psicológica, exposição vexatória, invasões, tumultos, discriminação, agressões verbais ou físicas e qualquer conduta que prejudique atletas, arbitragem, equipes, membros da comissão técnica, profissionais credenciados, torcedores, representantes da **LIGA REAL CAPIXABA** ou terceiros.

Art. 103° - É proibida qualquer conduta de pais, representantes legais, familiares ou acompanhantes que exponha atleta menor de idade a humilhação, cobrança abusiva, ridicularização, constrangimento público, pressão emocional excessiva ou tratamento incompatível com sua condição de pessoa em desenvolvimento.

Art. 104° - A equipe participante responderá administrativamente por atos praticados por pais, representantes legais, familiares, acompanhantes, convidados e torcedores vinculados à sua participação na competição.
§ 1° - A responsabilidade da equipe será reconhecida quando existirem elementos suficientes que demonstrem vínculo direto entre a ocorrência e pessoas relacionadas à equipe, inclusive nos casos de apoio, omissão, benefício, representação ou incentivo.

§ 2° - A responsabilização da equipe não impede a responsabilização individual dos envolvidos perante autoridades competentes.

Art. 105° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá solicitar a presença, manifestação ou documentação do representante legal quando houver necessidade de confirmação de autorização, proteção do atleta, esclarecimento de ocorrência, verificação de segurança, apuração de irregularidade ou adoção de providência administrativa.
§ 1° - A ausência injustificada de colaboração do representante legal poderá impedir, suspender ou condicionar a participação do atleta menor de idade, sempre que houver risco à segurança, à regularidade esportiva ou à proteção integral do participante.

Art. 106° - A conduta inadequada de pais, representantes legais, familiares, acompanhantes, convidados ou torcedores poderá gerar advertência, retirada do local da partida, restrição de acesso, comunicação às autoridades competentes, responsabilização da equipe e demais medidas previstas neste Regulamento.
§ 1° - A proteção integral dos atletas menores de idade prevalecerá sobre interesses competitivos, financeiros, particulares ou institucionais, autorizando a **LIGA REAL CAPIXABA** a adotar medidas imediatas para preservar a segurança, a dignidade, a saúde e o bem-estar dos participantes.

CAPÍTULO X - DA FORMA DE DISPUTA, CLASSIFICAÇÃO E FASES ELIMINATÓRIAS

Art. 107° - A TAÇA ES INFANTIL será disputada em grupo único, com classificação individual por categoria durante a fase classificatória e classificação geral das equipes para definição das fases eliminatórias, observadas a tabela oficial, a regularidade esportiva, a segurança dos atletas menores de idade e as decisões administrativas da LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 108° - Para a edição de 2026 da TAÇA ES INFANTIL, a fase classificatória será disputada por 12 (doze) equipes em grupo único.
§ 1° - As equipes participantes serão:
a) ASSOC. COQUEIRENSE;
b) CFA CASA VERDE;
c) CTVV;
d) E.C. TUPY;
e) FLAMENGO VILA VELHA;
f) JABAETENSE;
g) MASSA;
h) SANTOS;
i) SPORT C. E. SANTO;
j) UNIÃO ST;
k) UNIDOS FC ATAÍDE;
l) VILAVELHENSE.

Art. 109° - Cada equipe disputará 6 (seis) partidas na fase classificatória, sendo obrigatoriamente 3 (três) partidas como mandante e 3 (três) partidas como visitante.
a) Os confrontos serão definidos por sorteio promovido pela LIGA REAL CAPIXABA.
b) A sequência de mandos deverá, sempre que possível, observar alternância entre partidas como mandante e visitante, evitando a realização de partidas consecutivas na mesma condição.
c) Por motivo de logística, deslocamento ou distância entre as equipes, a LIGA REAL CAPIXABA poderá autorizar antecipação ou ajuste de partida, desde que solicitado com antecedência e aprovado pela Organização.

Art. 110° - A pontuação da fase classificatória obedecerá aos seguintes critérios:
a) Vitória: 3 (três) pontos;
b) Empate: 1 (um) ponto;
c) Derrota: 0 (zero) ponto.
§ 1° - A classificação da fase classificatória será apurada individualmente em cada categoria, considerando exclusivamente as partidas homologadas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - Ao término da fase classificatória, **as 8 (oito) equipes melhores colocadas em cada categoria** estarão classificadas para a fase eliminatória da respectiva categoria.

Art. 111° - Ao término da fase classificatória, a classificação será apurada individualmente em cada categoria.
§ 1° - Para formação da classificação geral das instituições, serão considerados exclusivamente os pontos obtidos pelas categorias que tenham conquistado classificação para a fase eliminatória.
§ 2° - Os pontos das categorias classificadas pertencentes à mesma instituição serão somados, formando a pontuação geral da instituição.

§ 3° - A ordem da classificação geral será definida pela soma dos pontos obtidos pelas categorias classificadas de cada instituição.
§ 4° - As categorias classificadas de uma mesma instituição permanecerão agrupadas para fins de organização e posicionamento na fase eliminatória, sempre que a composição dos confrontos permitir.

Art. 112° - Havendo empate na pontuação geral entre instituições, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios, considerando conjuntamente apenas as categorias classificadas:
I - maior número de vitórias;
II - menor número de gols sofridos;
III - maior saldo de gols;
IV - maior número de gols marcados;
V - menor número de cartões vermelhos;
VI - menor número de cartões amarelos;
VII - sorteio realizado pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 113° - Quando uma instituição não possuir quantidade suficiente de categorias classificadas para formar, isoladamente, sua composição na fase eliminatória, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá completar essa composição com categoria classificada pertencente a outra instituição.
I - Havendo mais de uma categoria disponível para essa complementação, terá prioridade a categoria que tiver o **maior número de pontos na fase classificatória**.
II - Havendo mais de uma instituição necessitando de complementação, terá prioridade a instituição **melhor posicionada na classificação geral**.
III - Em caso de igualdade de pontos entre as categorias disponíveis para complementação, serão aplicados sucessivamente os **critérios de desempate da classificação individual da categoria** previstos neste Regulamento.
IV - Sempre que possível, deverão ser mantidas juntas as categorias classificadas da mesma instituição, evitando-se remanejamentos desnecessários.

Art. 114° - As quartas de final serão disputadas em jogo único, observada a **ordem da classificação geral** e as composições oficialmente definidas pela **LIGA REAL CAPIXABA** para a fase eliminatória.
§ 1° - 1º colocado geral x 8º colocado geral — Jogo 37;
§ 2° - 2º colocado geral x 7º colocado geral — Jogo 38;
§ 3° - 3º colocado geral x 6º colocado geral — Jogo 39;
§ 4° - 4º colocado geral x 5º colocado geral — Jogo 40.
§ 5° - O mando de campo pertencerá à instituição melhor posicionada na classificação geral, apurada pela soma dos pontos de suas categorias classificadas e, em caso de empate, pelos critérios de desempate geral previstos neste Regulamento.
§ 6° - As quartas de final serão realizadas em 05 de dezembro de 2026.

Art. 115° - As semifinais serão disputadas em jogo único, com mando de campo definido pela LIGA REAL CAPIXABA, observando os seguintes confrontos:
§ 1° - Vencedor do Jogo 37 x Vencedor do Jogo 40;
§ 2° - Vencedor do Jogo 38 x Vencedor do Jogo 39.
§ 3° - As semifinais serão realizadas em 06 de dezembro de 2026, sendo uma partida no período da manhã e outra no período da tarde, conforme programação oficial definida pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 116° - A final da TAÇA ES INFANTIL será disputada em jogo único entre os vencedores das semifinais.
A partida final será realizada em 13 de dezembro de 2026, em local e horário definidos pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 117° - Persistindo empate ao término do tempo regulamentar nas quartas de final, semifinais ou final da TAÇA ES INFANTIL, a decisão da vaga ou do título ocorrerá por cobranças de tiros desde a marca penal.
§ 1° - Não haverá prorrogação em nenhuma fase eliminatória.
§ 2° - A disputa de pênaltis deverá preservar a segurança dos atletas menores de idade, a autoridade da arbitragem, a regularidade esportiva e a isonomia entre as equipes

Art. 118° - Havendo empate de pontuação na classificação individual de qualquer categoria durante a fase classificatória, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
I - maior número de vitórias;
II - menor número de gols sofridos;
III - maior saldo de gols;
IV - maior número de gols marcados;
V - menor pontuação disciplinar;
VI - menor número de cartões vermelhos;
VII - menor número de cartões amarelos;
VIII - sorteio realizado pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 119° - A tabela oficial, os confrontos, mandos de campo, datas, horários, locais, classificações e demais informações operacionais serão divulgados oficialmente pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 120° - Nenhuma equipe poderá alterar, negociar, condicionar, recusar ou modificar confrontos, mandos de campo, datas, horários, locais, critérios classificatórios ou fases da competição por iniciativa própria.
§ 1° - Qualquer ajuste operacional dependerá de autorização expressa da LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 121° - Resultados, classificações, estatísticas, cartões, gols, rankings, confrontos e demais registros esportivos somente produzirão efeitos oficiais após homologação da LIGA REAL CAPIXABA.
§ 1° - A homologação poderá ser revista diante de erro material, irregularidade documental, fraude, decisão administrativa, decisão disciplinar ou fato que comprometa a verdade esportiva.

Art. 122° - A LIGA REAL CAPIXABA poderá remanejar, substituir, reorganizar ou ajustar vagas, confrontos, mandos de campo, categorias, datas e fases da competição quando houver desistência, exclusão, irregularidade, punição, impossibilidade logística, insuficiência de equipes, caso fortuito, força maior, risco à segurança dos participantes ou necessidade de preservação da continuidade e da integridade da competição.
§ 1° - A regularidade esportiva, a proteção integral dos atletas menores de idade, a segurança das partidas e a continuidade da competição constituem princípios prioritários para todas as decisões relacionadas à forma de disputa da TAÇA ES INFANTIL.

CAPÍTULO XI - DA DISPUTA DE PÊNALTIS

Art. 123° - A disputa de pênaltis será aplicada nas partidas eliminatórias da **TAÇA ES INFANTIL** quando houver empate ao término do tempo regulamentar..
§ 1° - A disputa será conduzida pela arbitragem, com observância da segurança dos atletas, da ordem esportiva, da proteção integral de crianças e adolescentes e da regularidade da partida.

Art. 124° - Somente poderão permanecer no campo de jogo durante a disputa de pênaltis os atletas aptos à cobrança ou defesa e a equipe de arbitragem.
§ 1° - Os atletas habilitados que não estiverem executando a cobrança ou atuando como goleiro deverão permanecer em local definido pela arbitragem.
§ 2° - Membros da comissão técnica, dirigentes, suplentes não autorizados, familiares, acompanhantes, torcedores e terceiros não poderão ingressar no campo durante a disputa.

Art. 125° - Cada equipe executará inicialmente 05 (cinco) cobranças alternadas, por atletas diferentes e aptos.
§ 1° - A série inicial será encerrada antes da quinta cobrança quando uma equipe atingir vantagem impossível de ser alcançada pela adversária.
§ 2° - Persistindo o empate após a série inicial, a disputa seguirá em cobranças alternadas, uma para cada equipe, até que haja vencedora.

Art. 126° - Somente poderá repetir cobrança o atleta que já tiver cobrado quando todos os atletas aptos da mesma equipe já tiverem executado uma cobrança.
§ 1° - A equipe será responsável por indicar à arbitragem a ordem dos cobradores e por garantir que somente atletas aptos participem da disputa.
§ 2° - Atleta expulso, impedido, lesionado sem condição de jogo ou não relacionado regularmente em súmula não poderá participar da disputa.

Art. 127° - O goleiro poderá ser substituído durante a disputa de pênaltis somente por atleta apto e regularmente relacionado, quando houver motivo reconhecido pela arbitragem.
§ 1° - A expulsão do goleiro durante a disputa sujeitará a equipe à indicação de atleta apto para exercer a função, sem prejuízo da validade da penalidade disciplinar aplicada.

Art. 128° - O tiro penal será considerado concluído quando a bola cessar seu movimento, sair do campo de jogo, ultrapassar integralmente a linha de meta ou quando a arbitragem interromper a execução por infração.
§ 1° - O cobrador não poderá tocar novamente na bola após a cobrança, salvo quando a jogada estiver regularmente encerrada pela arbitragem.

Art. 129° - Infrações, advertências, expulsões, condutas antidesportivas, invasões, provocações, tumultos ou atos de indisciplina ocorridos durante a disputa de pênaltis deverão ser registrados em súmula e produzirão efeitos disciplinares, administrativos e esportivos.

§ 1° - A equipe que tumultuar, abandonar, impedir, retardar ou inviabilizar a disputa de pênaltis poderá ser eliminada da categoria, declarada perdedora da partida, multada, suspensa ou submetida a outras medidas cabíveis pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

CAPÍTULO XII - DO CALENDÁRIO, DAS PARTIDAS, TEMPOS DE JOGO, SÚMULA E OPERAÇÃO DE CAMPO

Art. 130° - O calendário oficial da **TAÇA ES INFANTIL** será definido e divulgado pela **LIGA REAL CAPIXABA**, contendo fases, rodadas, datas, categorias, ordem dos jogos, prazos operacionais e demais informações necessárias à execução da competição..
§ 1° - A 1ª rodada da edição de 2026 será realizada em **03 de outubro de 2026**, conforme tabela oficial divulgada pela **LIGA REAL CAPIXABA**..
§ 2° - O calendário oficial terá cumprimento obrigatório por todas as equipes participantes.
§ 3° - A LIGA REAL CAPIXABA poderá ajustar o calendário por motivo técnico, logístico, climático, estrutural, disciplinar, administrativo, de segurança, força maior, caso fortuito, determinação de autoridade competente ou necessidade de preservação da regularidade da competição.
§ 4° - Conflitos de calendário com outros campeonatos, amistosos, peneiras, treinos, eventos escolares, atividades sociais, compromissos particulares ou demais agendas externas serão de responsabilidade exclusiva de cada equipe e **não constituirão motivo obrigatório para alteração de partida da TAÇA ES INFANTIL**.
§ 5° - Caberá a cada equipe organizar sua programação interna de forma compatível com a tabela oficial da competição.
§ 6° - Qualquer alteração excepcional de data, horário ou local dependerá de análise e autorização da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 131° - É proibida a realização de partidas, amistosos, eventos, festivais, torneios, jogos extras ou atividades paralelas utilizando o nome, marca, identidade visual, tabela, escudo, comunicação ou qualquer elemento institucional da **LIGA REAL CAPIXABA** sem autorização expressa da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - A partida, amistoso, evento ou atividade não autorizada não produzirá efeito esportivo, administrativo, classificatório, disciplinar, estatístico ou financeiro no âmbito da competição.
§ 2° - O uso indevido do nome, marca, identidade visual ou aparência de oficialidade da competição poderá gerar advertência, remoção de divulgação, retratação, multa, bloqueio administrativo, perda de mando, suspensão, impedimento de participação futura ou outras medidas cabíveis.
§ 3° - A equipe será responsável por divulgação, convite, publicação, arte, mensagem, transmissão, tabela paralela ou comunicação realizada por dirigente, membro da comissão técnica, responsável pela inscrição, representante legal, familiar, acompanhante, colaborador, patrocinador ou pessoa vinculada à sua participação.

Art. 132° - As partidas serão realizadas nas datas, horários, locais e sequências definidos pela **LIGA REAL CAPIXABA**, observadas as categorias envolvidas, a disponibilidade de campo, a estrutura operacional, a segurança dos atletas e a viabilidade da rodada.
§ 1° - A sequência dos jogos poderá considerar ordem das categorias, logística da rodada, condições climáticas, iluminação disponível, tempo de recuperação dos atletas, presença das famílias e proteção integral de crianças e adolescentes.
§ 2° - A alteração da ordem dos jogos somente terá validade mediante autorização expressa da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 133° - As partidas terão a seguinte duração regulamentar:
I - Sub-10: 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos;
II - Sub-12: 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos;
III - Sub-14: 2 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos;
IV - Sub-16: 2 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos.
§ 1° - O intervalo entre os tempos será de até **10 (dez) minutos**.
§ 2° - Entre partidas realizadas em sequência no mesmo campo, poderá haver intervalo operacional de até **15 (quinze) minutos**, destinado à organização, saída e entrada das equipes, conferência de súmula, hidratação, preparação da arbitragem e regularização da rodada.
§ 3° - O árbitro será responsável pelo controle do tempo de jogo, acréscimos, paralisações, atendimentos, substituições, reposições e demais ocorrências da partida.

Art. 134° - Poderá ser concedida parada para hidratação de até **2 (dois) minutos** em cada tempo de jogo, por decisão da arbitragem ou da **LIGA REAL CAPIXABA**, considerando calor, umidade, desgaste físico, segurança e proteção dos atletas.
§ 1° - A parada para hidratação não poderá ser utilizada para retardar a partida, promover conduta antidesportiva ou gerar vantagem indevida.

Art. 135° - Será concedida tolerância máxima de **15 (quinze) minutos** para o início da primeira partida da rodada ou da primeira partida de cada sequência programada no campo.
§ 1° - A tolerância será contada a partir do horário oficial divulgado pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

§ 2° - A tolerância não se renova automaticamente para partidas subsequentes da mesma sequência.
§ 3° - A equipe deverá apresentar atletas aptos, uniforme regular, documentação exigida, comissão técnica responsável e condições mínimas de participação dentro do prazo de tolerância.

Art. 136° - Nenhuma partida poderá ser iniciada ou reiniciada com equipe que possua menos de **7 (sete) atletas aptos** em campo.
§ 1° - A equipe que ficar com menos de **7 (sete) atletas** durante a partida, por expulsões, lesões, abandono, ausência ou qualquer outro motivo, terá a ocorrência registrada pela arbitragem para decisão administrativa da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - A equipe será responsável por manter quantidade suficiente de atletas aptos, uniformizados e relacionados em súmula durante toda a partida.

Art. 137° - Cada equipe poderá relacionar até **22 (vinte e dois) atletas** por partida, incluindo até **2 (dois) goleiros**.
§ 1° - Somente poderão atuar atletas regularmente inscritos, homologados, identificados e relacionados em súmula antes do início da partida.
§ 2° - Atleta presente no local da partida, mas não relacionado em súmula, não poderá ingressar em campo.
§ 3° - Na final de cada categoria, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá autorizar a presença de todos os atletas regularmente inscritos, desde que estejam uniformizados, identificados e registrados em súmula.

Art. 138° - Nas categorias **Sub-10 e Sub-12**, as substituições serão livres, podendo o atleta substituído retornar à mesma partida.
§ 1° - A substituição deverá ser comunicada à arbitragem ou à mesa, com controle adequado dos atletas que entram e saem.
§ 2° - O atleta substituído deverá deixar completamente o campo antes da entrada do substituto, salvo orientação diversa da arbitragem para preservar a segurança e a fluidez da partida.
§ 3° - A substituição livre terá finalidade **pedagógica, formativa e participativa**, cabendo à equipe zelar pelo bem-estar físico e emocional dos atletas.

Art. 139° - Nas categorias **Sub-14 e Sub-16**, todos os atletas reservas regularmente relacionados poderão ser utilizados, sendo proibido o retorno à mesma partida do atleta que tenha sido substituído.
§ 1° - A utilização irregular de atleta substituído, caracterizada pelo retorno do atleta à mesma partida após ter sido regularmente substituído, acarretará à equipe infratora a perda de 3 (três) pontos na fase classificatória, mantido o resultado de campo. Quando a infração ocorrer em fase eliminatória, a categoria envolvida será desclassificada da competição, sem prejuízo do registro da ocorrência em súmula e da aplicação de outras medidas administrativas e disciplinares cabíveis pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 140° - Nas categorias **Sub-10 e Sub-12**, o atleta expulso poderá ser substituído por atleta reserva apto, preservando-se o número de jogadores em campo.
§ 1° - O atleta expulso não poderá retornar à partida.
§ 2° - A reposição do atleta expulso não afasta a validade do cartão, a suspensão automática, o registro disciplinar e eventual análise administrativa da conduta.
§ 3° - A reposição terá finalidade formativa e protetiva, sem anular a responsabilidade disciplinar do atleta e da equipe.

Art. 141° - Nas categorias **Sub-14 e Sub-16**, o atleta expulso não poderá ser substituído, permanecendo a equipe com 1 (um) jogador a menos até o término da partida.
§ 1° - O atleta expulso deverá deixar o campo de jogo, a área técnica e o banco de reservas, permanecendo sob supervisão de adulto responsável vinculado à equipe.

Art. 142° - A súmula oficial, física ou eletrônica, será o documento principal de registro da partida, contendo atletas relacionados, numeração, membros da comissão técnica, gols, cartões, substituições, expulsões, ocorrências, horários, resultado e demais informações relevantes.
§ 1° - Compete às equipes conferir as informações constantes da súmula antes da assinatura.
§ 2° - A assinatura da súmula pelo representante da equipe constitui ciência dos registros lançados naquele momento, sem prejuízo de correção de erro material reconhecido pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3° - A ausência de conferência pela equipe não invalida os registros efetuados pela arbitragem.

Art. 143° - A arbitragem deverá registrar em súmula, sempre que possível, gols, cartões, substituições, expulsões, atraso, ausência de atletas, irregularidade documental, problema de uniforme, falta de material, lesões relevantes, condutas inadequadas, incidentes de segurança e demais fatos que influenciem a partida.
§ 1° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá utilizar súmula, relatório da arbitragem, relatório da Organização, imagens, vídeos, registros digitais e documentos oficiais para homologação, correção ou análise administrativa dos fatos registrados.

Art. 144° - Cada equipe deverá apresentar, quando solicitado, bolas em condições adequadas de jogo.
§ 1° - As partidas das categorias **Sub-10 e Sub-12** deverão utilizar, preferencialmente, bola tamanho 4.
§ 2° - As partidas das categorias **Sub-14 e Sub-16** deverão utilizar, preferencialmente, bola tamanho 5.

§ 3° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá definir bola oficial, padrão técnico ou orientação específica para determinada categoria, rodada ou fase da competição.

Art. 145° - As equipes deverão apresentar-se ao local da partida com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos antes do horário oficial do jogo, devidamente organizadas para conferência documental, assinatura de súmula, preparação dos atletas, uniformização e cumprimento dos procedimentos operacionais da rodada.
§ 1° - Os atletas deverão estar uniformizados, identificados e disponíveis para conferência da arbitragem dentro do prazo mínimo de apresentação.
§ 2° - Atrasos, demora na entrega de documentos, ausência de responsável, falha de uniformização, pendência de súmula ou falta de organização da equipe não poderão prejudicar a sequência da rodada.
§ 3° - O descumprimento reiterado do prazo mínimo de apresentação poderá gerar advertência, registro em súmula, multa, medida administrativa ou consequência esportiva cabível pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 146° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá reduzir, ajustar, reorganizar ou adequar duração, sequência, intervalo ou operação das partidas em situações excepcionais, preservando segurança, isonomia, integridade física dos atletas e continuidade da rodada.
§ 1° - A decisão operacional deverá ser comunicada às equipes e à arbitragem antes da aplicação da medida, sempre que possível, com registro em súmula ou boletim oficial.
§ 2° - A operação das partidas deverá preservar a regularidade esportiva, a segurança dos atletas menores de idade e a autoridade administrativa da LIGA REAL CAPIXABA.

CAPÍTULO XIII - DOS DIAS, HORÁRIOS, LOCAIS, MANDOS E ESTRUTURA DAS PARTIDAS

Art. 147° - As partidas da **TAÇA ES INFANTIL** serão realizadas, como regra geral, aos **sábados ou domingos, no período da manhã**, com início da primeira partida entre 08h30 e 09h00, conforme tabela oficial divulgada pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - A realização de partidas fora dos dias ou do período estabelecido como padrão dependerá de **comum acordo entre as equipes envolvidas e autorização expressa da LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - Quando a partida for realizada no período noturno, além do comum acordo e da autorização da Organização, o local deverá possuir iluminação adequada, acesso seguro, estrutura mínima e condições compatíveis com a proteção integral dos atletas menores de idade.

Art. 148° - Nos jogos realizados no período da manhã, a sequência das partidas observará, preferencialmente, a ordem da categoria mais jovem para a categoria mais velha.
§ 1° - A ordem das categorias poderá ser alterada pela **LIGA REAL CAPIXABA** por necessidade operacional, logística da rodada, disponibilidade de campo, condições climáticas, deslocamento das equipes, presença das famílias, iluminação, segurança ou proteção dos atletas menores de idade.

Art. 149° - Nos jogos realizados no período da tarde ou da noite, o horário de início, a ordem das categorias e a sequência das partidas serão definidos pela **LIGA REAL CAPIXABA**, considerando acordo entre as equipes, disponibilidade de campo, temperatura, hidratação, iluminação, segurança, acesso, estrutura e acompanhamento dos atletas menores de idade.
§ 1° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá recusar partida vespertina ou noturna quando houver risco à segurança, iluminação insuficiente, dificuldade de acesso, ausência de estrutura mínima, prejuízo à logística dos atletas ou incompatibilidade com a natureza infantil da competição.

Art. 150° - A equipe mandante deverá informar oficialmente o local da partida à **LIGA REAL CAPIXABA** e à equipe adversária com antecedência mínima de **96 (noventa e seis) horas** antes do horário oficialmente previsto para o jogo.
§ 1° - O local indicado deverá apresentar campo apto, acesso regular, disponibilidade confirmada, marcação adequada, estrutura básica, segurança mínima, iluminação adequada quando necessária e ambiente compatível com a prática esportiva infantil.
§ 2° - A ausência de indicação do local dentro do prazo mínimo poderá gerar inversão de mando, definição de campo pela **LIGA REAL CAPIXABA**, perda de mando, multa, ressarcimento de despesas e demais medidas cabíveis.
§ 3° - A equipe que descumprir o prazo mínimo permanecerá responsável por taxas de arbitragem, custos operacionais, multas, ressarcimentos e demais consequências administrativas decorrentes da falha.

Art. 151° - A equipe que receber inversão ou transferência de mando deverá informar oficialmente o local da partida à **LIGA REAL CAPIXABA** e à equipe adversária com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário oficialmente previsto para o jogo.
§ 1° - A ausência de indicação de local apto pela equipe que recebeu inversão ou transferência de mando autorizará a **LIGA REAL CAPIXABA** a definir campo neutro, estádio, centro esportivo ou local adequado à realização da partida.

§ 2° - Quando a **LIGA REAL CAPIXABA** assumir a definição do local, os custos de campo, arbitragem, estrutura e demais despesas operacionais poderão ser rateadas entre as equipes ou atribuídos à equipe que deu causa à alteração.

Art. 152° - Após a publicação da tabela oficial, boletim de rodada ou comunicado de jogo, qualquer alteração de local, data, horário, mando ou ordem das partidas dependerá de aprovação expressa da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - A solicitação de alteração deverá ser apresentada com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** antes da partida, acompanhada de justificativa objetiva, confirmação de viabilidade operacional e manifestação da equipe adversária, quando necessária.
§ 2° - O acordo entre equipes não produzirá validade administrativa sem aprovação expressa da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3° - A ausência de acordo entre equipes não impedirá decisão da **LIGA REAL CAPIXABA** quando houver motivo técnico, logístico, climático, estrutural, disciplinar, administrativo, de segurança, força maior, caso fortuito, determinação de autoridade competente ou necessidade de preservação da competição.

Art. 153° - A equipe mandante será responsável pela estrutura mínima necessária à realização da partida, incluindo campo apto, acesso regular, disponibilidade do local, organização operacional, segurança mínima, iluminação adequada quando necessária, suporte à arbitragem e condições compatíveis com a presença de crianças e adolescentes.
§ 1° - A equipe mandante deverá evitar atraso, indisponibilidade do campo, conflito de horários, falta de organização, ausência de responsável, dificuldade de acesso ou qualquer ocorrência capaz de comprometer a rodada.
§ 2° - A equipe visitante deverá comparecer em condições regulares de participação, observando horários, identificação, uniformes, materiais, relação de atletas e demais exigências operacionais.

Art. 154° - A equipe mandante que não disponibilizar campo apto, não mantiver o local indicado, perder a disponibilidade do campo, alterar local sem autorização ou não apresentar condições mínimas para realização da partida poderá perder o mando de campo.
§ 1° - A perda, inversão ou transferência do mando não afastará a responsabilidade da equipe infratora por taxas, custos operacionais, arbitragem, ressarcimentos, multas e prejuízos causados à equipe adversária, à Organização, à arbitragem ou a terceiros envolvidos.
§ 2° - A partida afetada poderá ser realizada em campo da equipe adversária, campo neutro, estádio, centro esportivo ou local definido pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 155° - O campo indicado para realização da partida deverá possuir condições compatíveis com a prática esportiva infantil, cabendo à **LIGA REAL CAPIXABA** avaliar a adequação do local.
§ 1° - Poderá ser recusado campo que apresente risco aos atletas, gramado impraticável, marcação inadequada, estrutura insuficiente, iluminação incompatível, acesso irregular, insegurança, indisponibilidade do local ou qualquer condição que comprometa a regularidade da partida.
§ 2° - A recusa, substituição ou alteração de campo constitui ato administrativo da **LIGA REAL CAPIXABA** e independe da concordância das equipes quando houver risco à segurança, à integridade dos atletas, à regularidade esportiva ou à continuidade da competição.

Art. 156° - A utilização de campo neutro poderá ser determinada pela **LIGA REAL CAPIXABA** por motivo técnico, logístico, estrutural, disciplinar, administrativo, de segurança, equilíbrio competitivo, preservação da rodada ou conveniência operacional da competição.
§ 1° - A definição de campo neutro não gera vantagem esportiva automática, indenização, compensação financeira ou direito de recusa pelas equipes envolvidas.

Art. 157° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá definir sedes específicas para quartas de final, semifinais e finais, observando estrutura, segurança, logística, capacidade operacional, regularidade da competição e proteção integral dos atletas menores de idade.
§ 1° - Quando o mando de campo decorrer da classificação geral, será observado o critério esportivo estabelecido no **Capítulo X deste Regulamento**, sem prejuízo da análise das condições estruturais e de segurança do local indicado para realização da partida.
§ 2° - As equipes classificadas deverão cumprir a designação oficial de sede, data, horário, campo, mando, ordem de jogos e demais condições operacionais estabelecidas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 158° - A ausência de vestiários não impedirá automaticamente a realização da partida, desde que o local apresente condições mínimas de segurança, acesso, organização e preservação da dignidade dos atletas menores de idade.
§ 1° - Quando houver vestiários disponíveis, a utilização deverá observar separação adequada, respeito, segurança, higiene, supervisão de adultos responsáveis e proteção da intimidade de crianças e adolescentes.

Art. 159° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá suspender, transferir, remarcar ou encerrar administrativamente partida quando o local apresentar risco aos atletas, falta de segurança, conflito de uso, ausência de condições mínimas, impossibilidade climática, falha estrutural ou qualquer situação incompatível com a realização regular do jogo.
§ 1° - A equipe que der causa à suspensão, transferência, remarcação ou encerramento administrativo responderá pelas consequências esportivas, administrativas, financeiras e operacionais cabíveis.

Art. 160° - O descumprimento das obrigações relativas a dias, horários, locais, mandos e estrutura das partidas poderá gerar registro em súmula, advertência, multa, perda de mando, inversão de mando, definição de campo pela **LIGA REAL CAPIXABA**, bloqueio administrativo, derrota administrativa, perda de pontos, exclusão da competição, ressarcimento de despesas e demais medidas cabíveis.
§ 1° - A definição de dias, horários, locais, mandos e estrutura das partidas deverá preservar a segurança dos atletas menores de idade, a regularidade esportiva e a autoridade administrativa da LIGA REAL CAPIXABA.

CAPÍTULO XIV - DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Art. 161° - Todas as equipes deverão participar das partidas da **TAÇA ES INFANTIL** com uniforme completo, regular, padronizado, conservado e adequado à prática esportiva infantil.
§ 1° - O uniforme completo será composto por **camisa numerada, calção, meião, caneleira e chuteira apropriada** ao tipo de campo utilizado.
§ 2° - A responsabilidade pela disponibilidade, padronização, conservação, regularidade e identificação dos uniformes será exclusiva da equipe participante.

Art. 162° - As camisas dos atletas deverão possuir numeração **clara, fixa, visível e não repetida** entre atletas da mesma equipe durante a partida.
§ 1° - É proibida a participação de atleta sem número na camisa ou com numeração duplicada, ilegível, insegura ou incompatível com a súmula.
§ 2° - Falha pontual de numeração poderá ser corrigida antes ou durante a partida, desde que a identificação fique clara, segura e autorizada pela arbitragem.
§ 3° - A equipe será responsável pela correspondência entre a numeração utilizada em campo e os registros lançados em súmula.

Art. 163° - O goleiro deverá utilizar uniforme com cores distintas dos atletas de linha da própria equipe, da equipe adversária, do goleiro adversário e da arbitragem.
§ 1° - Havendo confusão visual, a arbitragem poderá exigir substituição da camisa, uso de colete ou outra solução imediata que assegure adequada identificação em campo.

Art. 164° - Cada equipe deverá possuir, sempre que possível, **2 (dois) conjuntos de uniformes**, principal e reserva, com cores suficientemente distintas para evitar conflito visual.
§ 1° - Havendo conflito de cores, a equipe mandante deverá providenciar uniforme alternativo ou colete de cor contrastante, salvo definição diversa da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - As equipes deverão cumprir a definição oficial sobre uniforme quando houver orientação prévia da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3° - A impossibilidade de diferenciação visual adequada poderá gerar atraso, registro em súmula, troca obrigatória de uniforme, uso de coletes ou medida administrativa cabível.

Art. 165° - As equipes deverão encaminhar à **LIGA REAL CAPIXABA**, até 7 (sete) dias antes da primeira rodada, imagens dos uniformes que utilizarão na competição, incluindo uniforme principal, uniforme reserva e uniforme de goleiro.
§ 1° - As imagens deverão permitir identificação clara das cores predominantes, escudo, patrocínios, detalhes principais e numeração.
§ 2° - Uniforme adquirido, alterado ou substituído durante a competição deverá ser informado à **LIGA REAL CAPIXABA** antes de sua utilização em partida oficial.
§ 3° - A equipe que não encaminhar as imagens dos uniformes dentro do prazo perderá a preferência de escolha em caso de conflito visual.
§ 4° - Havendo omissão, divergência, conflito de cores ou risco de confusão visual, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá definir os uniformes, coletes ou cores a serem utilizados pelas equipes, decisão que deverá ser cumprida sem recusa.
§ 5° - O descumprimento da definição oficial de uniforme poderá gerar atraso de partida, registro em súmula, multa, perda de mando, derrota administrativa, *walk-over* ou outra medida cabível pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 166° - Os atletas deverão apresentar-se completamente uniformizados, identificados e em condições regulares para conferência da arbitragem, assinatura de súmula e início da partida.
§ 1° - A equipe deverá evitar trocas demoradas, ajustes de uniforme, ausência de numeração, falta de equipamento ou qualquer situação que comprometa o início da partida ou a sequência da rodada.
§ 2° - A falta de uniformização adequada poderá impedir a participação do atleta até a regularização.

Art. 167° - O uso de caneleira é obrigatório para todos os atletas durante toda a partida.
§ 1° - Atleta sem caneleira, com caneleira inadequada, quebrada, solta, fora da meia ou incapaz de cumprir função mínima de proteção não poderá iniciar ou permanecer em campo.

§ 2° - A arbitragem poderá determinar a saída imediata do atleta para regularização do equipamento, autorizando retorno somente após a correção e em momento permitido do jogo.
§ 3° - A equipe que não reunir número mínimo de atletas aptos por ausência ou irregularidade de caneleiras ficará sujeita às medidas administrativas, esportivas, disciplinares e financeiras cabíveis.
§ 4° - Quando a ausência ou irregularidade de caneleiras impedir a equipe de apresentar o número mínimo de 7 (sete) atletas aptos dentro do prazo de tolerância regulamentar, será caracterizado *walk-over*, com aplicação das consequências administrativas, esportivas, disciplinares e financeiras cabíveis.
§ 5° - A arbitragem não será obrigada a realizar conferência individual prévia de todas as caneleiras antes do início da partida, sem prejuízo do dever de impedir a participação de atleta sem equipamento obrigatório quando a irregularidade for identificada.
§ 6° - A arbitragem deverá agir quando perceber, por conta própria, a ausência, inadequação, quebra, soltura, retirada ou uso irregular da caneleira.
§ 7° - A irregularidade de caneleira poderá ser comunicada em campo pelo capitão, treinador, representante da equipe ou integrante da arbitragem, cabendo à arbitragem verificar a situação no primeiro momento seguro da partida.
§ 8° - Confirmada a irregularidade, o atleta deverá deixar imediatamente o campo para regularização, somente podendo retornar com equipamento adequado, autorização da arbitragem e em momento permitido do jogo.
§ 9° - O atleta que retirar voluntariamente a caneleira durante a partida, com intenção de atrasar o jogo, simular problema de equipamento, causar confusão, retardar reinício ou obter vantagem indevida, deverá sair imediatamente do campo para regularização, podendo receber cartão amarelo por conduta antidesportiva ou cartão vermelho, quando a conduta for grave, reincidente ou comprometer a segurança da partida.
§ 10° - O atleta retirado de campo por irregularidade de caneleira somente poderá retornar após estar devidamente equipado, com autorização da arbitragem e em momento permitido do jogo.
§ 11° - A denúncia falsa, abusiva, reiterada ou destinada apenas a interromper a partida poderá ser registrada em súmula e encaminhada à **LIGA REAL CAPIXABA** para análise administrativa.
§ 12° - A reincidência da equipe em se apresentar com atletas sem caneleira, com caneleira inadequada ou em descumprimento reiterado das normas de segurança poderá gerar advertência, multa, perda de pontos, exclusão da categoria, bloqueio administrativo ou demais medidas cabíveis pela **LIGA REAL CAPIXABA**, conforme a gravidade da conduta, a reincidência, o risco aos atletas menores de idade e o impacto na regularidade da partida.

Art. 168° - A chuteira utilizada pelos atletas deverá ser apropriada ao tipo de campo, estar em condições seguras e ser compatível com a integridade física dos participantes.
§ 1° - A arbitragem poderá impedir a utilização de chuteira, trava, equipamento ou acessório que represente risco ao próprio atleta, aos adversários ou à regularidade da partida.

Art. 169° - O uso de roupas térmicas, camisas internas, mangas compridas, bermudas térmicas ou peças complementares será permitido desde que não prejudique a identificação visual da equipe, não oculte a numeração e não ofereça risco à segurança dos atletas.
§ 1° - A arbitragem poderá exigir ajuste, retirada ou substituição de peça que prejudique a identificação do atleta, gere confusão visual ou comprometa a segurança da partida.

Art. 170° - É proibida a utilização de uniformes, coletes, faixas, acessórios, mensagens, símbolos ou qualquer elemento visual com conteúdo **ofensivo, discriminatório, racista, xenofóbico, político-partidário, provocativo, sexualizado, publicitário não autorizado** ou incompatível com o ambiente esportivo infantil.
§ 1° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá determinar retirada, cobertura ou substituição de qualquer elemento visual que comprometa a imagem da competição, a proteção dos atletas menores de idade, a segurança, a disciplina ou o respeito entre os participantes.

Art. 171° - A troca de camisa, uniforme ou numeração após a assinatura da súmula somente será admitida em situação excepcional, por dano, rasgo, sujeira grave, incompatibilidade visual ou outro motivo reconhecido pela arbitragem.
§ 1° - A troca deverá ser autorizada pela arbitragem antes do retorno do atleta ao campo.
§ 2° - A equipe deverá comunicar a alteração à arbitragem, indicando atleta, numeração anterior e nova numeração.
§ 3° - A ocorrência deverá ser registrada em súmula, sempre que possível, com identificação do atleta, motivo da troca e minuto aproximado do jogo.
§ 4° - A troca irregular de camisa, uniforme ou numeração, sem autorização da arbitragem ou sem registro adequado em súmula, acarretará à equipe infratora a perda automática de **6 (seis) pontos** na fase classificatória, mantido o resultado de campo. Quando a infração ocorrer em fase eliminatória, a categoria envolvida será eliminada da competição, sem prejuízo das demais medidas administrativas, disciplinares e financeiras cabíveis.

Art. 172° - Coletes poderão ser utilizados para solucionar conflito de cores, identificar atletas reservas em aquecimento, diferenciar goleiros ou atender determinação da arbitragem ou da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - O uso de colete não dispensa identificação do atleta, regularidade da súmula, uniforme básico e equipamentos obrigatórios.

Art. 173° - A arbitragem poderá impedir o início, retardar o reinício ou determinar correção imediata de irregularidade de uniforme, equipamento obrigatório ou identificação visual quando houver risco à segurança, à identificação dos atletas ou à regularidade da partida.

§ 1° - A correção deverá ocorrer sem prejuízo da sequência da rodada, sob responsabilidade da equipe que deu causa à irregularidade.

Art. 174° - O descumprimento das obrigações relativas a uniformes, equipamentos obrigatórios e identificação visual poderá gerar impedimento de participação do atleta, registro em súmula, advertência, multa, perda de pontos, derrota administrativa, *walk-over*, suspensão, exclusão da competição e demais medidas cabíveis pela **LIGA REAL CAPIXABA**, conforme a gravidade da infração e seus impactos na realização da partida.
§ 1° - A regularidade dos uniformes, dos equipamentos obrigatórios e da identificação visual é condição essencial para a segurança dos atletas, o controle da arbitragem e a preservação da integridade esportiva da **TAÇA ES INFANTIL**.

CAPÍTULO XV - DA ARBITRAGEM

Art. 175° - A arbitragem da **TAÇA ES INFANTIL** será exercida por árbitros, assistentes e demais profissionais designados, autorizados ou credenciados pela **LIGA REAL CAPIXABA**, competindo-lhes a condução técnica das partidas, a aplicação das regras oficiais do futebol e o cumprimento das normas da competição.
§ 1° - A arbitragem deverá atuar com imparcialidade, independência, equilíbrio, autoridade, urbanidade e conduta compatível com o ambiente esportivo infantil.
§ 2° - A atuação da arbitragem deverá priorizar a segurança, a integridade física e emocional dos atletas, a disciplina esportiva, a regularidade das partidas e o desenvolvimento saudável da competição.

Art. 176° - Compete exclusivamente à **LIGA REAL CAPIXABA** designar, substituir, remanejar, credenciar ou autorizar a equipe de arbitragem das partidas.
§ 1° - Nenhuma equipe poderá exigir árbitro específico, vetar arbitragem regularmente designada ou condicionar sua participação à substituição da escala oficial.
§ 2° - Situação objetiva de impedimento, conflito de interesse ou fato grave envolvendo integrante da arbitragem deverá ser comunicada formalmente à **LIGA REAL CAPIXABA**, acompanhada de elementos mínimos de comprovação.
§ 3° - A simples discordância em relação à escala de arbitragem não suspende partida, tabela, designação ou ato administrativo regularmente praticado.

Art. 177° - São atribuições da equipe de arbitragem:
I - aplicar as regras oficiais do futebol e as normas da competição;
II - controlar tempo de jogo, acréscimos, paralisações, reinícios e encerramento da partida;
III - decidir sobre faltas, infrações, advertências, expulsões e demais ocorrências de campo;
IV - verificar as condições de jogo, dos equipamentos, dos uniformes e da segurança dos participantes;
V - registrar em súmula gols, cartões, substituições, expulsões, atrasos, ocorrências disciplinares e demais fatos relevantes;
VI - elaborar relatório complementar sempre que necessário;
VII - interromper, suspender ou encerrar a partida quando houver risco à segurança, à integridade dos participantes ou à regularidade esportiva.

Art. 178° - As decisões de campo adotadas pela arbitragem produzirão efeitos imediatos e deverão ser respeitadas por atletas, membros da comissão técnica, dirigentes, representantes legais, familiares, acompanhantes, torcedores e demais pessoas vinculadas às equipes.
§ 1° - A discordância com decisão da arbitragem não autoriza abandono de campo, recusa de continuidade da partida, invasão, tumulto, ameaça, intimidação, ofensa ou qualquer forma de paralisação deliberada.
§ 2° - A arbitragem poderá advertir, expulsar, retirar da área técnica ou relatar qualquer pessoa cuja conduta comprometa a ordem, a disciplina, a segurança ou a regularidade da partida.

Art. 179° - A comunicação com a arbitragem deverá ocorrer de forma respeitosa, objetiva e compatível com o ambiente esportivo infantil.
§ 1° - A comunicação em campo deverá ser realizada preferencialmente pelo capitão da equipe, sem aglomeração, pressão coletiva, intimidação ou comportamento desrespeitoso.
§ 2° - Quando o capitão for goleiro, a equipe poderá indicar outro atleta para interlocução pontual com a arbitragem.
§ 3° - Membros da comissão técnica poderão solicitar esclarecimentos em momentos permitidos pela arbitragem, sem interferir no andamento da partida.

Art. 180° - A equipe de arbitragem deverá apresentar-se ao local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário oficial do jogo, salvo impossibilidade justificada, para realização dos procedimentos operacionais, conferências, preparação técnica, verificação de súmula, uniformes, equipamentos e condições mínimas de partida.
§ 1° - A ausência, atraso ou impossibilidade de atuação de integrante da arbitragem será tratada como ocorrência operacional, cabendo à **LIGA REAL CAPIXABA** adotar as medidas necessárias à realização, adiamento, suspensão ou remarcação da partida.
§ 2° - O atraso da arbitragem deverá ser registrado em súmula, relatório ou comunicação oficial, quando impactar o início da partida ou a sequência da rodada.

Art. 181° - Na ausência, atraso, impedimento ou impossibilidade de atuação de integrante da arbitragem, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes providências:
I - substituir o profissional ausente;
II - autorizar a atuação de profissional habilitado disponível no local;
III - remanejar equipe de arbitragem de outra partida;
IV - aguardar prazo razoável para regularização da escala;
V - adiar, suspender ou remarcar a partida;
VI - adotar qualquer medida necessária à preservação da segurança e da regularidade da competição.
§ 1° - A providência adotada pela **LIGA REAL CAPIXABA** independe da concordância das equipes.
§ 2° - A ausência, atraso ou substituição da arbitragem não gera, por si só, direito à vitória, *walk-over*, ressarcimento, indenização ou vantagem esportiva.
§ 3° - Quando não houver condições seguras e adequadas para realização da partida, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá determinar nova data, horário ou local.

Art. 182° - As equipes permanecerão responsáveis por seus próprios custos de participação quando houver adiamento, remarcação, substituição ou remanejamento decorrente de ocorrência operacional relacionada à arbitragem.
§ 1° - Taxas de arbitragem eventualmente recolhidas poderão ser compensadas, reaproveitadas ou realocadas para a nova data da partida, conforme decisão administrativa da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 183° - O árbitro, assistente ou profissional de arbitragem que deixar de comparecer, atrasar injustificadamente, abandonar escala, recusar atuação sem motivo legítimo ou der causa à não realização da partida ficará sujeito à análise administrativa da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - Poderão ser consideradas justificativas relevantes acidente, enfermidade, emergência familiar, impedimento grave de deslocamento, caso fortuito, força maior ou fato devidamente comprovado.
§ 2° - A ausência de justificativa, a reincidência ou a não comprovação do motivo alegado poderão resultar em advertência, suspensão de escala, descredenciamento ou impedimento de atuação em competições futuras.

Art. 184° - A súmula e os relatórios elaborados pela arbitragem possuem presunção relativa de veracidade para fins administrativos, disciplinares, estatísticos e esportivos.
§ 1° - Erro material poderá ser corrigido mediante análise de documentos oficiais, relatórios, imagens, vídeos, registros digitais ou outros elementos idôneos.
§ 2° - A inexistência de descrição detalhada em súmula não impede análise administrativa quando existirem outros elementos probatórios disponíveis.

Art. 185° - A equipe de arbitragem deverá registrar em súmula, relatório ou documento complementar as ocorrências relevantes verificadas antes, durante ou após a partida, incluindo ausência de equipe, atraso, número insuficiente de atletas aptos, recusa de jogo, abandono, falta de documentos, irregularidade de uniformes, ausência de equipamentos obrigatórios, condutas disciplinares, incidentes de segurança ou qualquer fato capaz de comprometer a realização regular da partida.
§ 1° - A arbitragem não terá competência para decretar, homologar ou aplicar definitivamente *walk-over* (W.O.), abandono, derrota administrativa, perda de pontos, eliminação de equipe, multa, ressarcimento ou remarcação de partida.
§ 2° - Compete à arbitragem relatar os fatos verificados no local da partida, cabendo exclusivamente à **LIGA REAL CAPIXABA** a decisão administrativa sobre *walk-over* (W.O.), abandono, derrota administrativa, perda de pontos, eliminação, multa, ressarcimento, remarcação ou qualquer consequência esportiva, administrativa, disciplinar ou financeira.
§ 3° - A decisão administrativa da **LIGA REAL CAPIXABA** poderá considerar súmula, relatório da arbitragem, relatório operacional, registros oficiais, imagens, vídeos, comunicações, documentos e demais elementos disponíveis.
§ 4° - O registro da arbitragem produzirá efeitos administrativos imediatos para análise da **LIGA REAL CAPIXABA**, sem transferir à arbitragem a responsabilidade pela decisão final.
§ 5° - Os registros envolvendo crianças e adolescentes deverão observar proteção integral, preservação da imagem, dignidade, confidencialidade dos dados pessoais e ausência de exposição indevida.

Art. 186° - As taxas de arbitragem serão definidas e divulgadas oficialmente pela **LIGA REAL CAPIXABA**, de acordo com a fase da competição e a estrutura de arbitragem utilizada.
§ 1° - Durante a fase classificatória, será aplicada a taxa de arbitragem correspondente à estrutura definida para essa fase.
§ 2° - Nas fases eliminatórias, será obrigatória a utilização de **trio de arbitragem em todas as partidas**, sendo o respectivo custo integralmente de responsabilidade das equipes participantes.
§ 3° - A taxa de arbitragem das fases eliminatórias será superior à taxa aplicada na fase classificatória, em razão da utilização obrigatória do trio de arbitragem.
§ 4° - Recomenda-se que as equipes realizem planejamento financeiro prévio durante a fase classificatória, a fim de se prepararem para os custos de arbitragem das fases eliminatórias.
§ 5° - A forma de pagamento, os prazos, as responsabilidades e os procedimentos administrativos relacionados às taxas de arbitragem observarão as disposições financeiras previstas neste Regulamento e as orientações oficiais da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 187° - A participação na **TAÇA ES INFANTIL** implica reconhecimento da autoridade da arbitragem em campo e aceitação dos procedimentos administrativos adotados pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - Manifestações relativas à arbitragem deverão apresentar fato objetivo, elementos mínimos de comprovação e interesse administrativo relevante.

Art. 188° - O descumprimento das obrigações relacionadas à arbitragem, ao respeito às decisões de campo, à disciplina esportiva e à preservação do ambiente infantil poderá resultar em registro em súmula, advertência, retirada da área técnica, suspensão, multa, perda de pontos, derrota administrativa, exclusão da competição e demais medidas cabíveis.
§ 1° - A autoridade da arbitragem constitui elemento essencial para a segurança dos atletas, a disciplina esportiva, a proteção do ambiente infantil e a integridade da **TAÇA ES INFANTIL**.

CAPÍTULO XVI - DA SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO, ADIAMENTO, ENCERRAMENTO E REMARCAÇÃO DE PARTIDAS

Art. 189° - A **LIGA REAL CAPIXABA**, a arbitragem ou autoridade competente poderão determinar o adiamento, a interrupção, a suspensão temporária, o encerramento antecipado ou a remarcação de partida sempre que houver fato capaz de comprometer a segurança, a integridade física ou emocional dos participantes, a regularidade esportiva ou a continuidade da competição.
§ 1° - Constituem motivos aptos à adoção das medidas previstas neste Capítulo:
I - condições climáticas adversas;
II - campo sem condições de jogo;
III - falta de segurança;
IV - ausência de condições estruturais mínimas;
V - interrupção de energia elétrica em partidas noturnas;
VI - tumultos, invasões ou desordens;
VII - agressões físicas ou ameaças graves;
VIII - emergência médica;
IX - determinação de autoridade pública;
X - caso fortuito ou força maior;
XI - qualquer situação que coloque em risco atletas, arbitragem, comissão técnica, público ou demais participantes.
§ 2° - A decisão adotada produzirá efeitos imediatos e deverá ser integralmente respeitada pelas equipes.

Art. 190° - A partida poderá ser interrompida temporariamente quando a ocorrência permitir solução imediata e segura.
§ 1° - Durante a interrupção, atletas, membros da comissão técnica e arbitragem deverão permanecer à disposição da Organização.
§ 2° - A arbitragem poderá aguardar prazo razoável para restabelecimento das condições necessárias à continuidade da partida.
§ 3° - Persistindo a causa da interrupção, a partida poderá ser suspensa ou encerrada.

Art. 191° - A partida será considerada suspensa quando iniciada, mas impossibilitada de prosseguimento por circunstância superveniente.
§ 1° - A suspensão poderá ocorrer antes, durante ou após o intervalo regulamentar.
§ 2° - A suspensão será registrada em súmula, acompanhada da descrição dos fatos que motivaram a decisão.

Art. 192° - A partida poderá ser encerrada antecipadamente quando não houver possibilidade de retomada segura ou regular.
§ 1° - O encerramento antecipado não implica homologação automática do resultado existente no momento da paralisação.
§ 2° - A **LIGA REAL CAPIXABA** decidirá administrativamente sobre os efeitos esportivos da partida, observando os fatos registrados, a responsabilidade das equipes e a preservação da competição.

Art. 193° - Quando a interrupção, suspensão ou encerramento decorrer de **motivo alheio às equipes**, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá manter o placar, remarcar a partida, determinar sua continuidade em nova data, aproveitar o tempo já disputado ou adotar outra solução compatível com a segurança dos atletas, a regularidade esportiva, a proteção integral dos atletas menores de idade e a preservação da competição.
§ 1° - A partida suspensa, interrompida ou encerrada por **motivo alheio às equipes** poderá ter o placar mantido quando já tiver sido disputado, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** da duração regulamentar da categoria.
§ 2° - Quando não for mantido o placar, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá remarcar a partida para continuidade do tempo restante, preservando, sempre que possível, o mesmo placar, a mesma súmula, os mesmos atletas originalmente relacionados, os registros disciplinares já aplicados, as substituições já realizadas e demais ocorrências oficialmente registradas.

§ 3° - A partida poderá ser repetida integralmente quando o tempo disputado, as condições da paralisação, a impossibilidade de continuidade, a inconsistência dos registros ou a necessidade de preservação da isonomia impedirem o aproveitamento seguro do tempo já jogado.
§ 4° - A ausência de qualquer equipe na partida remarcada caracterizará *walk-over*, com aplicação das consequências administrativas, esportivas, disciplinares e financeiras cabíveis pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 194° - Quando a interrupção, suspensão ou encerramento decorrer de fato atribuível a uma das equipes, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá aplicar, isolada ou cumulativamente:
I - derrota administrativa;
II - perda de pontos;
III - eliminação da categoria envolvida;
IV - ressarcimento de despesas;
V - multa administrativa;
VI - perda de mando de campo;
VII - suspensão da equipe;
VIII - exclusão da competição;
IX - demais medidas cabíveis para preservação da regularidade esportiva.

Art. 195° - A equipe que provocar tumulto, invasão, agressão, ameaça grave, abandono de campo ou qualquer conduta que inviabilize a continuidade da partida responderá pelos efeitos administrativos, esportivos, financeiros e disciplinares decorrentes.
§ 1° - A responsabilização poderá ocorrer ainda que o fato tenha sido praticado por dirigente, membro da comissão técnica, atleta, representante legal, familiar, acompanhante, torcedor identificado ou qualquer pessoa vinculada à equipe.

Art. 196° - A partida adiada antes de seu início será remarcada pela **LIGA REAL CAPIXABA**, que definirá data, horário, local e demais condições de realização.
§ 1° - O adiamento não gera direito a indenização, compensação financeira ou vantagem esportiva para qualquer equipe.

Art. 197° - A remarcação de partida observará critérios de disponibilidade de campo, calendário oficial, logística operacional, segurança dos participantes, equilíbrio competitivo e interesse da competição.
§ 1° - A definição da nova data competirá exclusivamente à **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - As equipes deverão cumprir integralmente a nova programação estabelecida.

Art. 198° - Quando houver remarcação, permanecerão válidos os registros administrativos, inscrições homologadas, suspensões disciplinares e demais condições regulamentares existentes na data originalmente prevista para a partida.
§ 1° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá adotar solução diversa quando necessária à preservação da isonomia, da segurança jurídica ou da regularidade esportiva.

Art. 199° - A ausência de equipe em partida remarcada poderá caracterizar *walk-over* (W.O.), abandono ou não comparecimento injustificado, sujeitando a equipe às consequências administrativas, esportivas, disciplinares e financeiras cabíveis

Art. 200° - Os custos decorrentes de adiamento, interrupção, suspensão, encerramento ou remarcação poderão ser atribuídos à equipe que houver dado causa ao fato, incluindo despesas de arbitragem, campo, estrutura operacional, deslocamentos e demais prejuízos comprovadamente suportados pela Organização, pela equipe adversária ou por terceiros.

Art. 201° - A arbitragem deverá registrar em súmula todas as ocorrências relacionadas à interrupção, suspensão, encerramento ou adiamento da partida, indicando, sempre que possível, horário, circunstâncias, participantes envolvidos e providências adotadas.

Art. 202° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá utilizar súmula, relatórios, imagens, vídeos, documentos oficiais, registros digitais e demais elementos idôneos para decidir sobre os efeitos esportivos, administrativos, disciplinares e financeiros decorrentes da ocorrência.
§ 1° - A segurança dos atletas, a proteção integral de crianças e adolescentes, a integridade física dos participantes e a regularidade esportiva prevalecerão sobre qualquer interesse competitivo, financeiro ou operacional relacionado à realização da partida.

CAPÍTULO XVII - DO *WALK-OVER* (W.O.), ABANDONO DE PARTIDA E DESISTÊNCIA

Art. 203° - Caracterizar-se-á *walk-over* (W.O.) quando a equipe não comparecer ao local da partida, não reunir número mínimo de atletas aptos, recusar-se a jogar, impedir o início da partida por fato próprio ou deixar de cumprir obrigação essencial que inviabilize a realização regular do jogo.
§ 1° - A tolerância máxima para caracterização de W.O. será de **15 (quinze) minutos**, contados do horário oficial da primeira partida da rodada ou da primeira partida de cada sequência programada no campo.
§ 2° - O encerramento do prazo de tolerância autorizará o registro da ocorrência pela arbitragem, representante da LIGA REAL CAPIXABA ou meio oficial disponível, cabendo exclusivamente à LIGA REAL CAPIXABA decidir sobre a caracterização administrativa do walk-over (W.O.) e suas consequências esportivas, disciplinares, financeiras e operacionais.
§ 3° - A comunicação prévia de impossibilidade de comparecimento não afasta a caracterização do W.O. quando a partida deixar de ocorrer por fato atribuível à equipe.

Art. 204° - A equipe declarada perdedora por W.O. sofrerá, isolada ou cumulativamente, as seguintes consequências:
I - derrota administrativa pelo placar de **3 x 0 (três a zero)**;
II - perda de **12 (doze) pontos** na fase classificatória;
III - multa administrativa;
IV - ressarcimento integral das despesas operacionais geradas;
V - bloqueio administrativo até a quitação dos valores devidos;
VI - impedimento de participação enquanto permanecer irregular;
VII - eliminação automática em fase eliminatória.
§ 1° - A perda de pontos poderá gerar pontuação negativa na classificação.
§ 2° - A equipe adversária será declarada vencedora pelo placar administrativo de **3 x 0 (três a zero)**, salvo decisão da **LIGA REAL CAPIXABA** para preservação da verdade esportiva.
§ 3° - A ausência sem aviso prévio, quando causar deslocamento da equipe adversária, arbitragem, Organização, atletas, familiares ou terceiros, será considerada circunstância agravante.

Art. 205° - Quando o W.O. decorrer de falha atribuível à equipe mandante, incluindo ausência de campo, indisponibilidade do local, falta de estrutura mínima, iluminação necessária, segurança mínima ou obrigação operacional essencial, a equipe infratora poderá perder o mando de campo.
§ 1° - A perda de mando poderá ser aplicada por uma ou mais partidas, conforme a gravidade da ocorrência, a reincidência e os prejuízos causados.
§ 2° - A partida afetada poderá ser realizada em campo adversário, campo neutro, estádio, centro esportivo ou local definido pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3° - A equipe infratora permanecerá responsável por despesas, multas, ressarcimentos e demais consequências financeiras decorrentes da falha.

Art. 206° - Caracterizar-se-á abandono de partida quando equipe, atleta, dirigente, membro da comissão técnica, representante legal, responsável pela inscrição ou pessoa vinculada retirar a equipe de campo, recusar a continuidade do jogo, impedir o prosseguimento da partida ou praticar ato que torne inviável sua continuidade regular.
§ 1° - Discordância com arbitragem, tabela, horário, local, condição de jogo, decisão administrativa, gol, falta, cartão, impedimento, acréscimo ou qualquer ato oficial não autoriza retirada da equipe de campo nem recusa de continuidade.
§ 2° - A equipe que abandonar partida na fase classificatória será declarada perdedora por abandono, com aplicação do placar administrativo de **3 x 0 (três a zero)**, salvo quando o placar do momento for mais favorável à equipe adversária.
§ 3° - A equipe que abandonar partida na fase classificatória sofrerá perda de **12 (doze) pontos**, independentemente do placar, tempo de jogo, pontuação existente ou motivo alegado.
§ 4° - A equipe que abandonar partida em fase eliminatória será automaticamente eliminada, sendo a equipe adversária declarada classificada.

Art. 207° - O abandono de partida poderá gerar suspensão da equipe infratora em competições, torneios, copas, eventos ou atividades esportivas organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA** pelo prazo de até **1 (um) ano**.
§ 1° - A suspensão poderá alcançar equipe sucessora, alteração de nome, alteração de responsável, alteração de cadastro, fusão, cisão, representação esportiva equivalente ou mecanismo destinado a ocultar a identidade esportiva da equipe infratora.
§ 2° - Dirigente, responsável pela inscrição, membro da comissão técnica, representante ou pessoa vinculada que determinar, incentivar, autorizar ou executar o abandono poderá sofrer impedimento de participação em competições organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA** pelo prazo de até **1 (um) ano**.
§ 3° - Atleta que liderar, incentivar, provocar ou aderir de forma determinante ao abandono poderá sofrer suspensão por partidas, prazo determinado ou medida administrativa adequada à gravidade da conduta.

Art. 208° - A equipe que der causa a W.O., abandono ou não realização da partida responderá pelo ressarcimento integral de despesas, prejuízos operacionais, arbitragem, aluguel de campo, estrutura, logística, danos materiais, deslocamentos e demais encargos comprovadamente decorrentes da ocorrência.
§ 1° - A equipe infratora não terá direito à devolução de valores pagos, indenização, compensação financeira, remarcação automática, repetição da partida, anulação automática do resultado ou vantagem esportiva.

Art. 209° - A ocorrência de W.O. ou abandono deverá ser registrada em súmula, relatório da arbitragem, relatório da Organização, vídeo, imagem, registro digital, comunicação oficial ou qualquer outro meio admitido pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - O registro deverá indicar, sempre que possível, horário, tempo de jogo, placar, motivo alegado, responsável pela ocorrência, eventual recusa de retorno ao campo e consequências operacionais causadas à partida.

Art. 210° - A equipe que provocar 2 (dois) W.O.s, 2 (dois) abandonos ou combinação de W.O. e abandono durante a mesma edição será automaticamente excluída da **TAÇA ES INFANTIL**.
§ 1° - A exclusão não afasta a obrigação de pagamento de taxas, multas, indenizações, ressarcimentos, despesas operacionais e demais valores devidos à **LIGA REAL CAPIXABA**, à equipe prejudicada ou a terceiros envolvidos.

Art. 211° - A desistência voluntária da competição deverá ser formalizada por escrito pelo responsável pela inscrição ou representante oficial da equipe, por meio de canal oficial da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - A desistência apresentada após confirmação de participação, congresso técnico, publicação de tabela ou início da competição poderá gerar multa, bloqueio administrativo, perda de valores pagos, ressarcimento de despesas e impedimento de participação em competições futuras.
§ 2° - A desistência não afasta obrigações financeiras já constituídas, custos operacionais gerados, sanções administrativas aplicáveis ou responsabilidade por prejuízos causados à competição.
§ 3° - A desistência de uma categoria poderá produzir efeitos sobre a equipe participante quando comprometer bloco institucional, tabela, logística, fase eliminatória, mando de campo ou regularidade da competição.

Art. 212° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá reorganizar tabela, classificação, blocos institucionais, confrontos, mandos, vagas e sequência de jogos quando houver W.O., abandono, desistência, exclusão, irregularidade ou impossibilidade de continuidade de equipe ou categoria.
§ 1° - A reorganização terá por finalidade preservar a continuidade da competição, a isonomia, a segurança dos atletas, a regularidade esportiva e a verdade competitiva.

Art. 213° - O pagamento de multas, ressarcimentos, indenizações e despesas decorrentes de W.O., abandono ou desistência deverá ocorrer no prazo definido em comunicação oficial da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - A inadimplência autorizará bloqueio administrativo, impedimento de inscrição, restrição de participação em partidas, impedimento de transferência, cobrança administrativa, cobrança extrajudicial ou cobrança judicial.
§ 2° - O pagamento parcial não suspende automaticamente restrições administrativas, salvo acordo formal aprovado pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 214° - O W.O., o abandono de partida e a desistência serão analisados com especial atenção à proteção integral dos atletas menores de idade, à preservação da segurança, à prevenção de constrangimentos, à estabilidade da competição e à responsabilização dos adultos envolvidos.
§ 1° - Nenhuma consequência administrativa poderá ser utilizada para expor publicamente atleta menor de idade, responsabilizar diretamente criança ou adolescente por obrigação financeira ou produzir constrangimento incompatível com sua condição de pessoa em desenvolvimento.
§ 2° - O W.O., o abandono e a desistência atingem diretamente a regularidade esportiva e a segurança da **TAÇA ES INFANTIL**, bem como a responsabilidade institucional da equipe participante perante a **LIGA REAL CAPIXABA**.

CAPÍTULO XVIII - DA DISCIPLINA, CARTÕES, PONTUAÇÃO DISCIPLINAR E CUMPRIMENTO DE PENAS

Art. 215° - A disciplina da **TAÇA ES INFANTIL** observará a conduta de atletas, dirigentes, membros da comissão técnica, responsáveis pela inscrição, representantes legais, familiares, acompanhantes, torcedores e demais pessoas vinculadas às equipes, preservando a ordem esportiva, a segurança, o respeito, a formação dos atletas menores de idade e a autoridade da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 216° - O cartão amarelo aplicado pela arbitragem constitui advertência disciplinar de campo e produzirá efeitos para controle individual, controle coletivo, estatísticas, critérios de desempate e aplicação de medidas administrativas.
§ 1° - O atleta que acumular **3 (três) cartões amarelos** na mesma categoria cumprirá suspensão automática de **1 (uma) partida oficial**.
§ 2° - A contagem de cartões amarelos será realizada separadamente por categoria.
§ 3° - O controle de cartões será de responsabilidade da equipe, independentemente de publicação, aviso, notificação individual ou alerta prévio da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 217° - O cartão vermelho direto ou a expulsão por segundo cartão amarelo acarretará suspensão automática de 1 (uma) partida oficial, sem prejuízo de análise administrativa da conduta pela LIGA REAL CAPIXABA.
§ 1° - A suspensão automática deverá ser cumprida na primeira partida oficial subsequente da categoria em que ocorreu a expulsão.

§ 2° - O atleta expulso em uma categoria ficará impedido de atuar em categoria superior até o cumprimento integral da suspensão automática.
§ 3° - Dirigente, treinador, auxiliar técnico ou membro da comissão técnica expulso cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida oficial, ficando impedido de permanecer no banco de reservas, área técnica, campo de jogo ou espaço operacional da equipe em qualquer categoria, até o cumprimento integral da suspensão.
§ 4° - A suspensão automática poderá ser ampliada pela LIGA REAL CAPIXABA, conforme a gravidade dos fatos registrados em súmula, relatório da arbitragem, relatório da Organização, imagens, vídeos ou demais elementos admitidos oficialmente.
§ 5° - A alegação de desconhecimento, falha de comunicação interna, ausência de publicação posterior, autorização informal, concordância adversária ou omissão da arbitragem não afastará a responsabilidade da equipe pelo cumprimento da suspensão.

Art. 218° - A expulsão de atleta nas categorias **Sub-10 e Sub-12** produzirá efeitos disciplinares, estatísticos e administrativos, ainda que seja autorizada a reposição por atleta reserva apto.
§ 1° - O atleta expulso não poderá retornar à partida.
§ 2° - O cartão vermelho permanecerá válido para súmula, suspensão automática, pontuação disciplinar coletiva, estatística e análise administrativa.
§ 3° - O atleta expulso deverá permanecer sob supervisão de adulto responsável vinculado à equipe, em local seguro e compatível com sua condição de menor de idade.
§ 4° - A equipe deverá orientar o atleta expulso de forma educativa, sem exposição vexatória, constrangimento, humilhação pública ou tratamento incompatível com a proteção integral da criança.

Art. 219° - A expulsão de atleta nas categorias **Sub-14 e Sub-16** produzirá efeitos disciplinares, estatísticos e administrativos imediatos.
§ 1° - O atleta expulso deverá deixar imediatamente o campo de jogo, a área técnica e o banco de reservas, permanecendo sob supervisão de adulto responsável vinculado à equipe quando se tratar de menor de idade.
§ 2° - O cartão vermelho permanecerá válido para suspensão automática, pontuação disciplinar coletiva, estatística, análise administrativa e demais consequências disciplinares cabíveis.

Art. 220° - A suspensão deverá ser cumprida integralmente em partida oficial efetivamente realizada e homologada pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - Partida não realizada, cancelada, anulada, vencida por *walk-over* sem comparecimento da equipe do participante suspenso ou sem registro oficial de cumprimento não quitará suspensão, salvo decisão expressa da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - O participante suspenso não poderá permanecer no banco de reservas, área técnica, campo de jogo ou espaço operacional destinado à equipe durante a partida de cumprimento da pena.
§ 3° - O descumprimento de suspensão, bloqueio administrativo, restrição de acesso, impedimento de participação, decisão administrativa, penalidade disciplinar ou qualquer sanção regularmente aplicada pela **LIGA REAL CAPIXABA** caracterizará infração grave contra a autoridade da competição.
§ 4° - A equipe que permitir, facilitar, ocultar ou deixar de impedir o descumprimento de sanção aplicada a atleta, dirigente, membro da comissão técnica, responsável pela inscrição ou pessoa vinculada à equipe ficará sujeita à **derrota administrativa pelo placar de 3 x 0 (três a zero)**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 5° - Quando o descumprimento de sanção ocorrer na fase classificatória, a equipe infratora poderá sofrer **perda de pontos**, bloqueio administrativo, suspensão de responsáveis, multa e impedimento de participação até a regularização da situação.
§ 6° - Quando o descumprimento de sanção ocorrer em fase eliminatória, a categoria infratora poderá ser **eliminada da competição**, mantida a responsabilidade administrativa, disciplinar e financeira da equipe e dos adultos envolvidos.
§ 7° - A alegação de desconhecimento, erro interno, falha de comunicação, ausência de aviso individual, autorização informal, concordância da equipe adversária ou omissão da arbitragem não afastará a responsabilidade da equipe pelo cumprimento das sanções aplicadas.
§ 8° - A reincidência no descumprimento de sanção poderá gerar suspensão de dirigentes, membros da comissão técnica, responsáveis pela inscrição, bloqueio da equipe, perda de mando, exclusão da competição ou impedimento de participação em competições futuras organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA.**

Art. 221° - Treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, massagistas, fisioterapeutas, dirigentes, responsáveis pela inscrição e demais membros da comissão técnica deverão permanecer exclusivamente na área técnica ou no espaço autorizado pela arbitragem e pela LIGA REAL CAPIXABA durante a partida.
§ 1° - A permanência fora da área técnica, a circulação indevida, a entrada em campo sem autorização, a interferência no andamento da partida, a pressão sobre a arbitragem ou o descumprimento de orientação oficial deverão ser registrados em súmula ou relatório da arbitragem.
§ 2° - A primeira ocorrência poderá gerar advertência formal à equipe, sem prejuízo de medida mais grave quando a conduta comprometer a segurança, a disciplina, a autoridade da arbitragem ou a regularidade da partida.
§ 3° - A reincidência na fase classificatória poderá acarretar perda de 1 (um) ponto na categoria envolvida.
§ 4° - A reincidência em fase eliminatória poderá acarretar eliminação da categoria envolvida, conforme decisão administrativa da LIGA REAL CAPIXABA, considerando a gravidade, o impacto na partida e os registros oficiais disponíveis.

§ 5° - A equipe será responsável por orientar, controlar e impedir a permanência indevida de seus dirigentes, treinadores, auxiliares técnicos e demais membros da comissão técnica fora dos espaços autorizados.

Art. 222° - O participante expulso deverá cumprir a suspensão obrigatória, independentemente de confirmação posterior, publicação de boletim, aviso da Organização ou concordância da equipe adversária.
§ 1° - A equipe será responsável por impedir a participação de atleta, dirigente ou membro da comissão técnica suspenso.
§ 2° - A utilização de participante suspenso caracterizará escalação irregular, sujeitando a equipe à derrota administrativa, perda de pontos, eliminação em fase eliminatória, bloqueio administrativo e demais medidas cabíveis.

Art. 223° - Os cartões amarelos serão zerados ao final da fase classificatória, desde que não tenham gerado suspensão automática pendente de cumprimento.
§ 1° - A suspensão automática decorrente do acúmulo de cartões amarelos permanecerá válida até seu efetivo cumprimento, ainda que a fase da competição seja alterada.

Art. 224° - Cartões amarelos, cartões vermelhos, expulsões e ocorrências disciplinares registradas pela arbitragem permanecerão válidos para fins disciplinares, estatísticos, classificatórios e administrativos, ainda que a partida seja interrompida, suspensa, encerrada antecipadamente, remarcada ou anulada, salvo decisão expressa da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 225° - Para controle da disciplina coletiva, cada equipe receberá pontuação disciplinar conforme os registros oficiais:
I - cartão amarelo: 1 (um) ponto disciplinar;
II - cartão vermelho por segundo cartão amarelo: 3 (três) pontos disciplinares;
III - cartão vermelho direto: 3 (três) pontos disciplinares;
IV - expulsão por ofensa, ameaça, conduta violenta, tentativa de agressão, tumulto ou ato grave: 5 (cinco) pontos disciplinares;
V - agressão física, briga generalizada, invasão, dano ou conduta gravíssima: 10 (dez) pontos disciplinares.
§ 1° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá classificar administrativamente a gravidade da ocorrência com base em súmula, relatório da arbitragem, relatório da Organização, imagens, vídeos, registros digitais e demais elementos disponíveis.

Art. 226° - A pontuação disciplinar coletiva será apurada por equipe e por categoria, podendo ser utilizada para advertência, critério de desempate, avaliação de conduta, aplicação de medidas administrativas e preservação da ordem esportiva.

Art. 227° - A equipe que atingir 15 (quinze) pontos disciplinares na mesma categoria poderá receber advertência formal da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 228° - A equipe que atingir 20 (vinte) pontos disciplinares na mesma categoria poderá perder 1 (um) ponto na classificação da respectiva categoria.

Art. 229° - A equipe que atingir 25 (vinte e cinco) pontos disciplinares na mesma categoria poderá perder 3 (três) pontos na classificação da respectiva categoria.

Art. 230° - A equipe que atingir 30 (trinta) pontos disciplinares na mesma categoria poderá ser submetida a reunião disciplinar, bloqueio administrativo, suspensão, perda de mando, eliminação da categoria, impedimento de participação futura ou outra medida adequada à gravidade da conduta.

Art. 231° - Nas fases eliminatórias, a pontuação disciplinar coletiva poderá gerar advertência, perda de mando, multa, suspensão de participantes, restrição de acesso, eliminação da categoria infratora ou outra medida administrativa compatível com a gravidade dos fatos.

Art. 232° - Dirigente, treinador, auxiliar, preparador físico, massagista, fisioterapeuta, responsável pela inscrição ou membro da comissão técnica que praticar conduta inadequada, descumprir orientação oficial, reincidir em infração disciplinar ou comprometer o ambiente esportivo infantil poderá ser suspenso por partidas, por prazo determinado ou impedido de atuar em competições organizadas pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 233° - A conduta de adulto contra atleta menor de idade, arbitragem, adversário, equipe, profissional credenciado ou representante da **LIGA REAL CAPIXABA** será analisada com maior rigor quando envolver intimidação, constrangimento, humilhação, pressão excessiva, linguagem incompatível com o ambiente infantil ou risco à integridade física, moral ou psicológica dos participantes.

Art. 234° - As sanções disciplinares, bloqueios administrativos, restrições de acesso, impedimentos de participação e decisões administrativas produzirão efeitos imediatos ou no prazo expressamente definido pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

§ 1° - A equipe deverá adotar as providências internas necessárias para impedir a participação irregular de atleta, dirigente, membro da comissão técnica, responsável pela inscrição ou pessoa vinculada que esteja suspensa, bloqueada, impedida ou submetida a restrição administrativa.
§ 2° - O cumprimento de sanção disciplinar não extingue obrigação financeira, dever de ressarcimento, obrigação documental, responsabilidade administrativa ou medida adicional cabível.
§ 3° - A regularização posterior não afasta automaticamente os efeitos esportivos, disciplinares ou financeiros já produzidos pela infração.

Art. 235° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá convocar equipe, dirigente, membro da comissão técnica, responsável pela inscrição ou representante legal para reunião disciplinar quando houver reincidência, acúmulo de cartões, expulsão de atleta menor de idade, conduta inadequada, risco à segurança, descontrole emocional de adultos ou situação incompatível com a finalidade formativa da competição.
§ 1° - A ausência injustificada em reunião disciplinar poderá gerar decisão administrativa com base nos elementos disponíveis.

Art. 236° - A aplicação de cartão, suspensão automática, pontuação disciplinar coletiva ou medida administrativa não impede a adoção de providências adicionais quando a conduta apresentar gravidade superior ao registro inicial de campo.

Art. 237° - O controle disciplinar da **TAÇA ES INFANTIL** terá finalidade esportiva, educativa, preventiva e administrativa, preservando a autoridade da competição, a segurança dos participantes, a formação dos atletas menores de idade e a responsabilidade das equipes.
§ 1° - A reposição do atleta expulso nas categorias **Sub-10 e Sub-12** protege a finalidade formativa da competição, mas não elimina o cartão vermelho, a suspensão automática, a pontuação disciplinar e a responsabilidade da equipe.

CAPÍTULO XIX - DA VIOLÊNCIA, AGRESSÕES, INVASÕES, AMEAÇAS E DANOS

Art. 238° - A **LIGA REAL CAPIXABA** adotará política de **tolerância zero** contra violência, agressões, tentativas de agressão, ameaças, intimidações, invasões, tumultos, depredações, discriminação, constrangimentos e quaisquer condutas incompatíveis com o ambiente esportivo infantil.
§ 1° - A proteção integral dos atletas menores de idade prevalecerá sobre interesses esportivos, competitivos, financeiros, particulares ou institucionais.

Art. 239° - São consideradas **infrações gravíssimas** contra a ordem, a segurança e a integridade da competição:
I - agressão física consumada;
II - tentativa de agressão;
III - briga generalizada;
IV - invasão de campo, área técnica, vestiário, corredor, acesso restrito ou espaço operacional da partida;
V - ameaça, intimidação, perseguição, provocação grave ou constrangimento;
VI - tumulto capaz de comprometer a continuidade da partida;
VII - arremesso de objetos;
VIII - dano ao patrimônio público, privado, esportivo, institucional ou de terceiros;
IX - conduta discriminatória, racista, xenofóbica, homofóbica, ofensiva, humilhante ou incompatível com a dignidade da pessoa humana;
X - qualquer ato que coloque em risco atleta, árbitro, dirigente, membro da comissão técnica, representante legal, familiar, acompanhante, torcedor, profissional credenciado, representante da **LIGA REAL CAPIXABA** ou terceiro presente no local.

Art. 240° - A prática de agressão, tentativa de agressão, briga generalizada, invasão, ameaça, intimidação, tumulto ou dano poderá gerar, isolada ou cumulativamente:
I - retirada imediata do local;
II - restrição de acesso;
III - suspensão, interrupção ou encerramento da partida;
IV - derrota administrativa;
V - perda de pontos;
VI - perda de mando;
VII - multa;
VIII - ressarcimento integral dos prejuízos;
IX - suspensão de participantes;
X - eliminação da categoria;
XI - exclusão da equipe da competição;
XII - impedimento de participação em futuras competições organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA** pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
§ 1° - A medida aplicada considerará a gravidade do fato, a reincidência, a participação de adultos, o risco aos atletas menores de idade, os danos causados, o impacto sobre a partida e a preservação da competição.

§ 2° - A identificação individual do infrator não afastará a responsabilidade administrativa, esportiva e financeira da equipe quando houver vínculo, apoio, omissão, incentivo, benefício, representação ou relação direta com sua participação na competição.
§ 3° - O impedimento de participação poderá alcançar equipe, categoria, dirigente, membro de comissão técnica, responsável pela inscrição, representante legal, familiar, acompanhante, torcedor identificado, colaborador, profissional credenciado ou qualquer pessoa vinculada à conduta gravíssima.
§ 4° - A alteração de nome da equipe, troca de responsável, mudança de cadastro, fusão, cisão, representação por terceiro, criação de nova entidade esportiva ou qualquer expediente destinado a ocultar vínculo com a conduta gravíssima não afastará o cumprimento do impedimento aplicado pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 241° - Condutas de pais, representantes legais, familiares, acompanhantes, convidados ou torcedores que envolvam ameaça, agressão, invasão, tumulto, discriminação, constrangimento de atleta menor de idade ou risco à segurança serão tratadas como infrações graves contra a ordem esportiva e a proteção integral dos participantes.
§ 1° - A equipe vinculada às pessoas envolvidas poderá responder administrativamente quando houver identificação, vínculo, apoio, omissão, incentivo, benefício, representação ou relação direta com a conduta praticada.

Art. 242° - A conduta inadequada de adulto envolvendo atleta menor de idade será analisada com **rigor especial**, considerando a condição da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.
§ 1° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá adotar medidas imediatas para cessar constrangimento, intimidação, humilhação, exposição vexatória, pressão psicológica, ameaça ou risco à integridade física, moral ou psicológica de atleta menor de idade.

Art. 243° - O árbitro, representante da LIGA REAL CAPIXABA ou responsável operacional poderá interromper, suspender ou encerrar a partida quando houver risco à segurança, à integridade dos participantes, à ordem esportiva ou à proteção dos atletas menores de idade.
§ 1° - A equipe que der causa à interrupção, suspensão ou encerramento da partida poderá ser declarada perdedora pelo placar administrativo de **3 x 0 (três a zero)**, salvo quando o resultado em campo for mais favorável à equipe adversária.
§ 2° - A interrupção, suspensão ou encerramento da partida por violência, ameaça, invasão, tumulto ou falta de segurança não gerará direito automático de remarcação, indenização, compensação financeira, repetição de jogo ou anulação de resultado.

Art. 244° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá adotar medidas imediatas de segurança, incluindo retirada de pessoas do local, restrição de acesso, suspensão de credenciamento, afastamento cautelar, alteração de campo, alteração de mando, remarcação, encerramento administrativo da partida, comunicação às autoridades competentes e demais providências necessárias à preservação da integridade dos participantes.
§ 1° - As medidas imediatas de segurança poderão ser aplicadas antes da conclusão de apuração administrativa, sempre que houver risco atual ou iminente aos atletas menores de idade, à arbitragem, às equipes, ao público ou à continuidade da competição.

Art. 245° - Atos que possam configurar crime, contravenção, ameaça grave, lesão corporal, dano, injúria racial, racismo, discriminação, violência contra criança ou adolescente ou situação de risco relevante poderão ser comunicados às autoridades policiais, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro órgão competente.
§ 1° - A comunicação à autoridade competente não suspende a adoção de medidas administrativas, esportivas, financeiras ou disciplinares pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 246° - Quando o dano decorrer de violência, ameaça, invasão, tumulto, depredação, conduta discriminatória ou ato gravíssimo, a obrigação de ressarcimento poderá ser cumulada com multa, perda de mando, perda de pontos, suspensão, eliminação, exclusão ou impedimento de participação futura.
§ 1° - A quitação do prejuízo material não afasta a análise disciplinar, esportiva, administrativa ou legal da conduta que originou o dano.

Art. 247° - Briga generalizada, agressão física, invasão coletiva, tumulto grave, ameaça contra arbitragem, violência envolvendo adultos ou conduta que exponha atleta menor de idade a risco relevante poderá acarretar eliminação imediata da equipe ou categoria infratora.
§ 1° - A eliminação poderá ser aplicada ainda que a partida tenha sido encerrada, homologada ou esteja pendente de análise, quando os elementos disponíveis demonstrarem gravidade suficiente para preservar a segurança, a ordem esportiva e a proteção integral dos atletas.

Art. 248° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá impedir o acesso de pessoa envolvida em violência, ameaça, invasão, tumulto, agressão, dano, discriminação ou conduta incompatível com o ambiente infantil a partidas, eventos, sedes, áreas técnicas, arquibancadas, vestiários, espaços operacionais e demais locais vinculados à competição.
§ 1° - A restrição de acesso poderá alcançar dirigentes, membros da comissão técnica, representantes legais, familiares, acompanhantes, torcedores, convidados, colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros.

Art. 249° - A apuração de condutas violentas ou graves poderá utilizar súmula, relatório da arbitragem, relatório da Organização, imagens, vídeos, áudios, registros digitais, documentos, testemunhos, comunicações oficiais e demais elementos admitidos pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - A análise de fatos envolvendo crianças e adolescentes deverá preservar imagem, intimidade, dados pessoais, dignidade e proteção contra exposição indevida.

Art. 250° - A equipe deverá colaborar com a identificação de autores de violência, agressões, ameaças, invasões, danos, tumultos ou condutas graves praticadas por pessoas vinculadas à sua participação.
§ 1° - A omissão, acobertamento, recusa de colaboração ou tentativa de dificultar a apuração poderá ser considerada agravante administrativa.

Art. 251° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá convocar equipe, dirigente, membro da comissão técnica, responsável pela inscrição, representante legal ou pessoa vinculada para reunião de segurança quando houver risco de conflito, histórico de violência, rivalidade relevante, reincidência disciplinar ou necessidade de prevenção.
§ 1° - A ausência injustificada em reunião de segurança não impedirá a adoção de medidas preventivas, cautelares, administrativas ou disciplinares.

Art. 252° - Nenhuma manifestação de inconformismo com arbitragem, resultado, tabela, mando, classificação, decisão administrativa, conduta adversária ou fato de jogo autoriza violência, ameaça, invasão, tumulto, dano, retirada de equipe, constrangimento de atleta menor de idade ou desrespeito à autoridade da competição.

Art. 253° - As medidas aplicadas por violência, agressões, invasões, ameaças e danos terão finalidade preventiva, disciplinar, educativa, reparatória e protetiva, preservando a autoridade da **LIGA REAL CAPIXABA**, a continuidade da competição, a segurança coletiva e o desenvolvimento saudável dos atletas menores de idade.
§ 1° - A segurança dos atletas menores de idade, a integridade física e emocional dos participantes e a preservação do ambiente esportivo infantil prevalecerão sobre qualquer interesse competitivo, financeiro ou operacional.

CAPÍTULO XX - DA CONDUTA EM REDES SOCIAIS, APLICATIVOS E MEIOS DIGITAIS

Art. 254° - Todos os participantes da **TAÇA ES INFANTIL** deverão manter conduta respeitosa, responsável, ética e compatível com o ambiente esportivo infantil em redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas digitais, transmissões, grupos, páginas, perfis, canais e demais meios eletrônicos.

Art. 255° - É proibida a publicação, compartilhamento, encaminhamento ou incentivo a conteúdo **ofensivo, discriminatório, ameaçador, vexatório, humilhante, difamatório, calunioso, injurioso, provocativo** ou incompatível com a dignidade dos participantes e com a proteção integral dos atletas menores de idade.
§ 1° - A proibição alcança publicações, comentários, legendas, vídeos, áudios, montagens, figurinhas, *prints*, transmissões, mensagens privadas, enquetes, marcações, repostagens e qualquer forma de manifestação digital relacionada à competição.

Art. 256° - São consideradas condutas digitais incompatíveis com a competição:
I - ataques à LIGA REAL CAPIXABA, à Comissão Organizadora, à arbitragem, às equipes, aos atletas, aos dirigentes, aos membros da comissão técnica, aos pais, aos representantes legais, aos profissionais credenciados ou a terceiros vinculados à competição;
II - divulgação de *fake news*, acusações falsas, informações distorcidas, montagens, edições manipuladas ou conteúdos destinados a comprometer a imagem da competição;
III - exposição indevida de atleta menor de idade em situação de erro, choro, lesão, expulsão, discussão, constrangimento, vulnerabilidade ou ocorrência disciplinar;
IV - divulgação indevida de dados pessoais, documentos, contatos, imagens, áudios, endereços, informações familiares, escolares, médicas ou dados sensíveis de criança ou adolescente;
V - incentivo a tumulto, hostilidade, perseguição, retaliação, ameaça, invasão, agressão, discriminação ou desrespeito a participantes da competição;
VI - uso de imagem, escudo, marca, nome, símbolo, uniforme, material oficial ou identidade visual da competição para conteúdo ofensivo, enganoso, depreciativo ou não autorizado.

Art. 257° - A equipe participante responderá por condutas digitais praticadas por atletas, dirigentes, membros da comissão técnica, responsáveis pela inscrição, representantes legais, pais, familiares, acompanhantes, convidados, torcedores, colaboradores, patrocinadores ou pessoas vinculadas à sua participação na competição.
§ 1° - A responsabilidade da equipe será reconhecida quando houver vínculo, apoio, incentivo, omissão, benefício, identificação, representação ou relação direta com a conduta praticada.
§ 2° - A responsabilização da equipe não impede a responsabilização individual dos envolvidos perante a **LIGA REAL CAPIXABA** ou autoridades competentes.

Art. 258° - A divulgação de conteúdo envolvendo atleta menor de idade deverá observar respeito, finalidade legítima, proteção da imagem, preservação da dignidade, ausência de exposição vexatória e compatibilidade com sua condição de pessoa em desenvolvimento.
§ 1° - A imagem de criança ou adolescente não poderá ser utilizada para ridicularização, cobrança pública, ataque, acusação, provocação, comparação humilhante, pressão psicológica ou exposição desnecessária.

Art. 259° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá determinar a remoção imediata de conteúdo digital ofensivo, irregular, falso, abusivo, discriminatório, ameaçador, vexatório ou prejudicial à competição, aos participantes ou aos atletas menores de idade.
§ 1° - A determinação de remoção poderá ser acompanhada de retratação pública, esclarecimento, bloqueio administrativo, restrição de acesso, suspensão preventiva ou outra medida necessária à contenção do dano.
§ 2° - A recusa, demora injustificada, republicação, manutenção ou incentivo à circulação do conteúdo poderá agravar a responsabilidade da equipe e dos envolvidos.

Art. 260° - Conteúdos digitais poderão ser utilizados como elementos de prova pela **LIGA REAL CAPIXABA**, incluindo publicações, comentários, mensagens, vídeos, áudios, fotografias, *prints*, links, registros de envio, transmissões e demais arquivos eletrônicos.
§ 1° - A análise de conteúdo envolvendo criança ou adolescente deverá preservar sua imagem, intimidade, dados pessoais, dignidade e proteção contra exposição indevida.

Art. 261° - A criação, divulgação ou compartilhamento de conteúdo falso, manipulado ou descontextualizado com potencial de comprometer arbitragem, resultado, tabela, classificação, decisão administrativa, equipe adversária, atleta menor de idade ou imagem institucional da competição poderá gerar medidas administrativas imediatas.
§ 1° - A gravidade será avaliada pela extensão da divulgação, intenção aparente, dano causado, reincidência, impacto sobre a competição e risco à segurança dos participantes.

Art. 262° - Grupos de mensagens vinculados à competição deverão ser utilizados com finalidade administrativa, informativa e operacional, sendo vedado o uso para ataques pessoais, exposição de atletas menores de idade, discussões ofensivas, provocações, ameaças, acusações sem prova ou divulgação de informações indevidas.
§ 1° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá restringir, remover ou limitar participantes em grupos oficiais quando houver conduta incompatível com a organização, segurança, disciplina ou finalidade do canal.

Art. 263° - A conduta digital praticada fora do ambiente de jogo poderá gerar consequências administrativas quando estiver relacionada à **TAÇA ES INFANTIL**, à **LIGA REAL CAPIXABA**, às equipes participantes, à arbitragem, aos atletas, aos pais, aos representantes legais, aos profissionais credenciados ou a fatos da competição.

Art. 264° - O descumprimento das normas de conduta em redes sociais, aplicativos e meios digitais poderá gerar advertência, determinação de remoção de conteúdo, retratação, suspensão, multa, restrição de acesso, bloqueio administrativo, perda de pontos, eliminação da categoria, exclusão da competição, impedimento de participação futura e comunicação às autoridades competentes.
§ 1° - As medidas aplicadas deverão considerar a gravidade da conduta, o alcance da divulgação, a reincidência, o dano à imagem da competição, o impacto sobre atletas menores de idade e a colaboração dos envolvidos para cessar ou reparar a irregularidade.
§ 2° - A liberdade de manifestação não autoriza ataque, exposição indevida de atleta menor de idade, divulgação de dados pessoais, propagação de conteúdo falso ou conduta digital incompatível com a finalidade formativa da **TAÇA ES INFANTIL**.

CAPÍTULO XXI - DOS DIREITOS DE IMAGEM, VOZ, DADOS PESSOAIS E COBERTURA FOTOGRÁFICA

Art. 265° - A inscrição, homologação e participação na **TAÇA ES INFANTIL** autorizam a **LIGA REAL CAPIXABA** a utilizar, de forma gratuita, o nome, imagem, voz, apelido esportivo, número de camisa, registros audiovisuais, estatísticas e informações esportivas dos participantes, para fins esportivos, administrativos, institucionais, históricos, promocionais e operacionais..
§ 1° - A utilização de imagem e voz de atleta menor de idade dependerá de autorização do representante legal, finalidade legítima, proteção integral da criança e do adolescente, preservação da dignidade e compatibilidade com o ambiente esportivo infantil.
§ 2° - A autorização abrangerá fotografias, vídeos, transmissões, entrevistas, chamadas oficiais, artes, publicações em redes sociais, site oficial, aplicativos, plataformas digitais, súmulas, rankings, estatísticas, boletins, arquivos históricos e demais meios oficiais utilizados pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3° - A utilização regular de imagem, voz e registros esportivos não gerará direito a remuneração, indenização, compensação financeira ou autorização específica para cada publicação.

Art. 266° - A equipe participante será responsável por obter, manter e comprovar as autorizações necessárias dos representantes legais dos atletas menores de idade para uso de imagem, voz, dados pessoais e registros esportivos vinculados à competição.
§ 1° - A ausência, irregularidade, revogação ou limitação de autorização deverá ser comunicada formalmente à **LIGA REAL CAPIXABA** antes da participação do atleta em qualquer atividade oficial.
§ 2° - A equipe responderá por falhas, omissões, informações incorretas, ausência de consentimento válido ou envio indevido de dados pessoais de atletas menores de idade.
§ 3° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá impedir, suspender ou condicionar o uso de imagem, voz ou dados pessoais quando houver dúvida razoável sobre autorização, legitimidade, finalidade ou proteção do atleta.

Art. 267° - O tratamento de dados pessoais será realizado pela LIGA REAL CAPIXABA para finalidades esportivas, administrativas, cadastrais, operacionais, financeiras, disciplinares, estatísticas, institucionais, históricas, de segurança e de comunicação oficial.
§ 1° - Poderão ser tratados dados como nome completo, CPF, data de nascimento, fotografia, documento de identificação, categoria, equipe, função, número de camisa, súmula, gols, cartões, suspensões, estatísticas, registros de participação e informações necessárias à organização da competição.
§ 2° - O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da **finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e proteção integral** de crianças e adolescentes.
§ 3° - Dados pessoais de atletas menores de idade deverão receber proteção especial, sendo proibida exposição excessiva, abusiva, vexatória, discriminatória ou incompatível com sua condição de pessoa em desenvolvimento.

Art. 268° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá divulgar dados esportivos e administrativos necessários à execução da competição, incluindo listas de inscritos, relações de atletas, súmulas, escalações, resultados, classificações, rankings, artilharia, cartões, suspensões, premiações, boletins oficiais e estatísticas.
§ 1° - A divulgação deverá limitar-se às informações necessárias à finalidade esportiva, administrativa, institucional ou histórica da competição, evitando exposição de documentos, dados sensíveis, informações familiares, endereço, contato pessoal, informações escolares, médicas ou qualquer dado incompatível com a proteção de crianças e adolescentes.

Art. 269° - A cobertura fotográfica, audiovisual, jornalística, institucional ou promocional da competição somente poderá ser realizada por profissionais, empresas, parceiros, veículos de imprensa ou pessoas autorizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - O credenciamento poderá ser concedido, recusado, limitado, suspenso ou cancelado pela **LIGA REAL CAPIXABA**, considerando segurança, organização, proteção dos atletas, regularidade da competição e cumprimento das normas oficiais.
§ 2° - Profissionais credenciados deverão atuar com identificação adequada, conduta respeitosa, observância às orientações da Organização e cuidado especial com a imagem de atletas menores de idade.
§ 3° - O credenciamento não autoriza invasão de campo, interferência na partida, acesso irrestrito a vestiários, abordagem inadequada de atletas menores de idade ou captação de imagens em situações de intimidade, vulnerabilidade, atendimento médico, constrangimento ou exposição indevida.

Art. 270° - Fotografias, vídeos, artes, transmissões, marcas, logotipos, materiais gráficos, peças institucionais, conteúdos oficiais e registros produzidos ou autorizados pela **LIGA REAL CAPIXABA** integram o acervo institucional da competição e deverão ser utilizados de forma regular, respeitosa e compatível com sua finalidade.
§ 1° - É proibida a remoção, corte, ocultação, adulteração ou substituição de marca-d'água, crédito, assinatura, identificação visual ou elemento de autoria de fotografia, vídeo, arte ou material oficial.
§ 2° - É proibida a utilização de conteúdo oficial para fins ofensivos, depreciativos, comerciais não autorizados, enganosos, discriminatórios, políticos, vexatórios ou incompatíveis com o ambiente esportivo infantil.
§ 3° - A reprodução de conteúdo oficial deverá preservar a integridade da imagem, o crédito do profissional, a identificação institucional e a dignidade dos participantes.

Art. 271° - O uso indevido de imagem, voz, dados pessoais, fotografias, vídeos, marcas, logotipos, transmissões, materiais oficiais ou registros da competição poderá gerar remoção do conteúdo, retratação, bloqueio administrativo, suspensão de credenciamento, restrição de acesso, multa, ressarcimento de prejuízos e demais medidas cabíveis pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - A medida aplicável considerará a gravidade do uso indevido, a reincidência, o alcance da divulgação, o dano causado, a colaboração para remoção do conteúdo e o impacto sobre atletas menores de idade.

Art. 272° - É vedada a divulgação de imagens ou vídeos que exponham atleta menor de idade em situação de choro, lesão, atendimento médico, expulsão, erro esportivo, discussão, vulnerabilidade, constrangimento, intimidade, troca de uniforme, ambiente de vestiário ou qualquer situação incompatível com sua dignidade.
§ 1° - A divulgação com finalidade jornalística, institucional ou histórica deverá observar cuidado editorial, respeito à imagem do atleta, ausência de sensacionalismo e proteção contra exposição indevida.

Art. 273° - Entrevistas, depoimentos, gravações ou captações de voz envolvendo atleta menor de idade deverão observar autorização, finalidade adequada, linguagem compatível, ausência de constrangimento e acompanhamento por adulto responsável quando necessário.

§ 1° - Nenhum atleta menor de idade poderá ser pressionado, ridicularizado, induzido a declaração inadequada, exposto a pergunta constrangedora ou utilizado para ataque contra arbitragem, adversários, equipe, Organização ou terceiros.

Art. 274° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá solicitar a remoção imediata de fotografia, vídeo, áudio, transmissão, publicação ou material que viole direitos de imagem, voz, dados pessoais, proteção infantil, marca institucional, autoria profissional ou norma oficial da competição.
§ 1° - A recusa, demora injustificada, republicação ou manutenção de conteúdo irregular poderá agravar a responsabilidade da equipe, profissional credenciado ou pessoa envolvida.
§ 2° - A remoção do conteúdo não impede apuração administrativa, aplicação de medidas cabíveis, cobrança de prejuízos ou comunicação às autoridades competentes.

Art. 275° - As equipes deverão orientar atletas, dirigentes, membros da comissão técnica, representantes legais, familiares, acompanhantes, convidados, torcedores e profissionais vinculados quanto ao uso adequado de imagens, vídeos, dados pessoais, materiais oficiais e conteúdo da competição.
§ 1° - A equipe poderá responder administrativamente por uso indevido praticado por pessoa vinculada à sua participação, especialmente quando houver incentivo, omissão, benefício, compartilhamento, identificação ou relação direta com a conduta.

Art. 276° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá manter registros fotográficos, audiovisuais, estatísticos, disciplinares e históricos da competição pelo tempo necessário ao cumprimento de finalidades esportivas, administrativas, institucionais, legais, históricas e de preservação da memória da competição.
§ 1° - O armazenamento deverá observar medidas razoáveis de segurança, controle de acesso, finalidade legítima e proteção especial de dados pessoais de atletas menores de idade.

Art. 277° - A proteção da imagem, voz e dados pessoais de crianças e adolescentes constitui obrigação permanente da **LIGA REAL CAPIXABA**, das equipes participantes, dos responsáveis legais, dos profissionais credenciados e de todas as pessoas vinculadas à competição.
§ 1° - A utilização de imagem, voz ou dados pessoais deverá respeitar a dignidade, o melhor interesse, a segurança, a intimidade e a condição peculiar de desenvolvimento dos atletas menores de idade.

CAPÍTULO XXII - DOS PROTESTOS, DENÚNCIAS, DEFESAS, RECURSOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 278° - Protestos, denúncias, defesas, recursos, requerimentos e manifestações formais relacionados à **TAÇA ES INFANTIL** deverão ser apresentados à **LIGA REAL CAPIXABA** por meio dos canais oficiais da competição.

Art. 279° - Protestos, denúncias, recursos, requerimentos ou manifestações comprovadamente **falsos, abusivos, temerários, discriminatórios, vexatórios, ofensivos, manipulados, persecutórios ou apresentados de má-fé** sujeitarão a equipe denunciante, o responsável pela inscrição e os envolvidos às medidas administrativas, disciplinares, financeiras e esportivas cabíveis pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - A denúncia, protesto, requerimento ou manifestação considerada manifestamente infundada, abusiva, temerária ou apresentada de má-fé será **arquivada de imediato**, podendo gerar advertência formal, aplicação de medida administrativa e responsabilização da equipe e dos responsáveis envolvidos.
§ 2° - A **reincidência** em denúncia infundada, abusiva, temerária ou apresentada de má-fé poderá gerar **multa administrativa**, **perda de até 3 (três) pontos** na categoria da equipe denunciante, bloqueio administrativo ou restrição de novas manifestações sobre o mesmo fato.
§ 3° - A conduta **grave, reiterada, discriminatória, vexatória, manipulada, persecutória ou destinada a tumultuar a competição** poderá gerar **eliminação da categoria denunciante**, suspensão dos responsáveis, restrição de acesso, impedimento de participação futura em competições organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA** e comunicação às autoridades competentes, quando necessário.
§ 4° - A penalidade será aplicada considerando a gravidade da conduta, a reincidência, a intenção aparente, a existência de prova mínima, o impacto sobre a competição, o dano à imagem dos participantes, a exposição de atleta menor de idade e a colaboração da equipe para cessar ou reparar a irregularidade.
§ 5° - Nenhuma denúncia envolvendo atleta menor de idade poderá ser utilizada para exposição pública, constrangimento, perseguição, humilhação, divulgação de dados pessoais ou violação à proteção integral da criança e do adolescente.

§ 6° - Não será admitida a apresentação sucessiva de denúncias, protestos, requerimentos ou manifestações sobre **fato já analisado e decidido**, salvo quando houver fato novo relevante ou prova nova capaz de justificar a reabertura da análise.

§ 7° - A repetição injustificada da mesma matéria poderá ser considerada **conduta processual abusiva** e sujeitar a equipe e seus responsáveis às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 280° - Protestos, denúncias, defesas, recursos, documentos e manifestações formais deverão ser protocolados por canal oficial indicado pela **LIGA REAL CAPIXABA** para recebimento de comunicações administrativas.
§ 1° - O protocolo deverá conter identificação da equipe, nome do representante, categoria envolvida, descrição objetiva do fato, pedido formulado e documentos disponíveis.
§ 2° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá admitir protocolo por outro canal oficial quando houver urgência, instabilidade técnica, necessidade operacional ou determinação administrativa.

Art. 281° - O prazo geral para apresentação de **protesto, denúncia, defesa, recurso, esclarecimento, regularização ou envio de documentos** será de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da publicação, envio da comunicação oficial, ciência do fato ou encerramento da partida, conforme a natureza da ocorrência.
§ 1° - A LIGA REAL CAPIXABA poderá fixar prazo reduzido de até 24 (vinte e quatro) horas quando a ocorrência envolver fase eliminatória, semifinal, final, risco à tabela, necessidade de homologação urgente, fraude, atleta irregular, descumprimento de sanção, violência, risco à segurança, proteção de atleta menor de idade ou fato capaz de comprometer a continuidade da competição.
§ 2° - A defesa da equipe ou pessoa diretamente atingida por medida administrativa, disciplinar, operacional ou financeira poderá ter prazo reduzido quando a urgência do caso exigir decisão célere, preservados o contraditório possível, a boa-fé, a proporcionalidade, a regularidade da competição e a proteção integral dos atletas menores de idade.
§ 3° - A ausência de manifestação, defesa, esclarecimento ou documento dentro do prazo fixado autorizará a LIGA REAL CAPIXABA a decidir com base nos elementos disponíveis, inclusive súmula, relatório da arbitragem, relatório da Organização, imagens, vídeos, registros digitais, documentos e demais provas admitidas.
§ 4° - Quando houver necessidade de decisão urgente para preservação da tabela, da fase eliminatória, da final, da segurança dos participantes ou da proteção de atleta menor de idade, a LIGA REAL CAPIXABA poderá decidir em prazo inferior ao ordinário, com efeitos imediatos no âmbito da competição.
§ 5° - As decisões administrativas serão proferidas, sempre que possível, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de instrução, salvo complexidade da matéria, necessidade de diligência complementar, volume de provas, risco à proteção de criança ou adolescente ou outro motivo administrativo relevante.
§ 6° - A apresentação fora do prazo poderá ser indeferida, salvo quando houver fato grave, risco à segurança, fraude, proteção de criança ou adolescente, caso fortuito, força maior ou interesse direto da competição.

Art. 282° - Todo protesto, denúncia, defesa, recurso ou requerimento deverá conter identificação da equipe, qualificação do representante, descrição objetiva dos fatos, pedido formulado, fundamentos apresentados e elementos mínimos de prova.
§ 1° - A ausência de identificação, objeto claro, pedido compreensível, vínculo com a competição ou elementos mínimos de prova poderá gerar indeferimento administrativo.
§ 2° - Poderão fundamentar protesto esportivo fatos objetivos capazes de comprometer a regularidade da partida, a condição de jogo, a escalação de atleta, a autenticidade documental, a elegibilidade, o cumprimento de sanção, a regularidade da súmula ou a lisura do resultado.
§ 3° - Não constituem fundamento válido para protesto esportivo a simples discordância técnica ou interpretativa de decisão da arbitragem, incluindo marcação ou não marcação de falta, pênalti, impedimento, lateral, tiro de meta, escanteio, cartão, acréscimo, vantagem, critério disciplinar de campo ou interpretação de lance de jogo.
§ 4° - A reclamação contra arbitragem somente será admitida para análise administrativa quando envolver fato objetivo, conduta incompatível, erro material comprovável, violação de procedimento obrigatório, risco à segurança, ofensa, ameaça, discriminação, suspeita de má-fé ou circunstância grave acompanhada de elementos mínimos de prova.
§ 5° - Protesto utilizado para tumultuar a competição, pressionar arbitragem, expor atleta menor de idade, atacar adversário, constranger testemunha ou criar instabilidade sem prova mínima poderá gerar advertência, multa, perda de pontos, bloqueio administrativo, restrição de acesso, suspensão ou outra medida cabível pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 283° - O protesto esportivo destinado a alterar resultado, classificação, mando, condição de jogo, pontuação, vaga, eliminação ou efeito competitivo dependerá do pagamento de taxa de protocolo definida oficialmente pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - O comprovante de pagamento da taxa de protocolo deverá acompanhar o protesto esportivo no momento de sua apresentação.
§ 2° - A ausência de pagamento ou de comprovação da taxa de protocolo poderá gerar indeferimento administrativo do protesto esportivo.
§ 3° - A taxa de protocolo será restituída somente quando o protesto esportivo for integralmente acolhido pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 4° - A taxa de protocolo não será exigida para denúncia envolvendo risco à criança ou adolescente, violência, ameaça, agressão, racismo, discriminação, exposição indevida de menor, falsidade documental grave, segurança da partida ou situação que exija proteção imediata dos participantes.
§ 5° - A taxa de protocolo não impede a **LIGA REAL CAPIXABA** de agir de ofício diante de fato grave, fraude, irregularidade, risco à segurança, violação de direito de criança ou adolescente ou fato capaz de comprometer a integridade da competição.

Art. 284° - Serão admitidos como meios de prova súmula, relatório da arbitragem, relatório da Organização, documentos, fotografias, vídeos, áudios, registros digitais, mensagens, publicações, testemunhos, comprovantes, credenciais, cadastros, boletins, imagens oficiais e demais elementos idôneos reconhecidos pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - Provas envolvendo atleta menor de idade deverão ser tratadas com reserva, proteção de imagem, preservação de dados pessoais e respeito à condição de pessoa em desenvolvimento.
§ 2° - Provas obtidas por meio ilícito, manipulado, editado de forma enganosa, ofensivo, discriminatório ou incompatível com a proteção de crianças e adolescentes poderão ser desconsideradas.

Art. 285° - Denúncias de irregularidade deverão indicar, sempre que possível, o fato ocorrido, a equipe envolvida, a categoria, a partida, a data, os participantes, os documentos relacionados e os elementos que permitam apuração objetiva pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - Denúncias genéricas, especulativas, anônimas, abusivas, sem prova mínima, persecutórias ou destinadas apenas a tumultuar a competição poderão ser indeferidas.

Art. 286° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, manifestação da equipe envolvida, relatório da arbitragem, relatório operacional, registros internos ou demais elementos necessários à análise administrativa.
§ 1° - A ausência de resposta dentro do prazo concedido autorizará decisão com base nos elementos disponíveis.
§ 2° - A recusa injustificada de colaboração, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos inconsistentes poderá ser considerada em desfavor da equipe ou pessoa envolvida.

Art. 287° - A apresentação de defesa será assegurada à equipe ou pessoa diretamente atingida por medida administrativa, disciplinar, operacional ou financeira, salvo em situações cautelares urgentes necessárias à segurança, à proteção de atleta menor de idade, à preservação da tabela ou à regularidade da competição.
§ 1° - Medidas cautelares poderão produzir efeitos imediatos, sem prejuízo de posterior manifestação da parte interessada.

Art. 288° - Recursos administrativos deverão ser apresentados de forma fundamentada, com indicação objetiva da decisão impugnada, argumentos, provas e pedido de revisão.
§ 1° - O recurso não terá efeito suspensivo automático.
§ 2° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá conceder efeito suspensivo quando verificar risco de dano grave, plausibilidade da alegação, ausência de prejuízo à tabela, preservação da segurança dos atletas e interesse da competição.
§ 3° - Todo recurso administrativo estará sujeito ao pagamento de **taxa administrativa de protocolo**, conforme valor oficialmente definido pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 4° - O comprovante de pagamento deverá acompanhar o recurso no momento do protocolo, sendo considerado não apresentado o recurso sujeito à taxa que não esteja acompanhado da respectiva comprovação.
§ 5° - Será admitido **apenas 1 (um) recurso administrativo contra a mesma decisão**, não sendo admitidos recursos sucessivos, pedidos de reconsideração repetitivos ou novas manifestações destinadas exclusivamente a rediscutir matéria já decidida.
§ 6° - Nova manifestação sobre decisão já analisada somente será admitida quando houver **fato novo relevante ou prova nova** que não pudesse ter sido apresentada anteriormente e que possua capacidade objetiva de alterar a decisão.
§ 7° - O pagamento da taxa administrativa possui finalidade processual e não representa garantia de deferimento, acolhimento ou alteração da decisão recorrida.
§ 8° - A taxa administrativa será restituída somente quando o recurso for **integralmente acolhido** pela LIGA REAL CAPIXABA.
§ 9° - Recurso manifestamente infundado, repetitivo, protelatório, ofensivo, apresentado de má-fé, sem fundamento novo ou sem elementos mínimos de prova poderá ser **indeferido de plano**, sem necessidade de nova instrução administrativa.
§ 10° - A utilização reiterada de recursos ou manifestações com finalidade de tumultuar a competição, pressionar a Organização, retardar decisão, impedir homologação ou rediscutir matéria definitivamente analisada poderá sujeitar a equipe e seus responsáveis às medidas administrativas, disciplinares, financeiras e esportivas previstas neste Regulamento.
§ 11° - A taxa administrativa não será exigida quando a matéria envolver risco à criança ou adolescente, violência, ameaça, agressão, racismo, discriminação, exposição indevida de menor, falsidade documental grave, segurança da partida ou situação que exija proteção imediata dos participantes.

Art. 289° - As decisões administrativas da **LIGA REAL CAPIXABA** poderão homologar resultados, corrigir erros materiais, indeferir pedidos, aplicar medidas cautelares, determinar regularizações, reconhecer irregularidades, estabelecer efeitos esportivos, impor obrigações, fixar ressarcimentos e adotar providências necessárias à preservação da competição.
§ 1° - As decisões deverão observar razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, boa-fé, segurança, proteção integral dos atletas menores de idade, verdade esportiva e continuidade da competição.

Art. 290° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá adotar medidas cautelares antes da decisão final quando houver indício relevante de irregularidade, fraude, violência, risco à segurança, exposição indevida de atleta menor de idade, dano à competição ou possibilidade de prejuízo irreversível à tabela.

§ 1° - As medidas cautelares poderão incluir bloqueio administrativo, suspensão preventiva, restrição de acesso, retenção de homologação, exigência de documentos, impedimento temporário de participação, alteração operacional, preservação de provas ou outra providência necessária.
§ 2° - A medida cautelar não constitui julgamento definitivo e poderá ser mantida, revista, ampliada ou revogada pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 291° - A tramitação de protestos, denúncias, defesas e recursos poderá ocorrer por meio eletrônico, com utilização de mensagens oficiais, arquivos digitais, formulários, e-mails, plataformas, boletins e registros administrativos da competição.
§ 1° - Documentos digitais, assinaturas eletrônicas, registros de envio, confirmações de protocolo, mensagens oficiais e arquivos eletrônicos terão validade administrativa para fins de análise e decisão.

Art. 292° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá reunir, ouvir ou solicitar manifestação de representantes de equipes, árbitros, dirigentes, membros da comissão técnica, responsáveis pela inscrição, representantes legais, profissionais credenciados ou terceiros quando necessário à apuração dos fatos.
§ 1° - A oitiva de atleta menor de idade deverá observar proteção integral, linguagem adequada, ausência de constrangimento e acompanhamento por representante legal ou adulto responsável, quando necessário.

Art. 293° - A decisão administrativa produzirá efeitos a partir de sua publicação, comunicação oficial ou ciência da equipe interessada, salvo determinação de efeito imediato.
§ 1° - A decisão poderá produzir efeitos sobre partida, resultado, classificação, mando, participação, inscrição, suspensão, bloqueio, premiação, tabela ou continuidade da equipe na competição.
§ 2° - A pendência de recurso não impedirá a continuidade da competição, salvo decisão expressa da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 294° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá corrigir erro material, omissão, contradição formal, inexatidão de registro, equívoco de súmula, falha de lançamento, erro de tabela, dado estatístico ou informação administrativa, de ofício ou mediante provocação.
§ 1° - A correção de erro material não dependerá de reabertura de julgamento quando não alterar o mérito da decisão administrativa.

Art. 295° - A utilização de protestos, denúncias, defesas, recursos ou manifestações formais como instrumento de perseguição, pressão indevida, tumulto administrativo, exposição pública de atletas menores de idade, divulgação abusiva de informações ou tentativa de interferência na regularidade da competição poderá ser considerada agravante na análise administrativa da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - A conduta processual abusiva poderá influenciar a dosimetria de advertência, multa, perda de pontos, bloqueio administrativo, restrição de acesso, suspensão, eliminação da categoria, impedimento de participação futura ou comunicação às autoridades competentes.

Art. 296° - A apresentação de protesto, denúncia, defesa ou recurso não autoriza ataque público, exposição indevida de atleta menor de idade, divulgação de documentos pessoais, pressão sobre arbitragem, constrangimento de testemunhas, intimidação de participantes ou tumulto nos canais oficiais da competição.

Art. 297° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá preservar sigilo parcial ou integral de documentos, provas, imagens, dados pessoais, informações sensíveis e elementos envolvendo crianças ou adolescentes, sempre que a publicidade puder causar exposição indevida, constrangimento ou risco aos participantes.

Art. 298° - Os casos administrativos serão decididos pela **LIGA REAL CAPIXABA** com base nas normas oficiais da competição, nos documentos disponíveis, nas provas apresentadas, nos registros oficiais, na boa-fé, na isonomia, na verdade esportiva, na segurança jurídica e na proteção integral dos atletas menores de idade.
§ 1° - Protestos, denúncias, defesas e recursos deverão preservar a regularidade esportiva, a autoridade administrativa da LIGA REAL CAPIXABA e a proteção integral dos atletas menores de idade.

CAPÍTULO XXIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 299° - A premiação da **TAÇA ES INFANTIL** terá caráter esportivo, simbólico, educativo e institucional, destinada a reconhecer o desempenho das equipes, atletas e membros da comissão técnica, preservando os valores de respeito, disciplina, participação, mérito esportivo, espírito coletivo e formação dos atletas menores de idade.

Art. 300° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá conceder, por categoria, as seguintes premiações:
I - troféu para a equipe campeã;
II - troféu para a equipe vice-campeã;
III - medalhas para atletas e membros da comissão técnica da equipe campeã;

IV - medalhas para atletas e membros da comissão técnica da equipe vice-campeã;
V - artilheiro da categoria;
VI - defesa menos vazada da categoria;
VII - melhor atleta da final;
VIII - técnico campeão;
IX - outras premiações especiais definidas oficialmente pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 301° - A quantidade de medalhas destinada à equipe campeã e à equipe vice-campeã será definida de acordo com a quantidade de atletas regularmente inscritos na respectiva categoria, observado o limite máximo estabelecido neste Regulamento.
§ 1° - Serão disponibilizadas medalhas para os atletas regularmente inscritos da categoria, até o limite máximo de **25 (vinte e cinco) medalhas para atletas**, além de até **4 (quatro) medalhas destinadas aos membros da comissão técnica**.
§ 2° - O número total de medalhas fornecidas pela **LIGA REAL CAPIXABA** será limitado a **29 (vinte e nove) unidades por equipe premiada e por categoria**.
§ 3° - A existência de quantidade superior a 25 (vinte e cinco) atletas inscritos na categoria não obrigará a **LIGA REAL CAPIXABA** ao fornecimento de medalhas adicionais.
§ 4° - A distribuição das medalhas entre os atletas e membros da comissão técnica será de responsabilidade da equipe premiada, respeitados os limites estabelecidos neste Regulamento.

Art. 302° - A premiação de campeão e vice-campeão será concedida às equipes finalistas de cada categoria, conforme resultado homologado pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - Nenhuma premiação será considerada definitiva antes da homologação oficial do resultado, da regularidade da partida e da inexistência de pendência administrativa capaz de alterar o resultado esportivo.

Art. 303° - A premiação de artilheiro será concedida ao atleta com maior número de gols registrados oficialmente na respectiva categoria.
§ 1° - Em caso de empate na artilharia, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I - atleta pertencente à equipe campeã da categoria;
II - menor número de partidas disputadas na categoria;
III - atleta de maior idade;
IV - menor número de cartões vermelhos;
V - menor número de cartões amarelos;
VI - sorteio realizado pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - Somente serão computados gols registrados em súmula oficial, relatório da arbitragem, sistema oficial ou registro homologado pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 304° - A premiação de defesa menos vazada será concedida ao goleiro, aos goleiros regularmente utilizados ou à equipe que sofrer o menor número de gols na respectiva categoria, considerando os jogos oficialmente homologados.
§ 1° - Em caso de empate na defesa menos vazada, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I - goleiro pertencente à equipe campeã da categoria;
II - atleta de maior idade;
III - menor número de cartões vermelhos;
IV - menor número de cartões amarelos;
V - sorteio realizado pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2° - Quando mais de um goleiro da mesma equipe tiver participação regular na campanha, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá definir a forma de entrega da premiação, observados os registros oficiais da competição.

Art. 305° - A premiação de melhor atleta da final será definida pela **LIGA REAL CAPIXABA**, podendo considerar desempenho técnico, participação decisiva, conduta esportiva, disciplina, espírito coletivo e compatibilidade com os valores formativos da competição.
§ 1° - A escolha do melhor atleta da final terá natureza técnica e administrativa, não cabendo contestação por mera discordância subjetiva.

Art. 306° - A premiação de técnico campeão será concedida ao treinador oficialmente vinculado à equipe campeã da respectiva categoria, desde que esteja regularmente inscrito, identificado e sem impedimento administrativo ou disciplinar.

Art. 307° - Atleta, dirigente, membro da comissão técnica ou equipe com pendência financeira, administrativa, documental ou disciplinar poderá ter a entrega da premiação suspensa, retida ou condicionada à regularização, conforme decisão da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1° - A restrição de entrega de premiação não poderá ser utilizada para exposição pública, constrangimento ou responsabilização direta de atleta menor de idade por obrigação financeira de equipe, dirigente ou responsável adulto.

Art. 308° - A cerimônia de premiação será organizada pela LIGA REAL CAPIXABA, em data, horário, local, ordem e formato definidos pela LIGA REAL CAPIXABA.

§ 1° - As equipes deverão colaborar com a organização da cerimônia, mantendo atletas, dirigentes, membros da comissão técnica, familiares e acompanhantes em conduta respeitosa e compatível com o ambiente esportivo infantil.
§ 2° - A ausência de equipe, atleta ou membro da comissão técnica na cerimônia não obrigará a **LIGA REAL CAPIXABA** a realizar nova entrega pública de premiação.

Art. 309° - A premiação poderá ser suspensa, revista, cancelada ou redistribuída quando houver irregularidade, fraude, decisão administrativa, decisão disciplinar, erro material, perda de resultado, exclusão da equipe ou fato capaz de alterar a homologação esportiva.
§ 1° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá reter provisoriamente premiação quando houver apuração pendente que possa interferir no resultado, na classificação, na elegibilidade ou na regularidade da equipe ou atleta premiado.

Art. 310° - A participação em cerimônia de premiação autoriza registros fotográficos, audiovisuais e institucionais pela **LIGA REAL CAPIXABA**, preservada a dignidade, a imagem, a intimidade e a proteção integral dos atletas menores de idade.

Art. 311° - A premiação deverá reforçar o caráter formativo da TAÇA ES INFANTIL, valorizando o mérito esportivo, o respeito aos adversários, a disciplina, o espírito coletivo, a convivência familiar e a experiência educativa proporcionada pela competição.
§ 1° - A premiação reconhece o mérito esportivo sem afastar a finalidade formativa, educativa e protetiva da TAÇA ES INFANTIL.

CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 312° - O Regulamento Geral, os comunicados oficiais, boletins, notas oficiais, decisões administrativas e demais atos regularmente expedidos pela **LIGA REAL CAPIXABA** possuem força administrativa e normativa obrigatória no âmbito da **TAÇA ES INFANTIL**, observadas suas respectivas finalidades e a legislação aplicável.
§ 1° - A ausência de leitura, ciência individual, confirmação de recebimento ou alegação de desconhecimento não afastará a validade das normas, decisões e comunicações oficiais regularmente divulgadas.
§ 2° - Informações, promessas, autorizações, orientações ou entendimentos transmitidos informalmente por dirigentes, árbitros, colaboradores, representantes de equipes ou terceiros não prevalecerão sobre este Regulamento ou sobre ato oficial da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3° - Qualquer exceção, autorização especial ou alteração de procedimento somente produzirá efeitos quando formalmente reconhecida pela **LIGA REAL CAPIXABA** por canal oficial.

Art. 313° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá expedir comunicados, boletins, notas oficiais, resoluções, orientações operacionais e decisões administrativas necessárias à interpretação, execução, organização, segurança, continuidade e encerramento da **TAÇA ES INFANTIL**.
§ 1° - Os atos oficiais regularmente expedidos terão aplicação obrigatória no âmbito da competição a partir de sua divulgação ou da data expressamente indicada.
§ 2° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá estabelecer procedimentos complementares destinados a solucionar situações operacionais não previstas detalhadamente neste Regulamento, desde que não contrariem suas disposições essenciais.
§ 3° - Alterações regulamentares relevantes durante a competição deverão preservar, sempre que possível, a igualdade entre as equipes, a segurança jurídica, a regularidade esportiva e os direitos dos atletas menores de idade.

Art. 314° - Os casos omissos, situações excepcionais, lacunas regulamentares, conflitos de interpretação e fatos não previstos expressamente serão decididos pela **LIGA REAL CAPIXABA**, considerando o conjunto deste Regulamento, a natureza da competição, a igualdade entre as equipes, a verdade esportiva, a razoabilidade, a proporcionalidade, a boa-fé, a segurança, a continuidade da competição e a proteção integral de crianças e adolescentes.
§ 1° - Na interpretação das normas, deverá prevalecer a solução que melhor preserve simultaneamente a regularidade esportiva, a segurança dos participantes, a finalidade formativa da **TAÇA ES INFANTIL** e o melhor interesse dos atletas menores de idade.

Art. 315° - A **TAÇA ES INFANTIL** observará a legislação brasileira aplicável, especialmente as normas de proteção de crianças e adolescentes e de proteção de dados pessoais, bem como, no que forem compatíveis com a natureza, as categorias e as adaptações previstas neste Regulamento, as regras oficiais do futebol e os princípios gerais do direito esportivo.

Art. 316° - A validade deste Regulamento Geral não será prejudicada por eventual nulidade, inexequibilidade ou inaplicabilidade de dispositivo isolado, permanecendo válidas e eficazes as demais disposições.

Art. 317° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá corrigir, a qualquer tempo, erros materiais, inexatidões formais, falhas de registro, inconsistências estatísticas, equívocos de lançamento ou informações administrativas que não alterem a essência da decisão ou do resultado esportivo.

Art. 318° - A autoridade administrativa da **LIGA REAL CAPIXABA** será exercida com independência na organização e condução da **TAÇA ES INFANTIL**, cabendo à Organização adotar as providências necessárias à preservação da ordem esportiva, da segurança, da disciplina, da igualdade competitiva e do cumprimento deste Regulamento.
§ 1° - As equipes, dirigentes, membros das comissões técnicas e demais adultos responsáveis deverão colaborar com as determinações oficiais da Organização e responderão pelas obrigações decorrentes de sua participação na competição.
§ 2° - Considerando a natureza infantil da competição, a aplicação e execução das medidas administrativas deverão evitar, sempre que possível, que crianças e adolescentes sejam submetidos a exposição vexatória, humilhação pública, cobrança direta de obrigações atribuídas a adultos ou tratamento incompatível com sua condição de pessoa em desenvolvimento.
§ 3° - A proteção do atleta menor de idade não impedirá a aplicação das consequências esportivas regularmente previstas para a equipe ou categoria quando a infração produzir efeitos sobre a regularidade da competição.

Art. 319° - O encerramento da participação esportiva da equipe não extinguirá obrigações regularmente constituídas perante a LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 320° - A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá adotar medidas necessárias ao encerramento administrativo da competição, incluindo homologação final de resultados, consolidação de classificações, estatísticas, premiações, registros históricos, cumprimento de sanções e cobrança de obrigações pendentes.

Art. 321° - As controvérsias administrativas e esportivas relacionadas à **TAÇA ES INFANTIL** deverão ser submetidas inicialmente à apreciação da **LIGA REAL CAPIXABA**, na forma e nos prazos previstos neste Regulamento, preservando-se a continuidade da competição, a segurança jurídica, a verdade esportiva e a proteção integral dos atletas menores de idade.

Art. 322° - A adoção de medidas administrativas pela **LIGA REAL CAPIXABA** não impede providências necessárias à proteção de crianças e adolescentes, à segurança dos participantes, ao cumprimento da legislação vigente ou à preservação da competição.

Art. 323° - As decisões administrativas regularmente comunicadas pela **LIGA REAL CAPIXABA** produzirão seus efeitos nos termos deste Regulamento e permanecerão válidas enquanto não forem expressamente suspensas, modificadas ou revogadas pela própria Organização ou por autoridade competente.
§ 1° - A apresentação de reclamação, protesto, defesa, pedido ou recurso não suspenderá automaticamente os efeitos de decisão administrativa, salvo quando houver previsão expressa neste Regulamento ou determinação formal da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 324° - Fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, quando juridicamente admissível, para dirimir controvérsias judiciais relacionadas à **TAÇA ES INFANTIL** e às obrigações decorrentes da participação na competição, sem prejuízo das regras legais de competência aplicáveis à proteção de crianças e adolescentes, relações de consumo, domicílio das partes ou normas de ordem pública.

Art. 325° - O presente Regulamento Geral entra em vigor na data de sua publicação oficial pela **LIGA REAL CAPIXABA** e permanecerá aplicável à respectiva edição da **TAÇA ES INFANTIL** até seu encerramento administrativo definitivo, incluindo a homologação dos resultados, regularização das pendências administrativas, disciplinares, financeiras e documentais, cumprimento das sanções aplicadas e cobrança das obrigações regularmente constituídas.
§ 1° - O encerramento esportivo da competição não extinguirá automaticamente obrigações, responsabilidades, sanções, ressarcimentos, débitos ou procedimentos administrativos regularmente constituídos durante sua realização.